SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 07 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1618

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 325/2016 – GP/PMA, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Institui a equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação doPano Municipal de Educação de Amaturá e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5° da Lei nº 110/2015, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Amaturá, com vigência de dez anos (2015 - 2025);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Amaturá, para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano municipal de educação.

Art. 2º. A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Amaturá será composta, pelos técnicos:
ISRAEL RUBEN CASTELO BRANCO – Representante da SEMED e Coordenador da Equipe Técnica;
ADAUTO ANDRADE REIS – Coordenador do Educacenso no Município de Amaturá;
ARTUR RABELO RUBEM NETO – Representante dos Professores Municipais e Estaduais do Município de Amaturá;
JEANE PADILHA SEABRA – Pedagoga Técnica da SEMED;
JORGE ALVES DA ROCHA – Secretário de Finanças do Município de Amaturá/AM.

Art. 3º. À Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação compete:
I – atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano municipal de educação.
Ii - contribuir com o apoio técnico para que a comissão coordenadora possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o poder executivo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo da política educacional do município, providenciará estrutura para equipe técnica de apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 31 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de maio de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:05FE2E89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 327/2016 – GP/PMA, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia o(a) sr.(a) ALEX AMORIM DOS SANTOS para o cargo de Médico Clínico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016;

DECRETA:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **ALEX AMORIM DOS SANTOS,** portador(a) do CPF **N°** 693.255.452-68, sob Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 102/2016, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2016, para o cargo de Médico Clínico, Prova de Título e de Experiência realizada no dia 07 a 09 de Março de 2016.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de junho de 2016.

SANTINHO BARBOSA
CPF: 475.094.572-20
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de junho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:40915216

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº003/2016-CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Amaturá, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o disposto contido na Lei Municipal nº 103/2013, de 13 de Dezembro de 2013, previsto pela Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, em reunião Ordinária realizada conforme a Ata de nº 071/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema único da Assistência Social Ano 2016 . Repassados do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amaturá.

Art. 2ª Fica Aprovado o **DEMONSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2015; e o parecer deliberativo do conselho dos** recursos financeiros destinados aos Programas Sociais**,** Advindos do Governo Federal para execução das atividades no CRAS com famílias, Crianças, Jovens, Pessoas com necessidades especiais e Idosos. Repassados do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amaturá, Conforme Rege o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, e na Portaria GM/MDS Nº 754,DE 20 de Outubro de 2010.

Art. 3º Fica Aprovado em sua composição a REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CAIXA DOS VALORES REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUMASAM PELO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL, Para o ano de 2016, que serão gastos conforme Plano de de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.5º- Conselho Municipal de Assistência Social em 17 de Maio de 2016.

ROSA LEANDRO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 313/2016

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3D307498

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA Nº 71 - CMAS

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Amaturá-Am.

Aos Dezessete dias do Mês de Maio do ano de dois mil e Dissesses às 9h30min, numa das salas da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Padre Roberto Colégio nº- 190 Bairro São Francisco, nesta cidade de Amaturá-Am, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social desse Município, para sua reunião Ordinária do Colegiado, com o objetivo de deliberar as seguintes pautas: **01)- PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL 2016, 2ª DEMONSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2015; 3ª REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CAIXA DOS VALORES REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUMASAM PELO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL**, referente ao ano de 2015. A senhora Rosa Leandro Pereira, Presidente do Conselho presidiu a reunião, dando boas vindas a todos os membros presentes e agradeceu o empenho dos mesmos por estarem participando da reunião . Em seguida a presidente se dirigiu a Secretaria e pediu que a mesma fizesse a Leitura da Ata Anterior, após a leitura foi perguntado se os membros presentes tinham alguma observação a fazer em relação a Ata, não havendo foi aprovada e assinada pelos mesmos. Dando prosseguimento a Presidente explicou os motivos pelo qual estávamos reunidos para tratar dos assuntos acima mencionado de analise por esse colegiado de cada pauta apresentada. Dando prosseguimento foi passada a Palavra ao Secretário Municipal de Assistência Social senhor Evandro Lopes Nunes, que agradeceu a presença de todos os membros presentes na reunião, o mesmo começou sua fala apresentando os valores que estão depositados nas contas vinculadas ao FUMASAM, sendo que para Implantação do CREAS temos o valor **R$ 50.640,00; garantia do SUAS em virtude de nascimento R$ 10.000,00; garantia do SUAS em virtude de morte R$ 10.000,00; serviço de proteção social básica no domicilio para pessoa idosa e com deficiência R$ 10.113,10; recursos do CO-FINANCIAMENTO GOVERNO FEDERAL, serviço de proteção social básica BL-PSB-FNAS R$ 47.489,17; índice de gestão do SUAS BL-GSUAS-FNAS R$ 9.188,38; gestão do programa bolsa família BL-GBF-FNAS R$ 14.464,03; somando um total Geral de R$ 131.914,68(Centro e Trinta e Um mil, Novecentos e Quatorze Reais com Sessenta e Oito Centavos)** que deverão ser reprogramado para o ano de 2016, conforme metas pactuadas no Plano de trabalho dessa secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que os trabalhos são desenvolvidos de forma continua e serão reprogramado para as ações de Implantação do CREAS-contratação dos profissionais que irão compor a equipe sendo 1 (UM) PSICÓLOGO, 1 (UM) Assistente Social, 2 (Dois) Técnico de Nível Médio, 1 (um) Coordenador,1 (um) Auxiliar Administrativo, 1 (um) Advogado, Compra de Kits de Enxoval para as Mães Gravidas, Auxilio Funeral para atender as famílias de Baixa Renda com prestação de serviço funerários, Compra de Gêneros Alimentícios e Material de limpeza, Compra de Material Lúdico para desenvolver atividades no CRAS com os Beneficiários, Frente de barco para deslocamento da Equipe da Gestão do Cadúnico e Programa Bolsa Família , compra de gasolina, compra de Materiais para campanhas educativas, contratação de Prestação de Serviços Temporários etc. Conforme rege o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, e na Portaria GM/MDS Nº 754,DE 20 de Outubro de 2010. Prosseguindo o secretário apresentou o Demonstrativos da Gestão do Suas de 2015, e o Plano de Ação para o Co Financiamento do Governo Federal para o ano de 2016 disse que os conselheiros podem analisar as prestações de contas e dar o parecer no sistema que

estar em aberto ate o dia 04/06/2016, continuando sua fala explicou como estar Sendo desenvolvidos os trabalhos nesse ano em relação a todas as atividades desenvolvidas no CRAS E SEMAS, disse ainda que a Secretaria estar respondendo Um Plano de Providencias na CIB, mais que ate o presente momento falta serem sanadas algumas pendencias no cras em relação ao que estar exposto no Plano, caso contrario o Município vai sofrer sansões administrativos em relação a bloqueios nos repasses dos recursos ate que os problemas sejam resolvidos. O secretário explicou que desde 2013 o Município vem tendo problemas em não cumprir com os prazos estabelecidos muito embora terem sido feitas muitas cobranças ao Poder Executivo, disse ainda que em 2015 foram feitas algumas melhorias no Prédio onde funciona o CRAS, mais que não foi suficiente para resolver os problemas hora apresentados no Plano de Providências, sendo que sempre Esbarra na alegação de não termos Recursos para fazer as melhorias conforme estar pactuado no plano, deixando dessa forma esses impasses que atrapalham os trabalhos não serem realizados na sua totalidade por falta de certos equipamentos. De posse dos documentos nas mãos os conselheiros fizeram suas leituras e deram suas opiniões em relação ao Demonstrativo e Plano, em seguida a presidente perguntou aos conselheiros se eles aprovavam o Demonstrativo dos Recursos destinados aos Programas no ano de 2015 e o Plano para o co financiamento do ano de 2016 , os mesmos por unanimidades fizeram a aprovação, houve alguns questionamentos e explicações por parte do Secretário, os conselheiros exigiram da Presidente que marcasse uma reunião com o Exmo. Senhor João Braga Dias, assim que ele chegasse ao Município para conversarem sobre as Providências que ele deverá tomar em relação às melhorias do CRAS e da Implantação do CREAS uma vez que tem recurso para desenvolver tal atividades no Município. E para finalizar a senhora presidente agradeceu a presença de todos os presentes, e não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião ás 11: 45 horas e eu **JANILCE VINHALES**, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai ser por mim assinada, pela presidente e demais membros do Conselho.

Amaturá-AM, 17 de Maio de 2016.

Conselheiros Titulares e Suplentes na Reunião:

ROSA LEANDRO PEREIRA
Presidente

ABIGAIL RODRIGUES BERNALDINO
Vice-Presidente

EVANDRO LOPES NUNES
Membro

VALDENIZIA REIS DA SILVA
Membro

GENERINO DA SILVA RAMOS
Membro

CELMA SIMÃO DA SILVA
Membro

RAIMUNDO PADILHA DA SILVA
Membro

JANILCE VINHALES REIS
Membro

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3362F387

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO LEGISLATIVO 001 2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 30 DE MAIO DE 2016.

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Antonio Marcos Maciel Fernandes, Ex Prefeito Municipal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ saber que na Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2016, com a presença de 08 (oito) dos 09 (nove) vereadores, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Antonio Marcos Maciel Fernandes Ex - Prefeito, e rejeita a decisão nos termos do **PARECER PRÉVIO Nº 047/2015-TCE -TRIBUNAL PLENO** e **ACÓRDÃO Nº 047/2015-TCE – TRIBUNAL PLENO**.

Art. 2º - Determina a Secretaria Administrativa da Câmara as providências para:

I - A publicação deste Decreto Legislativo em locais de fácil acesso ao público em conformidade com o Art. 87, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios;

II - O encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para fins de registro, acompanhado da ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Apuí que deliberou as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2010.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 DE MAIO DE 2016.

VEREADOR MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

VEREADOR CLEVES PIRES DOS SANTOS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí

VEREADOR DIRLAN GONÇALVES SOUZA
1° Secretário

VEREADOR REVELINO MARTINELLI
2° Secretário

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:D9F3C50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguinte certame:

PROCESSO Nº. 022/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ALTIMETRIA DE PARTE DA ÁREA URBANA- PARTE C E PARTE A, DO MUNICIPIO DE APUÍ-AMAZONAS.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 17 de Junho de 2016. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 023/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, na sede do Município de Apuí -Amazonas.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 20 de Junho de 2016. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 07 de Junho de 2016.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:00631186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PROCESSO Nº. 024/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE, NO TRECHO: APUI-MANAUS/APUÍ-AMAZONAS, em atendimento as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 21 de Junho de 2016. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 07 de Junho de 2016.

ARILDO DIAS.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E790D2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2016

Ata de Registro de Preço nº 006/2016. Processo: **nº 021/2016**. **Pregão Presencial nº 009/2016**. **Objeto**: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Apuí**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 23/05/2016. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **JANDIRA BANDEIRA MARMENTINI-ME**, **CNPJ: 09.316.129/0001-88,** sendo vencedora dos itens nº. **001, 002, 003, 006, 007, 008,** constando em seu valor global de **R$ 208.764,80 (Duzentos e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), GAIA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA –ME, CNPJ Nº. 10.585.710/0001-84,** sendo vencedora dos itens nº. **004 e 005,** constando em seu valor global de **R$ 242.705,76 (Duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:59C3DB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2016

Ata de Registro de Preço nº 005/2016. Processo: **nº 020/2016**. **Pregão Presencial nº 008/2016**. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros e cargas, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 25/05/2016. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **TRANSPORTE E TURISMO ESTRELA DE RONDONIA LTDA-ME, CNPJ: 01.557.408/0001-21,** sendo vencedora dos itens nº. **001, 003, 005, 006, 008, 010, 014, 015, 017, 019, 020, 023, 024, 027, 028, 029, 031, 033, 034, 037, 038, 041, 042, 043, 045, 047, 048, 051, 052, 055, 056, 057, 059, 061, 062, 065, 066, 069, 070,** constando em seu valor global de **R$ 155.700,00 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos reais), JUCÉLIA RODRIGUES LOPES EIRELI-ME, CNPJ:23.146.011/0001-80,** sendo vencedora dos itens nº.**002, 004, 007, 009, 011, 012, 013, 016, 018, 021, 022, 025, 026, 030, 032, 035, 036, 039, 040, 044, 046, 049, 050, 053, 054, 058, 060, 063, 064, 067, 068,** constando em seu valor global de **R$ 131.097,00 (Cento e trinta e um mil e noventa e sete reais).**A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:74F16465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2016-SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado

em Ata onde foram consideradas Licitantes: **JANDIRA BANDEIRA MARMENTINNI - ME, CNPJ Nº 09.316.129/0001-88 ,** no valor total de **R$ 208.764,80 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** e a Empresa **GAIA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA –ME CNPJ: 10.585.710/0001-84,** no valor total **de R$ 242.705,76 (Duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SRP** que tem como objetivo: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,*** destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Apuí/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 23 - 05 - 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B19030DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 008-2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR008-2016,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. PR 008-2016**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **TRANSPORTE E TURISMO ESTRELA DE RONDONIA LTDA-ME, CNPJ: 01.557.408/0001-21** constando o valor total de R$ **155.700,00 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos reais)** e a Empresa **JUCÉLIA RODRIGUES LOPES EIRELI-ME, CNPJ:23.146.011/0001-80** constando o valor total de R$ **131.097,00 (Cento e trinta e um mil e noventa e sete reais)** como vencedores o referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº.: PR 008 -2016,** tendo como **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Terrestre de Passageiros e Cargas,** para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 25 de Maio de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B8029FC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 095 DE 20 DE MAIO DE 2011.

Reorganiza o Fundo de Municipal de Saúde criado pela Lei Nº 11 de 29 de março de 1.994**.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE DO ESTADO DO AMAZONAS.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono o presente.

LEI:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Nº 011 de 29 de março de 1.994, e alterado pela Lei de Nº 095, de 20 de maio de 2011, tem o objetivo de promover condições financeiras e de gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços público de saúde neste Município, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a legislação que regularmente o Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 2º. O FMS, subordinado à Secretária Municipal de Saúde, será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único: A gestão do Fundo Municipal de Saúde é de competência privativa da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da legislação pertinente, podendo delegar competência aos responsáveis pela unidade integrante da rede municipal de ações e serviço de saúde.

Art. 3º. A elaboração do orçamento do Fundo observará as diretrizes da política pública de saúde contida no Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Parágrafo único – Os recursos financeiros destinados a saúde serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de unidade orçamentaria própria, observando o Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. O gestor do Fundo Municipal de Saúde encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria de Fazenda bimestralmente, a demonstração da receita e da despesa e, anualmente, o inventario dos bens imóveis, de almoxarifado e balanço geral.

Art. 5º. As receitas do Fundo Municipal de Saúde são constituídas por:
I – Transferências oriundas do orçamento da seguridade social e de outros recursos dos orçamentos estadual e municipal;
II – Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
III – Produto de convênios, acordos e outros ajustes congêneres firmados com outras entidades e esfera de governo;
IV – Produtos de arrecadação de taxa de Vigilância Sanitária, multa e juro de mora por infração á legislação sanitária, bem como parcela de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
V – Parcela de produtos arrecadação de outras receitas própria oriunda da atividade econômica de prestação de serviço e de outras transferências a que o município tenha direito a receber por força de Lei, de convênios e outros instrumentos congêneres;
VI – Doações feitas diretamente ao Fundo;
VII – Produto de operações de créditos;
VIII – Produto de alienação de bens.
§ 1º - as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta FMS, a ser aberta e mantida em instituição financeira;
§ 2º - a movimentação dos recursos de natureza financeira dependerá da:
I – Existência da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II – Previa provação do gestor do fundo.
§ 3º - As liberações das receitas constantes dos incisos IV e V deste artigo serão realizadas pelo município até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente aquele que ocorre arrecadação.
Art. 6º. Constituem ativos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde;
I – As disponibilidades monetárias em instituições financeiras oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
II – Os direitos que porventura vier a constituir;
III – Os bens móveis e imóveis destinados ao Sistema Municipal de saúde.

Art. 7º. Constitui passivos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde as obrigações que o município venha a assumir para as realizações das ações e serviço de saúde.

Art. 8º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, administrado através da unidade orçamentaria própria, evidenciará as políticas governamentais e os programas de trabalho, observados o Plano Anual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentaria anual, os princípios orçamentários, bem como os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde evidenciará sua atuação orçamentaria, financeira e patrimonial observada os padrões e normas estabelecidas em lei.

Art. 10º. A despesa administrada pelo Fundo Municipal de Saúde constituir-se-á de:
I – Financiamento de ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e por ela contratados;
II – Pagamento de vencimentos, salários e gratificações de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que participa da execução das ações prevista no artigo 1º desta lei;
III – Pagamento pela prestação de serviços a entidade de direito publico e privado para execução de projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do Artigo 190 da Constituição Federal;
IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviço de saúde;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VII – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos investimentos em gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VIII – Atendimento de outras despesas necessárias á execução das ações e serviços de saúde previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 11º. Eventuais saldos positivos apurados em balanços patrimonial do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 12º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, ficando autorizado a dispor sobre a criação, transformação, redistribuição de cargos, de provimento em comissão já existente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13º. Fica autorizada á abertura de créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 14º. Revogadas as disposições em contrário, e de forma expressa as leis Nº 11, de 29 de março de 1994, e Nº 095, de maio de 2011, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2011.

OBS: Publicado nesta data em virtude de não ter sido feito a publicação na época originária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 03 de junho de 2016.

NONATO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

JUCÉLIA TAÍZ BRUNO GRAÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:768E2397

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 200-2016/INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA.

LEI Nº 200, de 24 de Março de 2016

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA.

O Vereador **ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, combinado com o disposto no artigo 39, § 1º da Constituição Federal de 05.10.1988 e artigo 110, § 1º da Constituição do Estado Amazonas.

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no inciso VII do artigo 61 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Barreirinha é instituído por esta Lei e destina-se a organizar os cargos de provimento efetivos em carreiras e os cargos de provimento em comissão, fundamentadas nos princípios constitucionais da legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos, visando incentivar a qualificação profissional e assegurar a eficiência nos serviços de competência da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração terá por objetivo dispor os cargos em carreiras, conforme similitude de atribuições, e estabelecer a sucessão ordenada de posições ascendentes, visando permitir a evolução funcional do servidor dentro da carreira.

Art. 3º. Os servidores da Câmara Municipal de Barreirinha serão regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município.

Parágrafo único: Os servidores ocupantes de cargo efetivo são obrigatoriamente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º. Ao servidor ocupante, exclusivamente, do cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para efeito da aplicação desta Lei, define-se:

I - **carreira** é a trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional remuneração e avaliação de desempenho;

II - **cargo** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

III - **quadro de pessoal** é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais;

IV - **plano de cargos** é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais, que constitui o quadro de pessoal, acompanhado de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos e procedimentos relativos à remuneração e desenvolvimento dos servidores;

V - **nível** é o símbolo identificado por algarismos romanos quanto ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção;

VI - **referência** é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D e E, correspondente ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço;

VII - **vencimento básico** consiste na retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

VIII - **remuneração** é o vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

IX - **padrão de cargo** é o conjunto de referência e nível de cada cargo;

X - **vantagem pessoal** é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;

XI - **avaliação de desempenho** é instrumento de gestão, focado no desenvolvimento profissional e institucional;
XII - **sistema de avaliação de desempenho** é a sistemática de avaliação que compreende processos, instrumentos e técnicas para avaliação de desempenho do servidor, sob as dimensões funcional e institucional;

XIII - **progressão** é a mudança horizontalmente de uma referência para outra imediatamente superior, na mesma série de classe;

XIV - **promoção** é a movimentação do servidor da última referência salarial de um padrão de nível para a referência inicial do padrão de nível imediatamente superior;

XV - **vacância** consiste no efeito jurídico de ato ou fato que produz a desvinculação do servidor do cargo que até então ocupava;

XVI - **lotação** compreende o número de servidores de cada carreira, com exercício em unidade da estrutura organizacional da Câmara;

XVII - **provimento** é o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;

XVIII - **grupo ocupacional** é o agrupamento de cargos da mesma natureza e requisitos para investidura;

XIX - **jornada de trabalho** período de tempo laboral em que o servidor cumpre suas obrigações, previsto no Anexo IV desta Lei;

XX - **enquadramento** é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.

§ 1°. As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo estão descritas nos Anexos da presente Lei.

§ 2°. Respeitada essa regulamentação, aos servidores do mesmo grupo ocupacional podem ser cometidas às atribuições de seus diferentes cargos.

§ 3°. É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos de seu cargo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Art. 6º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Barreirinha, será integrado por:

I - cargos de provimento efetivo, integrados pelos atuais ocupantes de cargos públicos e pelos novos cargos criados em conformidade com o Anexo I, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço público;

II - cargos de provimento em comissão se destinam a atender aos encargos de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 7º. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V- nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - aptidão física e mental;

VII - ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;

VIII - ter atendido às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.

Art. 8º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme será informado no respectivo edital; para tais pessoas serão reservados até **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas em concurso.

Parágrafo único: Não serão reservados cargos quando o número de vagas a preencher for inferior a 10 (dez).

Art. 9º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme rezam os arts. 37, XV e 38 da Constituição Federal e art. 109, XV a XVII da Constituição do Estado.

Seção I
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 10. As carreiras que compõem o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara de Barreirinha são classificadas e identificadas, segundo as áreas de atuação dos ocupantes dos cargos, conforme as seguintes denominações:

I - atividade técnica - carreiras constituídas das categorias funcionais integradas por cargos que exigem dos seus ocupantes conhecimentos específicos para exercício de atribuições de apoio técnico às funções da Câmara Municipal;

II - atividade de apoio administrativo - carreira constituída das categorias funcionais integradas por cargos cujas atribuições básicas se relacionam à execução das funções de apoio administrativo às ações desenvolvidas pelos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal;

III - serviços de apoio auxiliar - carreira constituída das categorias funcionais integradas por cargos cujas atribuições básicas se relacionam à execução de funções de apoio auxiliar e operacional às ações desenvolvidas pelos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 11. Os cargos que integram as carreiras descritas no artigo 10 desta Lei são identificados pelas seguintes denominações:

I - CARREIRA: ATIVIDADE TÉCNICA:

a) Técnico de Controle Interno;
b) Assistente de Controle Administrativo.

II - CARREIRA: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO:

a) Agente Administrativo;
b) Agente Legislativo;
c) Auxiliar Administrativo;
d) Recepcionista.

III - CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO AUXILIAR:

a) Auxiliar de Serviços Diversos;
b) Mensageiro;
c) Motorista de Veículos Leves;
d) Vigia;
e) Agente de Segurança.

Art. 12. As especificações de cada cargo e de cada função são estabelecidas no Anexo IV e discriminarão:

I - a denominação e a identificação de cada cargo;

II - a descrição sintética das atribuições das funções;

III - condições para o exercício das atribuições típicas das funções;

IV - os requisitos básicos exigidos para o provimento do cargo.

Art. 13. A nomeação para cargos de provimento efetivo exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.

Art. 14. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no nível inicial.

Art. 15. O servidor nomeado em virtude de aprovação de concurso público permanecerá 3 (três) anos em estágio probatório, em que serão apurados:

I - aptidão;

II - eficiência;

III - disciplina;

IV - assiduidade;

V - pontualidade;

VI - capacidade de iniciativa;

VII - responsabilidade;

VIII - dedicação ao serviço.

§ 1°. A Chefia imediata dos servidores sujeitos a estágio probatório, 4 (quatro) meses antes do término deste, dirigirá, ao Presidente da Câmara, parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos previstos neste artigo e concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.

§ 2°. Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao servidor estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 3°. Julgado o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara decretará a exoneração do servidor, se achar aconselhável, ou confirmará a estabilidade, se sua decisão for favorável à permanência do servidor.

Art. 16. A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.

§ 1°. Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o servidor se tornará estável.

§ 2°. Nenhum servidor adquire estabilidade sem aprovação em concurso público, salvo os amparados pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.

§ 3°. A estabilidade prevista no final do parágrafo anterior refere-se ao serviço e não ao cargo.

§ 4º. Havendo afastamento do cargo no período do estágio probatório, a contagem do prazo é suspenso.

§ 5º. O servidor poderá exercer durante o período do estágio probatório, cargo em comissão ou função gratificada, desde que nos órgãos da Câmara Municipal e se as atribuições tiverem relação com as tarefas inerentes ao respectivo cargo efetivo.

Art. 17. Os critérios de avaliação do estágio probatório serão definidos por ato da Mesa Câmara Municipal.

Art. 18. As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos e provimento de cargos e prazo de validade do concurso serão fixadas em Edital, que terá ampla divulgação na imprensa oficial.

Seção II
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão destinam-se apenas a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento e são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo ser ocupados por pessoas que reúnam condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.

Art. 20. Os cargos de provimento em comissão se agrupam segundo a natureza das funções de direção superior, de assessoramento parlamentar e de assessoramento técnico e serão reunidos segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições a seguir identificadas:

I - **direção superior** - agrupa os cargos que se destinam ao exercício de atividades típicas e características de comando, planejamento, controle e supervisão dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal;

II - **assessoramento parlamentar** - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às atividades de assessoramento direto aos membros do Poder Legislativo Municipal;

III - **assessoramento superior** - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às funções de coordenação, consultoria e assessoramento técnico a dirigentes dos órgãos da Câmara Municipal;

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão se caracterizam como isolados, não lhes aplicando as disposições relativas à organização em carreiras.

Art. 21. Os cargos em comissão são classificados segundo os símbolos, denominações e remuneração constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 22. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 23.O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 24. Será preenchido por servidores efetivos o percentual **mínimo de 5%** (cinco por cento) dos cargos em comissão, a ser gradativamente cumprido, de acordo com o surgimento de vagas.

Art. 25. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Seção III
Das Funções Gratificadas

Art. 26. As funções gratificadas representam o exercício por servidor, em extensão às atividades próprias de sua função, de atribuições de orientação, coordenação, supervisão e controle de atividades administrativas ou técnicas ou de assistência a dirigentes superiores, se agrupando sob a denominação supervisão intermediária e de assistência imediata, de acordo com as seguintes descrições:

I - **supervisão intermediária** - agrupa funções que se destinam ao atendimento de atribuições características de gerência, coordenação, supervisão e orientação de atividades executadas a nível executivo;

II - **assistência imediata** - são funções instituídas para dar atendimento às atividades de apoio e assistência direta e imediata aos dirigentes dos órgãos integrantes estrutura da Câmara Municipal.

Art. 27. A gratificação pelo exercício de função gratificada, corresponderá aos valores constantes do Anexo III, desta Lei e será paga ao servidor designado.

Parágrafo único: A gratificação de função é vantagem acessória que se acresce à remuneração do servidor designado para o desempenho da função, constitui em ampliação temporária das atribuições do cargo e são de livre designação e dispensa do Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação dos dirigentes dos órgãos do Poder Legislativo.

Art. 28. A função gratificada será ocupada exclusivamente por servidor efetivo e preferencialemente por servidor da Câmara Municipal que apresente experiência profissional requerida para o seu exercício.

Art. 29. As funções gratificadas integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal são as criada através do Anexo III, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 30. O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:

I - qualificação profissional, que terá como diretriz a valorização do servidor organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira;

II - avaliação de desempenho, que se constitui instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional;

III - progressão horizontal, que é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence.

IV - **promoção,** que é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 31. Em razão da profissionalização além da exigência mínima de escolaridade, será devida ao servidor efetivo **ADICIONAL ESCOLARIDADE**, assim discriminada:

I - nível superior - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;

II - especialização - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base;

III - mestrado - 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base;

IV - doutorado - 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho

Art. 32. O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:

I - assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;

II - dados cadastrais e curriculares que comprovam interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;

III - o potencial revelado:

a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;

b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de lotação;

c) pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.

Art. 33. O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.

Parágrafo único: A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração Geral.

Seção III
Da Progressão funcional

Art. 34. Para reconhecimento do direito à progressão, o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - ter cumprido o interstício mínimo de 1 (um) ano de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;

III - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento;

IV - não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 35. Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único: Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no ***caput*** e as últimas avaliações do servidor.

Art. 36. É vedada a concessão de progressão ao servidor:

I - em disponibilidade;

II - que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;

III - que, no interstício exigido, houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;

IV - ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificada em cada período;

V - que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;

VI - tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;

VII - afastado para exercício de mandato eletivo;

VIII - em licença para concorrer a mandato eletivo;

IX - com vínculo funcional suspenso;

X - à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Legislativo, excetuando as convocações por imposição legal.

Seção IV
Da Promoção

Art. 37. A promoção dar-se-á por antiguidade e por merecimento.

Art. 38. Não poderá haver promoção de servidor que não estiver no exercício do cargo.

Parágrafo único: Somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção de que trata este artigo a partir da data da reassunção.

Art. 39. Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.

§ 1º. Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão à data da anulação.

§ 2º. O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.

§ 3º. O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.

Art. 40. No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório.

§ 1º. Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.

§ 2º. O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.

§ 3º. Aplicam-se à promoção as regras do artigo 36.

Art. 41. É vedado ao servidor pedir, por qualquer forma, sua promoção, aplicando a vedação, ainda, à progressão.

Parágrafo único: Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.

Art. 42. Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 43. Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.

Parágrafo único: O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentos necessários.

Art. 44. A **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** deve observar as seguintes condições:

I - cumprir o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;

II - estar no efetivo exercício do seu cargo.

§ 1º. As promoções por antiguidade serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao nível posterior somente se tiver cumprido cumulativamente as condições previstas nos incisos I a II deste artigo.

§ 2º. A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício em determinado nível do cargo, apurado em dias.

§ 3º. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no nível terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.

Art. 45. Para fazer jus à **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais.

§ 1º. Estabelece-se como condições para a promoção por merecimento:

I - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos do regulamento próprio;

II - estar no efetivo exercício do seu cargo.

§ 2º. Ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional.

§ 3º. As promoções por merecimento serão processadas através de procedimento interno.

Art. 46. A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:

I - existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem durante o processo em andamento;

II - existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes das promoções.

Art. 47. Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único: Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.

Art. 48. O período de efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Lei, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo.

Art. 49. Os atos de progressão e promoção são de competência do Presidente da Câmara.

CAPITULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 50. A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Legislativo e composta por 3 (três) servidores, sendo sua maioria efetivo.

Parágrafo Único: Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Presidente para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 51. Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:

I - informar aos servidores sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;

II - fazer registro sistemático e objetivo da atuação do servidor avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;

III - fornecer a cada servidor avaliado até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente;

Parágrafo único: O servidor terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

CAPITULO VI
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL

Art. 52. Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:

I - Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional;

II - Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.

§ 1º. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.

§ 2º. O regulamento de que trata este artigo deverá prever:

I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;

II - a qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 53. O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função administrativa;

II - o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar um serviço de qualidade;

III - o desenvolvimento do servidor.

Art. 54. O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores e da Administração.

Art. 55. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função social.

Art. 56. Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.

Art. 57. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 58. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do Poder Legislativo para a melhoria do serviço público.

§ 1º. O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao servidor através de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.

§ 2º. O afastamento do servidor para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 59. O servidor público do Poder Legislativo será remunerado de acordo com a Tabela de Vencimento anexa a essa Lei, obedecidos o enquadramento, a jornada e a evolução funcional.

Art. 60. Para efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida no Poder Legislativo compreende:

I - como vencimento básico: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

II - como remuneração, a soma do vencimento básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no **art. 25**, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

a) diárias;

b) ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;

c) auxílio-fardamento;

d) salário-família;

e) gratificação ou adicional natalino, ou décimo-terceiro salário;

f) abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;

g) adicional ou auxílio natalidade;

h) adicional ou auxílio funeral;

i) adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;

j) adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;

k) adicional noturno, enquanto o serviço permanecer sendo prestado em horário que fundamente sua concessão;

l) conversão de licença-prêmio em pecúnia facultada para os estatutários ou regulamentar anterior a 1º de fevereiro de 1994;

m) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;

n) adicional ou auxílio-alimentação;

o)outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei, ou seja reconhecido, no âmbito do Poder Legislativo, por ato próprio.

§ 1º. O disposto no inciso II abrange adiantamentos desprovidos de natureza indenizatória.

§ 2º. As parcelas de retribuição excluídas do alcance do inciso II não poderão ser calculadas sobre base superior ao limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 61. Para os fins do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, o maior valor de remuneração corresponderá, no Poder Legislativo, ao subsídio, percebido em espécie, pelo Prefeito.

Art. 62. O disposto nos **arts. 60 e 61** aplica-se também:

I - ao somatório das retribuições pecuniárias percebidas por servidores ou empregados cedidos ou requisitados provenientes de todas as fontes;

II - à retribuição pecuniária dos dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

III - aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público municipal, quando custeado com recursos próprios.

Art. 63. O Poder Legislativo adotará as medidas indispensáveis à adequação das situações que se encontrem em desacordo com o disposto nos **arts. 60 e 61**, procedendo:

I - ao ajuste dos planos ou tabelas de retribuição ou das normas que disciplinam a concessão de vantagem permanente relativa ao cargo, emprego, posto ou graduação;

II - à transformação em vantagem pessoal, nominalmente identificada, sujeita ao limite previsto no art. 61, das parcelas que excederem o montante a que se refere o art. 60, aplicando-se a essa vantagem os mesmos percentuais de reajuste por ocasião das revisões ou antecipações de vencimento básico.

III - à redução das remunerações que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 61, atendendo-se ao que determinam o caput do art. 37 da Constituição Federal e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 64. Aos servidores que desempenham atividades especiais poderão ser concedidas gratificações de exercício e produtividade possibilitando a apuração do rendimento de seu trabalho.

§ 1º. As gratificações de exercício e produtividade, bem como a determinação das atividades especiais, serão objeto de ato da Câmara e leis especiais que regulem a matéria, não podendo ser base de cálculo para qualquer outro benefício.

§ 2º. Os Seguranças Patrimoniais que exercerem atividades no período de 22:00 de um dia às 05:00 do dia seguinte farão *jus* a adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre a hora normal.

Art.65. O servidor perderá:

I-a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II-a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafoúnico: As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art.66. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafoúnico: Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 67. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.

§ 1º. A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) da remuneração ou provento.

§ 2º. A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.

§ 3º. A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

Art. 68. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

§ 1º. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º. Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art.69.O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Seção I
Das Vantagens Financeiras

Art. 70. As vantagens financeiras serão devidas, poderão ser concedidas ou atribuídas sob a denominação de indenizações gratificação e adicional, que serão identificadas consideradas a natureza da função e as condições em que o trabalho é executado.

Subseção I
Das Indenizações

Art.71. Constituem indenizações ao servidor:

I-ajuda de custo;

II-diárias;

III-transporte.

Art.72. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

§1º.Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§ 2º. À família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e ajuda de transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um)ano, contado do óbito.

Art.73.A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três)meses.

Art.74. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art.75.O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta)dias.

Art.76.O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art.77. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco)dias.

Parágrafoúnico: Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no ***caput***.

Art.78. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Subseção II
Das Gratificações e Adicionais

Art. 79. Constituem-se gratificações e adicionais as vantagens concedidas aos servidores da Câmara Municipal em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

I - pelo exercício de cargo em comissão, equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

II - gratificação de função, conforme valores fixados em tabela aprovada nesta Lei, pelo exercício de função gratificada;

III - adicional de periculosidade, de 30% (trinta por cento) do vencimento-básico do cargo ocupado, quando o servidor exercer atividades do seu cargo ou função em condições que, permanentemente, exponha a sua vida a riscos, em razão de condições ou métodos do trabalho classificados como perigosos;

IV - adicional de insalubridade, em percentuais que variam de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento-base fixado para o padrão do cargo, quando o servidor exercer as atribuições do seu cargo ou função em condições que o exponha a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

V - adicional por serviço penoso, devido até o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do cargo ocupado quando no exercício do cargo ou função o servidor realiza seus trabalhos em condições que lhe impõem um certo grau de desgaste e cansaço físico, mental motivados tanto pela intensidade do esforço, como pela posição em que é realizado o trabalho, bem como em razão de escala de trabalho contínuo;

VI - adicional por trabalho noturno, quando o serviço for prestado, esporádica e eventualmente, em horário compreendido entre às 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e 5:00 (cinco horas) do dia seguinte, a razão de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor das horas trabalhadas;

VII - gratificação pela prestação de serviço extraordinário, em razão de trabalho excedente às horas correspondentes ao expediente diário, por motivo de força maior ou situação excepcional, até o limite de 2 (duas) por dia, a razão de 50% (cinqüenta por cento) da hora normal de trabalho;

VIII - gratificação por encargos especiais destinada a remunerar a prestação de serviços, não incluídos dentre as tarefas e atribuições normais e inerentes ao respectivo cargo ou função relativamente às atividades de participação como instrutor de cursos de treinamento, por integrar comissão ou grupo de trabalho e outras definidas por ato do Presidente da Câmara Municipal;

IX - adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo;

X - gratificação natalina, corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.

Art.80.A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte)do mês de dezembro de cada ano.

Art.81. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.82.A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art.83. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Art. 84.A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art.85. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art. 86. Os percentuais das gratificações discriminadas nesta seção serão estabelecidos, conforme regulamento expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados os limites fixados nesta Resolução e consideradas as atribuições inerentes às funções e a natureza das atividades.

Art. 87. Não poderão ser percebidas ou pagas, cumulativa ou concorrentemente, as gratificações e adicionais discriminados no inciso I com qualquer outro previsto no art. 66, o adicional do inciso III com os dos incisos IV e V e a gratificação prevista no inciso II com a do inciso VIII.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 88. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 89. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao período incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 3º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art.90. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafoúnico:O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO X
DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 91. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I-para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II-em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º. Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º. A cessão far-se-á mediante ato administrativo específico publicado na imprensa oficial.

Seção II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 92. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I-tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II-investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III-investido no mandato de vereador:

a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§1º.No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 2º. O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Seção III
Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 93. O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da Câmara.

§ 1º. A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da carreira diplomática.

§ 4º. As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO XI
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 94. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.

Art. 95. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 96. Além das ausências ao serviço em decorrência das concessões, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I-férias;

II-exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III-exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
IV-participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;

V- desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

VI-júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII-missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

VIII-licença:

a)à gestante, à adotante e à paternidade;
b)para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo;

c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e)para capacitação;

f)por convocação para o serviço militar;

IX-deslocamento para a nova sede.

Art. 97. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I-o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

II-a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

III-a licença para atividade política;

IV-o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;

V-o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

VI-o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;

VII-o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere esta Lei.

§ 1º. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO XII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 98. O Poder Legislativo fará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, através de Portaria.

§ 1º. Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de nível de escolaridade, natureza e grau de responsabilidade semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.

§ 2º. O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.

§ 3º. O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Presidente da Câmara reconsideração do ato que o enquadrou.

§ 4º. O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.

§ 5º. Para efeito do enquadramento no nível e referência do cargo, nos termos desta Lei, o Poder Legislativo levará em consideração o tempo de serviço público no cargo efetivo em que se encontra.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99. Fazem parte desta Lei:

Anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

Anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

Anexo III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS;

Anexo IV - DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS;

Anexo V - DA TABELA DE VENCIMENTO;

Anexo VI – QUADRO DE TRANSIÇÃO.

Art. 100. O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei através de Resolução.

Art. 101. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento do Município e destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 102. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2016, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 008 de 16 de outubro de 1997 e demais alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de Março de 2016.

VER. ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA
Presidente

XXXXXXXXXXX
PUBLICADA a presente **LEI**, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Barreirinha, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016).

CLAUDERT PEREIRA LOPES
Secretário Administrativo

Publicado por:
Raimundo João Vieira Dutra
Código Identificador:67F0201D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2016 - GPMB BERURI (AM), 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 e inciso III, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 205/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOÃO LUIZ ABREU DE SOUZA**, portador do RG nº 2259133/SSP-AM, e CPF nº 031.561.682-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Socialdo Município de Beruri, símbolo de vencimento DG – I, pertencente ao Quadro Suplementar da Prefeitura Municipal de Beruri.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista em Lei Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

VER. RAIMUNDO MARCELO PRAIA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretário de Administração
Interino
Dec. nº057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:DA48A527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2016 - GPMB BERURI (AM), 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e na forma do art. 10 § Único, da Lei Municipal nº 071/1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Municipal o Sr. **GILMÁRIO SUTELO DE SABÓIA**, portador do RG nº 1299975-0/SSP-AM, e CPF nº 646.190.952-49, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo de vencimento CC-I, pertencente ao quadro suplementar da Prefeitura Municipal de Beruri.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista em Lei Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

VER. RAIMUNDO MARCELO PRAIA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretário de Administração
Interino
Dec. nº057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:C9BDF261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2016 - GPMB BERURI (AM), 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e na forma do art. 10 § Único, da Lei Municipal nº 071/1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **NATAN PESSOA GUILHERME JUNIOR**, portador do RG nº 2676150-5/SSP-AM, e CPF nº 016.232.322-01, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Gabinete, símbolo de vencimento CC-III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista em Lei Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

VER. RAIMUNDO MARCELO PRAIA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretário de Administração
Interino
Dec. nº057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:4536F8BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2016 - GPMB BERURI (AM), 30 DE MAIO DE 2016.

Nomeia O Chefe de Departamento de Expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social do Município de Beruri e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA nos termos do artigo 5º Inciso I Lei Municipal nº 071/97, c/c artigo nº 11º Inciso II da Lei Municipal nº 028/90 e art. 54 Inciso III, da Lei Orgânica do Município, o Senhor **HIGOR RANGEL BEZERRA PACHECO**, portador do RG nº 2460049-0 e do CPF nº 007.097.152-85, para o cargo de comissão, símbolo de vencimento **CC – 2** de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista em Lei Municipal Vigente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2016.

VER. RAIMUNDO MARCELO PRAIA
Prefeito Municipal em Exercício

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretário de Administração
Interino
Dec. nº057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:592BC1B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2016-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Aquisição pelo menor preço por item de **Aquisição de Equipamentos de Informática,** através de Realização de Registros de Preços, para atender a Rede Municipal de Saúde, em favor das empresas**:**
1 – **OSEIAS R. DE SOUZA - ME,** para os itens **01, 02, 04, 05, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 24, 26 e 28,** com valor de **R$ 341.610,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Dez Reais).**
2 – **T DE C A FONSECA - EPP**, para os itens **07, 21, 23, 27, 29, 31, 33 e 34**, com valor de **R$ 103.080,00 (Cento e Três Mil Reais e Oitenta Reais Centavos).**
3 – **V.M. MENDONÇA - ME**, para os itens **03, 06, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 25, 30 e 32**, com valor de **R$ 179.482,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais).**
O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 624.172,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Dois Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 27 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba.

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:2DFA564D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 016/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 016/2016-CPL, realizado em 23/05/2016; **PARTES:** Município de Borba, através dos Órgãos da Administração Municipal e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender os Órgãos da Administração Municipal.; **VALOR:** R$ 624.172,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Dois Reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: OSEIAS R DE SOUZA – EPP

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
01	32	Unidade	MICRO COMPUTADOR COMPLETO. ESPECIFICO TÉCNICA: MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR TIPO INTEL CORE I5 3.0 GHZ; HD 1 TB(7200RPM); 8GB RAM/DDR3 (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB); MONITOR DE LCD DE 18.5"; LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD; PLACA DE VÍDEO EXPRESSO 512 MB; TECLADO MULTIMÍDA PORTUGUÊS BRASIL ABNT2; MOUSE ÓTICO; 06 PORTAS UBS (2 FRONTAIS + 4 TRAZEIRAS)	4.250,00
02	10	Unidade	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO UBS 2.0; VELOCIDADE EM PRETO: ATÉ 20PPM EM A4 (21PPM EM CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO; SAÍDA EFETIVA DE ATÉ 1,200 X 1,200 DPI; CICLO MENSAL DE TRABALHO; 10.000 PÁGINAS; CAPACIDADE DA BANDEJA: 100 FOLHAS NA GAVETA; TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO : PAPEL COMUM, TRANSPARÊNCIA, ENVELOPE, ETIQUETA, CARTÃO POSTAL, CARTÃO E PRÉ IMPRESSO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 2000, XP, VSITA, 7, 2003 SERVER, 2008 SERVER, MAC OS X 10.3~10.6 E VARIOUS LINUX OS; VOLTAGEM: 110V/220V.	500,00
04	5	Unidade	NOTEBOOK TIPO MACBOOK (APPLE) SIMILAR OU SUPERIOR I7/2.2GHZ/16GB/256MB/TELA 15"	17.800,00
05	5	Unidade	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (HD 1 TB, RAM 6G, PROCESSADOR I7, MONITOR 18.5)	4.550,00
08	10	Unidade	MEMÓRIA 4GB DDR3/1333	185,00
09	30	Unidade	MEMÓRIA 8GB DDR3/1333	347,00
11	30	Unidade	MEMÓRIA 8GB DDR3/1333 PARA NOTEBOOK	300,00
15	20	Unidade	DISCO RÍGIDO 1TERA BYTE SATA3 7200RPM PARA NOTEBOOK	400,00
16	20	Unidade	DISCO RÍGIDO 500GB SATA3 7200RPM	280,00
17	20	Unidade	DISCO RÍGIDO 1TERA BYTE SATA3 7200RPM	445,00
24	20	Unidade	MONITOR LED 15.6" RESOLUÇÃO 1366X768	485,00
26	50	Unidade	FONTE ATX 500W	90,00
28	60	Unidade	NO-BREAK 1200VA 115V/220V	515,00

2 - FORNECEDOR: T DE C A FONSECA – ME

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
07	5	CAIXA	CABO DE REDE DE INTERNET CAT5	500,00
21	20	Unidade	ROTEADOR 150MBPS WIRELESS	150,00
23	10	Unidade	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	1.095,00
27	30	Unidade	FONTE ATX 850W	500,00
29	30	Unidade	NO-BREAK 2200VA 115V/220V	1.660,00
31	65	Unidade	MOUSE USB OPTICAL	32,00
33	50	Unidade	TECLADO USB ABNT2	38,00
34	30	Unidade	ANTENA TIPO NANO STATION M5 UBIQUITI SIMILIAR OU SUPERIOR	595,00

3 - FORNECEDOR: V M MENDONÇA – ME

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
03	10	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	340,00
06	35	Unidade	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 1.70GHZ 500GB 4GB 15" WINDOWS 8	2.750,00
10	20	Unidade	MEMÓRIA 4GB DDR3/1333 PARA NOTEBOOK	170,00
12	30	Unidade	PEN DRIVE 4GB	30,00
13	30	Unidade	PEN DRIVE 8GB	29,90
14	20	Unidade	DISCO RÍGIDO 500GB SATA3 7200RPM PARA NOTEBOOK	282,00
18	30	Unidade	GRAVADOR DE DVD SATA 24X	118,00
19	30	Unidade	ADAPTADOR WIRELESS USB 150MBPS	110,00
20	50	Unidade	PLACA DE REDE 10/100/1000	58,00
22	20	Unidade	ROTEADOR 300MPBS WIRELESS 2 ANTENAS FIXAS	190,00
25	20	Unidade	MONITOR LED 18.5" RESOLUÇÃO 1366X768	600,00
30	15	Unidade	PROJETOR 2800LUMENS 800X600 OU SUPERIOR	2.785,00
32	30	Unidade	MOUSE OPTICAL WIRELESS	56,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 27 de Maio de 2016.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:E9782190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2016-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Aquisição de **Fardamento e Lençol Hospitalar para Agentes Comunitários de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Borba,** em favor das empresas**:**
1 – **V M MENDONÇA - ME,** para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com valor de **R$ 146.426,15 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quinze Centavos)**.
2 – **M N LOPES BATISTA E CIA LTDA,** para os itens 01, 08 e 09, com valor de **R$ 126.423,70 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).**
O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 272.849,85 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 27 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:8E812038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 017/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2016-CPL, realizado em 23/05/2016; **PARTES:** Município de Borba, através dos Órgãos da Administração Municipal e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Fardamento e Lençol Hospitalar para Agentes Comunitários de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Borba. **VALOR:** R$ 272.849,85 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: V M MENDONÇA – EPP

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
02	1.950	UNID	CAMISA TIPO POLO C/ PINTURA FRENTE E COSTAS	19,00
03	117	UNID	CAMISA PROFISSIONAL EM BRIM MANGA LONGA COM PINTURA FRENTE E COSTAS	31,85
04	143	UNID	CALÇA COMPRIMDA PROFISSIONAL EM BRIM 100% ALGODÃO	28,90
05	4.810	UNID	BONÉ EM BRIM COM PINTURA FRENTE E LATERAIS	17,50
06	260	UNID	LENÇOL EM BRIM C/ METRAGEM 2,00 X 0,90 COM ELÁSTICO PINTADO	44,00
07	130	UNID	LENÇOL EM BRM C/ METRAGEM 2,00 X 1,60 SEM ELÁSTICO PINTADO	45,40

2 - FORNECEDOR: M N LOPES BATISTA E CIA LTDA – EPP

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
01	8.450	UNID	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV C/ PINTURA FRENTE E COSTAS	14,50
08	130	UNID	LENÇOL EM BRIM C/ METRAGEM 0,80 X 0,60 C/ ELASTICO PINTADO	26,00
09	13	UNID	COLETE EM BRIM C/ BOLSOS NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS	39,90

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 27 de Maio de 2016.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:031BDC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2016-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, através da Realização de Registro de Preços, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Borba,** em favor das empresas**:**
1 – **K E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - EPP,** para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 64, 65, 66, 69, 70, 74, 76, 78, 79, 83, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 96, 99, 100, 102, 107, 108, 109, 110, 113, 115, 116, 117, 118, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136,

137, 138, 139, 142, 143, 144, 151 e 156, com valor de **R$ 171.110,66 (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.
2 – **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os itens 03, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 25, 26, 27, 28, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 71, 73, 75, 77, 80, 81, 82, 84, 86, 88, 90, 94, 95, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 114, 119, 120, 122, 127, 128, 133, 140, 141 e 145, com valor de **R$ 52.079,13 (Cinqüenta e Dois Mil e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos)**.
O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 222.832,19 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 27 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:2009CF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 018/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2016-CPL, realizado em 24/05/2016; **PARTES:** Município de Borba, através dos Órgãos da Administração Municipal e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de **Materiais Permanente e Equipamentos**, Através da Realização de Registro de Preços, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Borba. **VALOR:** R$ 222.832,19 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: K E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - EPP

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
01	2	Unidade	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL NEONATAL – para medir pressão arterial aneróide, infantil, com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, possuindo estetospcopio, anti-alérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 8cm x 13cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg (mercúrio). A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionado em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente.Identificação no equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação.	120,25
02	7	Unidade	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL – para medir pressão arterial aneróide, infantil, com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, possuindo estetospcopio, anti-alérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 7,5cm x 29cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg (mercúrio). A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionado em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente.Identificação no equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação.	120,25
04	30	Unidade	APARELHO GLICOSIMETRO - para monitorização de glicemia. Memória para 200 resultados com data e hora, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl. Possibilidade de coleta de sangue com a tira-teste fora do monitor. Média dos resultados dos últimos 07 e 14 dias. Liga e desliga automaticamente ao inserir ou retirar a tira-teste. Transferência dos dados do monitor por infravermelho para o software. Garantia permanente do aparelho conforme manual do usuário. Deve ligar automaticamente quando a tira for inserida e desligar quando a tira for retirada; possibilitar colher a amostra de sangue fora do monitor, podendo o usuário aplicar primeiro o sangue na tira e, em seguida, inserí-la no monitor; tempo de leitura do teste máximo de 10 segundos e desvio sistemático máximo de 4%, de acordo com norma nist; fornecer mensagem de erro no display quando se a amostra de sangue for insuficiente, tornando a leitura mais segura; ampla faixa de medição de 10 - 600mg/dl, o que confere resultados mais precisos e exatos quando comparadas com testes laboratoriais, com ou sem reação química mediada por pqq (glicose desidrogenase); segurança de não - interferência de pelo menos 68 substâncias inclusive para pacientes em oxigenoterapia; codificação através de chip código, sinal sonoro; permitir exame com amostra de sangue neonatal, gestante, capilar, venoso e arterial; volume de amostra até 2 microlitros, que aceite apenas mg/dl como unidades de medida, de acordo com normas.Apresentar registro na anvisa.	79,70
05	60	Unidade	BALANÇA DIGITA PORTÁTIL - 150kg W600 . Visor digital; Liga automaticamente ao subir na balança; Desliga automaticamente; Pés antiderrapantes; Tela de LCD retrátil; Indicador de bateria; Indicador de excesso de peso; Auto-acionamento com o toque dos pés; Calibragem automática; Capacidade: 150kg; Graduação de 100 gr; Aproximadamente 50% menor que uma balança normal; Alimentação: 1 bateria de lítio CR2032 de 3V, inclusa; Unidades de peso: kg, lb-st; Pesagem mínima: 2 Kg; Dimensões: 23,00 X 13,50 X 2,00 cm.	162,50
06	1	Unidade	BISTURI ELETRICO - totalmente transistorizado, desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possuindo circuito de corte puro, blend 1, 2 e 3, oferecendo 5 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, e saída bipolar totalmente isolada. Controle de Potência: Suave e linear, que permite sua aplicação desde micro, neuro e até médias cirurgias, com excelentes resultados. Sinalização audiovisual: ao utilizar o equipamento. Circuito bipolar: De alta eficiência, podendo ser utilizado 04 formas de onda e potência de saída adequada especificamente a cada procedimento cirúrgico. Check-up completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive de variação de potência. Possuindo os acessórios: 1PEDAL de acionamento com pino guitarra mono,1 Caneta não autoclavável (bxa.cirurgia),1 Placa neutra em inox (150x100x0,5)mm, 1 Cabo de ligação da placa neutra (bxa.cirurgia) 1 Eletrodo tipo faca 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm)1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm)1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm)1 Eletrodo tipo agulha (85mm) 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm)1 Manual. Dimensões: Altura 13,2 cm, Largura 27,0 cm, Profundidade 20,5 cm, Peso 5,4 kg. Alimentação: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz com chave seletora. Registro na ANVISA	4.800,00
08	1	Unidade	CIRCUITO DE CPAP (NEONATAL n°) - Composto por máscara em PVC rígido entrada para manômetro ou amostragem de gases, coxim siliconizado inflável, conector; fixador cefálico e traquéia. Livre de Látex.	550,00
10	1	Unidade	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE - É revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetado) especial. Em um dos lados fecho com velcro de 05 mm. Padrão de cores universal. Do outro lado, abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões, para aumento ou redução do diâmetro do colar. Fecho em velcro de 2,5 mm. Possui, também, botão "cor preta", na área articulada que identifica sua montagem, bem como o tamanho do colar, usando, também a forma universal carotídeo e acesso a traquéia. de medidas nos dedos.Na parte posterior (nuca), possuem 02 aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso. Tamanho: NEO. PEDIATRICO Cor do velcro Lilás. Apresentar registro do produto na Anvisa.	36,00
18	1	Unidade	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL/NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA; Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da freqüência de pulso (índice de perfusão).Modo de operação: Contínuo Características: Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, freqüência de pulso e intensidade do sinal de freqüência de pulso; Relógio; Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto/Pediátrico; NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados. Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; Peso aproximado: 165g Modos de operação: Forma de onda; Numérico; Indicadores: Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente;Tipo de paciente; SpO2; Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão:70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato).Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm Resolução: 1 bpm. Exatidão ou precisão: ±2 bpm Tempo de	3.000,00

			resposta: 1 segundo Acessórios: 01 (um) Sensor reutilizável SpO2 Y NEONATAL; 01 (uma) Bolsa para transporte; 01 (um) Manual do usuário português.	
19	30	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Produto destinando à verirficação da temperatura do corpo humano; à prova d'água; A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal; Emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para indicar temperatura normal ou febril; Desligamento automático; Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto; Ecologicamente correto: não contém mercúrio ou substâncias tóxicas; Com Registro na ANVISA e aprovado pelo INMETRO.	17,25
20	10	Unidade	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO -metal cromado com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2. Acompanha válvula de segurança, fluxômetro e manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2. A válvula possui conexões padrão ABNT NBR 11725.	292,00
22	2	Unidade	AFASTADOR DEAVER 50mmx30cm - Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	118,25
23	14	Unidade	AFASTADOR FARABEUF 10x120 mm (Médio) Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	15,20
24	14	Unidade	AFASTADOR FARABEUF 13x125 mm (Grande) Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	15,20
29	6	Unidade	ASPIRADOR POOLE CURVO 24,5cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	342,00
30	3	Unidade	ASPIRADOR POOLE RETO 24,5cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	342,00
31	25	Unidade	CABO DE BISTURI Nº 3 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	10,50
32	25	Unidade	CABO DE BISTURI Nº 4 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	10,50
33	5	Unidade	CAIXA CIRURGICA 20x10x05cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	93,45
34	15	Unidade	CUBA REDONDA RIM Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	52,20
35	8	Unidade	CURETA RECAMIER ROMBA Nº 1 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,00
36	8	Unidade	CURETA RECAMIER ROMBA Nº 2 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,00
37	8	Unidade	CURETA RECAMIER ROMBA Nº 3 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,00
38	8	Unidade	CURETA RECAMIER ROMBA Nº 4 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,00
39	8	Unidade	CURETA RECAMIER ROMBA Nº 5 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,00
40	8	Unidade	CURETA RECAMIER ROMBA Nº 6 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,00
41	8	Unidade	CURETA SCHROEDER Nº 1 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,30
42	8	Unidade	CURETA SCHROEDER Nº 2 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,30
43	8	Unidade	CURETA SCHROEDER Nº 3 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,30
44	8	Unidade	CURETA SCHROEDER Nº 4 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,30
45	8	Unidade	CURETA SCHROEDER Nº 5 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,30
46	18	Unidade	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO - em Alumínio com Inox Medida: 18x8x3cm	68,65
47	10	Unidade	CUBA RETANGULAR - Inox sem tampa 42 x 30 x 4 cm	240,00
48	8	Unidade	CURETA SCHROEDER Nº 6 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,32
51	2	Unidade	ESPÁTULA REVERDIN ANGULADA 29cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	60,00
64	58	Unidade	PINÇA ALLIS 15cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	32,19
65	12	Unidade	PINÇA ALLIS 19cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	62,00
66	12	Unidade	PINÇA ALLIS 23cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	105,00
69	134	Unidade	PINÇA BACKHAUS 13cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	29,48
70	15	Unidade	PINÇA CHERON 25cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	57,28
74	18	Unidade	PINÇA CRILE RETA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	27,44
76	15	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	12,50
78	6	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	19,65
79	15	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 12cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	11,52
83	4	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 20cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	22,00
85	12	Unidade	PINÇA FAURE CURVA 20cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	72,00
87	22	Unidade	PINÇA FOERSTER SERRILHA CURVA 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	51,00
89	22	Unidade	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 20cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	72,85
91	10	Unidade	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	60,65
92	6	Unidade	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 24cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	80,00
93	22	Unidade	PINÇA H.MOSQUITO CURVA 12cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	25,00
96	6	Unidade	PINÇA KELLY reta 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	52,50
99	28	Unidade	PINÇA KELLY CURVA 15cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	27,44
100	16	Unidade	PINÇA KELLY CURVA 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	32,52
102	28	Unidade	PINÇA KELLY RETA 15cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	32,00
107	12	Unidade	PINÇA MIxTER 24cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	114,50
108	6	Unidade	PINÇA MUSEUX RETA 24cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	112,00
109	6	Unidade	PINÇA POZZI RETA 25cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	68,00
110	2	Unidade	PINÇA R.PEAN CURVA 22cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	62,00
113	4	Unidade	PINÇA WINTER CURVA Nº 2 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	110,00
115	47	Unidade	PORTA AGULHA MAYO 14CM Em aço inoxidável,	25,40

			autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	
116	17	Unidade	PORTA AGULHAS MAYO 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	25,40
117	14	Unidade	PORTA AGULHAS MAYO 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	40,00
118	8	Unidade	PORTA AGULHAS MAYO 20cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	44,70
123	28	Unidade	TESOURA MAYO CURVA 17cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	40,30
124	26	Unidade	TESOURA MAYO RETA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	32,10
125	19	Unidade	TESOURA MAYO RETA 17cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	41,40
126	5	Unidade	TESOURA METZENBAUM CURVA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	45,00
129	2	Unidade	TESOURA METZENBAUM CURVA 20cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	52,00
130	1	Unidade	TESOURA METZENBAUM CURVA 23cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	60,00
131	12	Unidade	TESOURA PONTA ROMBA CURVA 17CM Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	33,20
132	2	Unidade	TESOURA RR RETA 17cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	33,20
134	12	Unidade	TAMBOR INÓX - 18 x 14 cm Perfurado; Capacidade: 3560ml; Material - Aço Inoxidável	190,00
135	12	Unidade	TAMBOR INÓX - 24 x 24 cm Perfurado; Capacidade: 10850ml; Material - Aço Inoxidável	300,00
136	8	Unidade	TAMBOR INÓX - 34x24 cm Perfurado; Capacidade: 21.700 ml; Material - Aço Inoxidável	560,00
137	12	Unidade	TAMBOR INÓX - 12x12 cm Perfurado; Capacidade: 1350 ml; Material - Aço Inoxidável	129,00
138	2	Unidade	TESOURA METZENBAUM CURVA 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	54,20
139	4	Unidade	VALVA DE DOYEN 45x90mm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	179,60
142	2	Unidade	VALVULA DE DOYEN 45x60mm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	180,00
143	8	Unidade	COMADRE COBERTA Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	170,00
149	2	Unidade	PINÇA MOYNIHAN CURVA 24cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	106,70
151	3	KIT	KIT CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL – Composto por: 1 Carro Funcional América (Bolsa em Vinil); 1 Balde DOBLO 30 Litros; 01 Cabos Alumínio 1,40 m e Haste Americana. Medidas de Cubagem: 88 x 30 x 55 – Carrinho; 52 x 38 x 49 – Balde; 88 x 33 x 27 - Placa/Pá/Refis; 150 x 10 x 10 - Cabo Alumínio; 25kg. Pode ser utilizado em pisos paviflex, porcelanato, cerâmica, granilite, cimento queimado, plurigoma, etc.	2.600,00
156	50	Unidade	**Poltrona Reclinável para Descanso** – Mecanismo Zero Wall; Fácil de limpar e conservar; Com espuma D-23 e D-28 soft no assento; Com espuma D-18 e D-20 Soft no encosto; Espuma 100% poliuretano, Percinta de borracha, TNT, Ferragem e madeira tratada. Material – Corino; Revestimento – Courino; Densidade do assento – D-28; Altura (cm) – 104 cm; Largura (cm) – 84 cm; Densidade do encosto – D-20 Estrutura – Madeira Maciça; Profundida (cm) – 101 cm; Fixação do tecido – Grampo; Peso suportado (kg) – 90 kg; Garantia – 6 meses.	1.600,00

2 - FORNECEDOR: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
03	100	Unidade	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO - para medir pressão arterial aneróide, com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, possuindo estetoscopio, anti-alérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg (mercúrio). A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionado em metal. O material, deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. Identificação do equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação.	
07	1	Unidade	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO NEOANATAL – Pequeno; dimensões: 110 de altura, 152 de diâmetro, 83 alturas do pescoço e 78 larguras do pescoço.Utilizado para administrações elevadas de oxigênio, no tratamento dehipoxia grave,cianose central,síndrome da dificuldade respiratória, comomembrana hialina.Corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado, para oferecer conforto ao pequeno paciente.Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo.Orifício na parte central da tampa que evita formação de CO2 caso haja falta de oxigênio.Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro.Abertura frontal para o pescoço.Fácil limpeza e desinfecção.REG.ANVISA	785,00
09	1	Unidade	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE - É revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetado) especial. Em um dos lados fecho com velcro de 05 mm. Padrão de cores universal. Do outro lado, abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões, para aumento ou redução do diâmetro do colar. Fecho em velcro de 2,5 mm. Possui, também, botão "cor preta", na área articulada que identifica sua montagem, bem como o tamanho do colar, usando, também a forma universal carotídeo e acesso a traquéia. de medidas nos dedos. Na parte posterior (nuca), possuem 02 aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso. Tamanho: PP INFANTIL Cor do velcro Azul. Apresentar registro do produto na Anvisa.	38,00
11	30	Unidade	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO - extensão com conector para ar comprimido (conector amarelo), máscara. De fácil limpeza e prático manuseio. Tendo registro na ANVISA.	22,00
12	30	Unidade	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL - extensão com conector para ar comprimido, (conector amarelo), máscara. De fácil limpeza e prático manuseio. Tendo registro na ANVISA.	22,00
13	30	Unidade	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO - extensão com conector para oxigênio (conector verde), máscara. De fácil limpeza e prático manuseio. Tendo registro na ANVISA.	22,00
14	30	Kit	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL - extensão com conector para oxigênio (conector verde), máscara. De fácil limpeza e prático manuseio. Tendo registro na ANVISA.	22,00
15	1	Unidade	KIT MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO VENTURI - para uso em adultos, conjunto composto por: máscara em material siliconizado, transparente com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia com conectores coloridos (no mínimo 4) para determinação da fração de oxigênio regulável que permita diferentes concentrações de gases e prolongamento de oxigênio de no mínimo 2 metros. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação.	60,00
16	7	KIT	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO - Régua antropométrica pediátrica. Madeira marfim; Escala de 100 cm graduação em milimetros numeradas a cada centimetro. Possui marcador removível.Embalada em embalágem plástica. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação.	120,00
17	1	Unidade	KIT MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO VENTURI - para uso infantil, conjunto composto por: máscara em material siliconizado, transparente com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia com conectores coloridos (no mínimo 4) para determinação da fração de oxigênio regulável que permita diferentes concentrações de gases e prolongamento de oxigênio de no mínimo 2 metros. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação	56,00
21	4	Unidade	AFASTADOR BALFOUR VALVA 45x80mm HASTE NORMAL - Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	690,00
25	5	Unidade	AFASTADOR FARABEUF 7x100 mm (Pequeno) PAR Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	14,20
26	6	Unidade	AFASTADOR VOLKMANN 4 G.ROMBO Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	94,89
27	8	Unidade	AFASTADOR. BALFOUR VALVA 100x70mm HASTE NORMAL Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	675,00
28	17	Unidade	ASPIRADOR DE YANKAUER Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	105,00
50	4	Unidade	ESPATULA FLEXIVEL 300X25MM Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	38,74
53	4	Unidade	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 1 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	53,50
54	4	Unidade	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 2 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	53,50
55	4	Unidade	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 3 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de	53,50

			identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	
57	11	Unidade	ESTILETE BI-OLIVAR 15cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	9,45
58	10	Unidade	HISTEROMETRO DE COLLIN 28cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	57,25
59	47	Unidade	PORTA AGULHAS MAYO SERRILHA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	25,40
60	17	Unidade	PORTA AGULHAS MAYO SERRILHA 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	30,80
61	14	Unidade	PORTA AGULHAS MAYO SERRILHA 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	40,00
62	8	Unidade	PORTA AGULHAS MAYO SERRILHA 20cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	44,70
63	4	Unidade	PINÇA ALLIS 12cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	37,95
67	3	Unidade	PINÇA BABCOCK 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	66,05
68	12	Unidade	PINÇA BABCOCK 20cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	81,00
71	6	Unidade	PINÇA COLLIN ANEL 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	74,55
73	28	Unidade	PINÇA COLLIN RETA 25cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	67,78
75	18	Unidade	PINÇA CRILE CURVA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde	27,40
77	23	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	32,00
80	23	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	12,60
81	21	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	14,80
82	6	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	19,30
84	2	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 25cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	27,10
86	3	Unidade	PINÇA FOERSTER SERRILHA CURVA 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	50,15
88	2	Unidade	PINÇA FOERSTER SERRILHA CURVA 24cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	76,50
90	3	Unidade	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	52,00
94	22	Unidade	PINÇA H.MOSQUITO RETA 12cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	26,00
95	4	Unidade	PINÇA KELLY curva 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	52,50
98	95	Unidade	PINÇA KELLY CURVA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	28,00
101	81	Unidade	PINÇA KELLY RETA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	34,00
103	16	Unidade	PINÇA KELLY RETA 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	34,00
104	16	Unidade	PINÇA KOCHER reta 16 cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	40,50
105	32	Unidade	PINÇA KOCHER CURVA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	37,00
106	55	Unidade	PINÇA KOCHER RETA 14cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	37,00
111	15	Unidade	PINÇA R.PEAN RETA 16cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	37,20
112	2	Unidade	PINÇA R.PEAN RETA 22cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	63,00
114	4	Unidade	PINÇA WINTER RETA Nº 2 Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	113,00
119	2	Unidade	SACA FIBROMA DE DOYEN Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	49,06
120	16	Unidade	TESOURA DE MAYO RETA 15cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	31,64
122	10	Unidade	TESOURA MAYO CURVA 15CM Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	31,64
127	12	Unidade	TESOURA METZENBAUM CURVA 15cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	37,00
128	10	Unidade	TESOURA METZENBAUM CURVA 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	53,00
133	2	Unidade	TESOURA MAYO CURVA 19cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	55,00
140	2	Unidade	VALVA DE DOYEN 60x120mm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	200,14
141	8	Unidade	VALVULA DE DOYEN 45x120mm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	184,00
145	4	Unidade	PINÇA R.PEAN CURVA 18cm Em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	50,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 27 de Maio de 2016.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:AC412D5A

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 064/2016-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor **GERALDO DE SÁ SILVA** do cargo Interino de Secretário Municipal de Esporte e Juventude;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2016;

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Borba-AM, 06 de junho de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:A892C449

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 065/2016-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JÚLIO JOSÉ CAMPOS GONZAGA** do cargo interino de Secretário Municipal de Limpeza Pública;

Art. 2º -Revogadas as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2016;

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Borba (AM) 06 de Junho de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:34814370

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 066/2016-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **CARLOS ALBERTO LINDOSO DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão **(CCA-I)**, de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo**;**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2016;

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Borba (AM), 06 de Junho de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:624B4F8D

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 067/2016-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JOSÉ GONÇALVES CARDOSO** para ocupar o cargo de provimento em comissão **(CCA-I)**, de Secretário Municipal de Limpeza Pública, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo**;**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2016;

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Borba (AM), 06 de Junho de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:31821EF9

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO Nº 029/2016-GPMB

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014".

O Prefeito Municipal de Borba, no uso das suas competências que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos, abaixo relacionados do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 036/2015-GPMB, de 09 de dezembro de 2015, que atenderam todos os requisitos do Edital nº 001/2014. Devendo os mesmos comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cônego Bento, s/nº, Centro, Borba-AM, no dia 15 de Junho de 2016, das 8 às 12 horas. Para que desta forma, possam tomar posse para os cargos abaixo relacionados:

ENFERMEIRO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	TATIANA FRANCO DOS SANTOS	12º
02	ANA ERMELINDA OLIVEIRA DA SILVA	13º
03	ANANDA MIRANDA DE LIMA	14º
04	SOCORRO MOREIRA FONSECA	15º
05	BRUNA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	16º
06	DIANA MARIA NUNES DA SILVA	17º

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	RAYELIS PRADO DE MELO	1º

Art. 2º O prazo mencionado no Art. 1º, poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, ou a pedido do aprovado com fundamento legal e dentro do prazo estabelecido do Art. 1º deste Decreto;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borba (AM), 06 de Junho de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:65154EB0

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 068/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba –LOB,Lei Complementar nº 127/2013 e Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a documentação pessoal a ser entregue pelos classificados de acordo com a ordem no Concurso Público, para os cargos de: Costureiro, Merendeiro Rural, Maqueiro Hospitalar e Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a realização de exames clínicos/ laboratoriais nas Unidades de Saúde do município de Borba/AM, destinados exclusivamente aos chamados de acordo com a ordem classificatória no concurso público e convocados através desta portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas dos cargos existentes;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a lista de Décima Segunda Chamada para preenchimento de vagas existentes do Concurso Público, para apresentação de documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas, no período de **07/06/2016** a **14/06/2016**, das **8h00** às **12h00**, no prédio da Prefeitura de Borba, localizado à Av. Silvério Nery, S/Nº, Ipiranga, nesta cidade de Borba/AM, junto à Comissão de Recebimento e Conferência de documento, conforme relação a seguir:

DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA

COSTUREIRO

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	FRANCISCO JOSÉ BORGES MOREIRA	1º
2.	ANA CORINA GÓES MONTEIRO	2º

MERENDEIRO RURAL

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIEIRA	1º
2.	MISS LANDRE DOS SANTOS FADOUL	2º

MAQUEIRO HOSPITALAR

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	RONALDO QUEIROZ DE SÁ	1º
2.	ÉRICA SILVA DE ARRUDA	2º
3.	UANDERSON DAS CHAGAS JATAÍ	3º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	JAIRZINHO COLARES BARROS	1º

Parágrafo Primeiro: Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste artigo deverão aguardar suas respectivas convocações.
Parágrafo Segundo: O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de documentos pessoais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (original e cópia simples):

01. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
02. CPF.
03. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).
04. Histórico Escolar (exigência do cargo).
05. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
06. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
07. Certidão de nascimento ou casamento.
08. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
09. CPF dos dependentes (se houver).
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social.
11. Título Eleitoral.
12. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).
13. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver).
15. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco do Brasil ou Bradesco).
16. Duas (02) fotografias 3X4 (recentes em fundo branco).
17. Comprovante de Residência (atualizado).
18. Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.
19. Cartão Nacional de Saúde - SUS.
20. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
21. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
22. Declaração para inclusão de dependentes no IR (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).

Art. 3º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de exames clínicos/laboratoriais a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde locais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Exames clínicos/laboratoriais (originais ou cópia autenticada em Cartório):

01. Hemograma completo.
02. Tipo sanguíneo – Fator RH.
03. Urina - EAS.
04. BHCG (somente para mulheres).
05. Radiografia do tórax.
06. Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo primeiro: Procurar uma das Unidades Básicas de Saúde: Manoel de Paula Sá Júnior, Pe. Jorge Albertini no período de 07/06/2016 a 14/06/2016, nos horários de 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para retirar a "Solicitação de Exames".
Parágrafo segundo: Com a "Solicitação de Exames" em mãos, agendar no Hospital Geral Vô Mundoca a realização dos exames Hemograma completo; Tipo sanguíneo – Fator RH; Urina – EAS; BHCG (somente para mulheres) e Radiografia do tórax, cujo referido

agendamento é realizado a partir da 14h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo terceiro: Após o recebimento dos resultados dos exames, retornar a Unidade Básica de Saúde onde retirou a "Solicitação de Exames" para agendar a realização de consulta médica final para emissão de Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo quarto: Os aprovados e convocados através desta portaria poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimento particular se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados nesta portaria.

Art. 4º - Relacionar a obrigatoriedade de apresentação de Certidões Negativas, as quais deverão ser apresentadas como segue:

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):

01. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal.
Link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

02. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual.
Link de solicitação:
http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Link de impressão:
http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do

03. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.
Link:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

04. Certidão de Quitação Eleitoral.
Link:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Art. 5º - Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido no Art. 1º desta portaria.

Art. 6º - O preenchimento dos formulários disponibilizados pela Prefeitura de Borba é de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba (AM), 06 de Junho de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:56E99E84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2016-GP

DECRETO Nº 081/2016-GP, de 03 de junho de 2016.

Delega poderes ao Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 67 e seu inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal no 0780/95, de 06 de Dezembro de l995, que "Cria o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Carauari"

DECRETA:

Artigo 1º - Delega, para em conjunto com o ordenador de despesas, o Prefeito Municipal de Carauari Francisco Costa dos Santos, ao Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ALEXANDRO DA SILVA RUFINO,** portador do CPF nº 836.760.152-15 e do RG no 1820907-6 SSP/AM, poderes para:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques conta-correntes;
Efetuar pagamento por meios eletrônicos;
Efetuar transferências por meio eletrônicos;
Receber ordens de pagamentos;
Solicitar movimentação de contas no exterior;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar Contas/Aplicação Programas, Repasse e Recurso;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Finace.;
Solicitar saldos/extratos, excerto investimentos;
Solicitar saldos/extratos investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de Cred;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Efetuar transferências eletrônicas para alivio de numera;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autoriza;
Cartão transporte-autorizar deb/transf. Meio;
Autorizar adesão e movimentação de pontos;
Atualizar faturamento pelo gerenciador finance.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 03 de junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRO DA SILVA RUFINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:BCA4A686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2016-GP

DECRETO N° 082/2016 – GP, de 03 de Junho de 2016

Delega poderes ao Diretor do Programa de Apoio ao Pequenos Negócios Produtivos do Município de Carauari - PROMICRO e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direito que lhe são atribuídos pelo artigo 67 e seu inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1° - Delega, para em conjunto com o ordenador de despesas, o Prefeito Municipal de Carauari Francisco Costa dos Santos, ao Diretor do Fundo Municipal do PROMICRO, o Sr. **JOSÉ MÁRIO COSTA,** portador do CPF n° 324.810.713-87, RG n° 1580571-8, poderes para:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques conta-correntes;

Efetuar pagamento por meio eletrônicos;
Receber ordens de pagamentos;
Solicitar movimentação de contas no exterior;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar Contas/Aplicação Programas, Repasse e Recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Finace.;
Solicitar saldos/extratos, excerto investimentos;
Solicitar saldos/extratos investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de Cred;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Efetuar transferência eletrônica para alivio de numera;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autoriza;
Cartão transporte-autorizar deb/tansf. Meio;
Autorizar adesão e movimentação de pontos;
Atualizar faturamento pelo gerenciador finance.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 03 de Junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ MÁRIO COSTA
AD - Agente de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B0151B93

GABINETE DO PREFEITO
CANCELADO, DECRETO Nº 079/2016

Conforme publicação do dia 01/06/2016, referente a DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2016. Edição 1616.

Cancelado: DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2016.

Obs: (*) CORREÇÃO, CANCELANDO PÚBLICAÇÃO na edição Nº 1616 do dia 01 de junho de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Carauari-AM, 06 de junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8D86C923

GABINETE DO PREFEITO
CANCELADO, DECRETO Nº 080/2016

Conforme publicação do dia 01/06/2016, referente a DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2016. Edição 1616.

Cancelado: DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2016.

Obs: (*) CORREÇÃO, CANCELANDO PÚBLICAÇÃO na edição Nº 1616 do dia 01 de junho de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Carauari-AM, 06 de junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8C8196DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço nº 029/2016/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Registro de preços para Aquisição de Combustíveis para atender as secretarias do município de Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora a empresa **M. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ Nº 08.538.030/0003-20**, no valor **R$ 903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, Em 06 de junho de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Secretário M. de Administração e Planejamento
Portaria n° 205, 01/04/2016

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:8BADA10E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 711/CMH. HUMAITÁ, 19 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DO NOME DO MERCADO MUNICIPAL DE HUMAITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atribuído ao Mercado Municipal de Humaitá, o nome do Sr. HÉLIO SE SOUZA LOBO, passando a se chamar “Mercado Municipal Hélio de Souza Lobo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposição em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM
Dado e passado nesta secretaria em 19.03.2016.

VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
1ª. Secretária Legislativa CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:DE6C0CA1

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 712/CMH. HUMAITÁ, 26 DE ABRIL DE 2016.

DISPÔE DA DESIGNAÇÃO DO NOME DA CRECHE CONSTRUIDA NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atribuído á Creche Municipal localizada no bairro São Cristóvão (zona sudoeste), o nome da Sra. MARIA BONFIN SANTIAGO DA CRUZ, Passando a se chamar "Creche Municipal Professora Maria Bonfin Santiago da Cruz".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposição em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 19.03.2016.

VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
1ª. Secretária Legislativa CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:70583053

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 713/CMH. HUMAITÁ, 03 DE MAIO DE 2016.

DISPÔE DA DESIGNAÇÃO DO NOME DO BARCO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica atribuído ao Barco Hospital do Município de Humaitá-AM, que atenderá os ribeirinhos que moram às margens do Rio Madeira, o nome da Senhora IRMÃ ANGELICA TONETA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposição em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 03.05.2016.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
2º. Secretário Legislativo da CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:88E45DC3

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 714/CMH. HUMAITÁ, 19 DE ABRIL DE 2016.

INSTITUI O PROGRAMA MAIS CONHECIMENTO COM LEITURA NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL REGIONAL DE HUMAITÁ-AM.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no município de Humaitá-AM, o Programa "Mais Conhecido como Leitura" nos postos de saúde, bem como, no Hospital Regional de Humaitá.

Art. 2º - O programa consiste na disponibilização de livros a todas as pessoas que estiverem aguardando o atendimento médico.

Art. 3º - O objetivo do Programa é disponibilizar o acesso a população do município de |Humaitá á literatura brasileira, especialmente aos grandes clássicos, disseminando a cultura da leitura, ao mesmo tempo em que se espera ser atendido pelo profissional de saúde.

Art. 4º - A secretaria de Cultura, Turismo e Juventude firmará parcerias dando condições para a execução do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da própria secretaria.

Art. 6º - Fica PROIBIDO levar livros ou qualquer outro material pertencente ao programa para fora das unidades de saúde.

Art. 7º - O Poder Executivo, no que couber, poderá regulamentar a presente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 19.04.2016.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
2º. Secretário Legislativo da CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:0E3956DE

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 715/CMH. HUMAITÁ, 24 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam reajustados os salários de todos os professores integrantes da Rede Municipal de Ensino, vinculados à SEMED, nos seguintes índices:
I – 4,00% (quatro por cento) entre os dias 01 e 30 de maio de 2016.
II – 3,00% (três por cento) entre os dias 01 e 30 de novembro de 2016.

Parágrafo Único – Em caso de incremento de receita, referente aos 60% do FUNDEB, o Poder Executivo reporá a diferença em forma de abono.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentarias próprias previstas no Orçamento Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para o Exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 01 de maio de 2016, revoguem se todas as disposição em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 24.05.2016.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
2º. Secretário Legislativo da CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:9E60768F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 716/CMH. HUMAITÁ, 17 DE MAIO DE 2016.

Cria o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV de que trata o artigo 231 da Lei Municipal n. 652/2013 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV, na conformidade dos Anexos I e Anexo II que fazem parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único - O Anexo I, a que se refere o "caput" deste artigo, integrará o quadro de pessoal do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Humaitá.
Art. 2º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV regulamentará o provimento, mediante concurso público, dos cargos efetivos criados nos termos do Artigo 1º desta Lei, bem como baixará as demais instruções necessárias à aplicação desta Lei.
Parágrafo Único - Conforme disposto no artigo 37, inciso II da Emenda Constitucional nº 19 de 1998 a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 3º - O Cargo em Comissão é aquele cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura.
Art. 4º - O Cargo em Comissão possui caráter transitório e será ocupado por pessoa de confiança da autoridade competente, nomeados para preenchê-los, a qual também pode exonerar, respeitado o disposto nos incisos do artigo 170 da Lei 652/13, de 26 de dezembro de 2.013.
Art. 5º - A Função de Confiança, também de livre nomeação exoneração, respeitado o disposto na Constituição Federal de 1988, pela autoridade competente, representa um acréscimo salarial, geralmente na forma de "gratificação", pago ao servidor efetivo que exerce atribuição de chefia, direção, assessoramento ou coordenação.
Parágrafo Único - A "gratificação" a que se refere o caput deste artigo, corresponderá a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no salário do servidor designado.
Art. 6º - A descrição das atribuições, das exigências de ingresso e dos requisitos de provimento dos cargos de provimento em comissão, das funções de confiança e dos cargos isolados de provimento efetivo ou de carreira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV estão definidos no Anexo III desta Lei.
Art. 7º - Nos casos de alteração da forma de provimento dos cargos em comissão e das funções de confiança fica permitida, a critério do Conselho de Administração do HUMAITAPREV, a manutenção dos atuais titulares, ainda que não preencham os novos requisitos exigidos por esta Lei.
Art. 8º - Esta lei observará no que couber a Lei Municipal nº 092/97, especificamente, os artigos 12 a 16 e artigo 45 que regulamentam a progressão e o percentual de vagas em concurso público para portador de necessidades especiais.
Art. 9º - Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão por data base o dia 01 de maio para revisão salarial, limitado ao índice prudencial do município que tratam os artigos 19 ao 22 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º – O percentual de reajuste anual não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC;
§2º – O percentual de reajuste anual deverá ser aprovado pelo Conselho da Administração após análise das situações legais e de planilha que apresente o impacto no orçamento.
Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 11 – Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei estão subordinados ao Estatuto do Servidor Público Municipal de Humaitá, pela Lei Municipal 091/97.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 17.05.2016.

VEREADOR MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
1ª. Secretária Legislativa da CMH

ANEXO I					
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO					
NOMENCLATURA DOS CARGOS	PLANO DE CARREIRAS				
	REF	CÓDIGO	QUANT	CLASSE	NÍVEL
Auxiliar de Serviços Gerais	EF	A001	1	Única	1
Recepcionista	EF	A002	1	Única	1
Técnico em Administração	EF	A003	1	Única	6
Técnico em Contabilidade	EF	A004	1	Única	6
Analista de Benefícios Previdenciários	EF	A005	1	Única	12
Contador	EF	A006	1	Única	12
TOTAL DE VAGAS			6		
Projeto Lei de 12/03/2003					

ANEXO I				
QUADRO DE PROVIMENTO GRATIFICADO				
NOMENCLATURA DO CARGO	REF	CÓDIGO	QUANT	VALOR
Chefe dos Serviços Contábeis	EF	A006	1	50%
TOTAL DE VAGAS			1	

ANEXO I				
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
NOMENCLATURA DO CARGO	REF	CÓDIGO	QUANT	VALOR
Superintendente	CC	A007	1	5.000,00
Diretor Administrativo e Financeiro	CC	A008	1	3.300,00
Gestor de Benefícios	CC	A009	1	2.000,00
Procurador	CC	A010	1	3.300,00
TOTAL DE VAGAS			4	

ANEXO II			
TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
NÍVEL	PADRÃO		
	I	II	III
1	788,00	804,18	820,36
2	836,55	852,73	868,91
3	885,09	901,27	917,45
4	933,64	949,82	966,00
5	982,18	998,36	1.014,55
6	1.030,73	1.046,91	1.063,09
7	1.079,27	1.095,45	1.111,64
8	1.127,82	1.144,00	1.160,18
9	1.176,36	1.192,55	1.208,73
10	1.224,91	1.241,09	1.257,27
11	1.273,45	1.289,64	1.305,82
12	1.322,00	1.338,18	1.354,36
13	1.370,55	1.386,73	1.402,91
14	1.419,09	1.435,27	1.451,45
15	1.467,64	1.483,82	1.500,00

a1 = 788,00
an = 1.500,00
n = 45
R = ?

R =	an - a1	R =	1.500,00 - 788,00	712,00
	n - 1		45 - 1	

R =	712,00
	44

R = 16,18

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGO

1. TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética
Compreende os cargos que se destinam a executar sob supervisão direta os serviços de limpeza em geral e organização dos espaços, móveis e utensílios.

Atribuições

• Varrer, lavar e encerar pisos;
• Limpar porta, janelas, paredes, vidros, móveis;
• Distribuir correspondência e encomendas;
• Atender a situações que requeiram seu deslocamento até outros setores;
• Executar serviços auxiliares e de apoio na armazenagem, no transporte e movimentação de equipamentos, materiais de conservação e limpeza, no apoio e execução de serviços de limpeza;
• Executar serviços de varredura e limpeza em instalações do HUMAITAPREV, como banheiros, cozinhas, corredores internos e externos, acessos, salas de atendimento e espera, utensílios e equipamentos;
• Executar serviços de preparo e serviço de alimentos, indicando e selecionando ingredientes de acordo com instruções e cardápios previamente definidos, mantendo os locais de preparo, cocção e serviço de alimentos, em perfeitas condições de higiene e limpeza;
• Zelar pela guarda do material de consumo que estiver sob sua responsabilidade;
• Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

Requisitos de Provimento

• Instrução: Ensino Fundamental Completo;
• Existência de vaga no Cargo e na Classe;
• Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
• Ser de maior e estar quites com o serviço militar se do sexo masculino;
• Jornada de trabalho de no mínimo 33 horas semanais;
• Outras exigências legais ou do Edital do Concurso.

Recrutamento

• Externo: mediante Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Perspectiva de Desenvolvimento Funcional

• Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

2. TITULO DO CARGO: RECEPCIONISTA

Descrição Sintética
Compreende os cargos que se destinam a controlar o fluxo de pessoas e serviços.

Atribuições
1. Controlar a entrada e saída de visitantes;
2. Auxiliar na localização de Diretores e demais funcionários para atendimento de visitantes da Secretaria;
3. Receber e interagir com o público que procura a Autarquia, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas;
4. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes;
5. Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto;
6. Prestar apoio administrativo às diversas áreas da Autarquia, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento dedados e tratamento estatístico de pouca complexidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros;
7. Manter-se atualizada sobre a estrutura organizacional Autarquia, unidade de lotação de funcionários e servidores e eventos institucionais da sua área de trabalho;
8. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de escritório utilizados, bem como do local de trabalho;
9. Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

Requisitos de Provimento

• Instrução: Curso Médio (2º Grau) Completo;
• Existência de vaga no Cargo e na Classe;
• Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;

• Ser de maior e estar quites com o serviço militar se do sexo masculino;
• Jornada de trabalho de no mínimo 33 horas semanais;
• Domínio das ferramentas do pacote "Office";
• Outras exigências legais ou do Edital do Concurso.

Recrutamento
1. Externo: mediante Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
1. Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

3. TITULO DO CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Descrição Sintética
Compreende os cargos de apoio técnico administrativo que desenvolvem atividades mais complexas que requeiram algum grau de autonomia.

Atribuições
1. Redigir correspondências, pareceres, despachos e outras informações necessárias em processos administrativos;
2. Organizar as atividades do setor, com a orientação de seu superior, com a finalidade de assegurar um fluxo normal de trabalho dentro de resultados esperados;
3. Emitir pareceres e informações em processos que lhe forem submetidos à apreciação;
4. Examinar a exatidão de documentos, conferindo-os e efetuando o seu registro;
5. Informar ao superior sobre o andamento das rotinas administrativas e os resultados alcançados;
6. Compilar e transferir dados, consultar arquivos eletrônicos ou em meio físico para o preenchimento de fichas, planilhas, formulários;
7. Examinar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes contábeis, verificando sua exatidão e validade, observando o cumprimento das normas legais pertinentes para possibilitar o registro recomendado;
8. Receber materiais de fornecedores, conferindo especificações, a correta descriminação das notas fiscais, requisições e outros dados compatíveis, permitindo, observado os procedimentos legais definidos, a recepção do material;
9. Prestar apoio administrativo às diversas áreas da Autarquia, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros;
10. Efetuar cálculos complementares a sua atividade funcional, registrando, transportando dados e aferindo resultados, utilizando-se de planilhas eletrônicas compatíveis;
11. Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

Requisitos de Provimento

• Instrução: Curso Técnico Completo em Administração;
• Existência de vaga no Cargo e na Classe;
• Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
• Ser de maior e estar quites com o serviço militar se do sexo masculino;
• Jornada de trabalho de no mínimo 33 horas semanais;
• Domínio das ferramentas do pacote "Office";
• Outras exigências legais ou do Edital do Concurso.

Recrutamento

• Externo: mediante Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
1. Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

4. TITULO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Descrição Sintética
Compreende os cargos que possui a responsabilidade de realizar a escrituração contábil em atendimento aos princípios das melhores práticas administrativo-contábeis, bem como da legislação vigente.

Atribuições
1. Controlar, executar trabalhos de análise contábil e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros de lançamento, assegurando a correta operação contábil financeira da Autarquia;
2. Elaborar balancetes e balanços orçamentários e patrimoniais, destacando e procedendo a ajustes contábeis, apresentando resultados parciais ou totais da situação econômica e financeira da Autarquia;
3. Elaborar, controlar a execução de demonstrações financeiras dirigidas aos órgãos controladores e reguladores da administração pública, certificando-se da sua consistência e correção;
4. Proceder à classificação e avaliação de créditos e débitos, analisando a sua natureza, fazendo o respectivo lançamento contábil, apropriando os saldos correspondentes;
5. Implementar controles e procedimentos contábeis que venham a permitir transparência e disponibilidade das informações contábeis para a Auditoria Interna e Externa;
6. Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

Requisitos de Provimento

• Instrução: Curso Técnico Completo em Contabilidade;
• Existência de vaga no Cargo e na Classe;
• Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
• Ser de maior e estar quites com o serviço militar se do sexo masculino;

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:F6668595

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 717/CMH. HUMAITÁ, 24 DE MAIO DE 2016.

Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte remunerado de CARGAS - "FRETE" NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-am.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

I – Frete – transporte de mercadorias, coisas, semoventes, animais, etc., excluindo-se pessoas, dentro do município de Humaitá-AM.
II – Transporte de Cargas – modalidade de transporte remunerado de cargas ou volumes em veículo definido no Art. 96, IX, seção I, item II, letra "b", do Código de Transito Brasileiro – CTB (caminhonete).
Parágrafo único - Para fins de aplicação do item I, do Art. 1º desta lei, entender-se-á CAMINHONETE, como veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.
Art. 2º Somente será licenciado para o serviço de transporte remunerado de cargas ou volumes, conforme o disposto nesta Lei, os veículos apropriados às características do serviço e que satisfaçam à especificação, normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes, observando-se ainda:
I – Estarem em perfeito estado de conservação e funcionamento.
SEÇÃO I
DO CADASTRAMENTO

Art. 4º Os profissionais e os veículos de que se trata esta Lei, serão cadastrados na prefeitura municipal de Humaitá, que expedirá o Alvará correspondente à atividade, prevista no Art. 1º desta Lei.
Parágrafo Único - O profissional permissionário deverá manter atualizado seu cadastro junto à prefeitura de Humaitá, solicitando o seu cancelamento, quando entender necessário.
Art. 5º Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:
I – ter completado vinte e um anos de idade;
II – possuir habilitação, por pelo menos dois anos, na categoria "B" ou categoria acima, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
III – documento de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV– estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
V – atestado médico de sanidade física e mental;
VI – comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual;
VII – comprovar residência no município de Humaitá há pelo menos dois anos, contados retroativamente à data do pedido de credenciamento;
VIII – Certidões Negativas Criminal e Atestado de Antecedentes Criminais.

§ 1º - O veículo será cadastrado mediante:

a) - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, com respectivo seguro obrigatório;
b) - Laudo de Vistoria expedido pelo órgão executivo de trânsito competente;
c) - Laudo de Inspeção do Veículo expedido pelo órgão competente;
d) - placa de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº. 231 de 15 de março de 2007 do O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
§ 2º Efetuado o cadastramento, será emitido pelo órgão competente a autorização de trânsito e o registro para o fim que se destina.
§ 3º O registro será emitido sob a forma de crachá de uso obrigatório em serviço.
§ 4º O Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o bilhete de seguro obrigatório (DPVAT) devem estar em nome do credenciado.

§ 5º Além da vistoria exigida por ocasião da renovação do licenciamento (CRLV), sujeitar-se-á o veículo a outras vistorias e inspeções semestrais por parte do órgão competente, quando lhe aprouver.

SEÇÃO II
DA PERMISSÃO

Art. 6º A delegação para exploração do transporte de que trata o art. 1º desta Lei se dará mediante permissão, nos termos do Art. 175 da Constituição Federal e será efetivada através de Decreto do Poder Executivo, precedida de licitação, pelo prazo máximo de vinte anos.

§ 1º As permissões dos serviços de que trata esta Lei, somente se darão unicamente à pessoa física sendo pessoal e intransferível.
§ 2º Ao permissionário, será admitido o cadastramento de apenas um veículo.
§ 3º O permissionário que deixar de executar o serviço deve informar ao órgão competente.
§ 4º A permissão nos termos desta Lei, é instrumento através do qual se descentraliza a prestação de serviços públicos para particulares, mediante processo licitatório.
§ 5º Entende-se por permissão neste ato, o contrato formal pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física, a prerrogativa de exercer procedimentos, exigências e garantias fixadas em Lei, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados.
§ 6º O cancelamento da permissão será solicitado pela parte interessada de forma expressa, procedendo, o órgão competente, baixa no cadastro geral.

Art. 7º Não se admite qualquer forma de alienação que implique em cessão, empréstimo, locação ou sublocação do serviço a terceiros, salvo os casos previstos nesta Lei.

Art. 8º Não será permitido o exercício das atividades previstas nesta Lei aos profissionais que detêm permissão do município nas atividades de taxista, mototaxistas transporte escolar e transporte coletivo urbano ou rural.

Art. 9º Os permissionários dos serviços previstos nesta Lei, podem se organizar em "Operadora de Serviço", "Central de Serviço", Cooperativas, Associações ou outras, não vinculando a permissão a tais organizações.

§ 1º A organização de que trata o*caput*deste artigo tem por objetivo apenas reduzir custos da operacionalização.
§ 2º No caso de organização em Operadora, Central, Cooperativas, Associações ou outra, os permissionários devem informar aos órgãos competentes.
§ 3º O detentor do serviço tem o direito de desvincular-se da Operadora, Central, Cooperativas, Associações a qualquer tempo.
§ 4º Ocorrendo o caso previsto no*caput*deste artigo, deve ser observada a legislação vigente aplicada aos estabelecimentos comerciais.

Art. 10 O número de autorizações para o serviço de transporte público remunerado de que trata esta Lei, será de 01 (um) veículo para cada 1.000 habitantes, tomando-se por base a estatística oficial do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), divulgada anualmente.
SEÇÃO III
DO SERVIÇO

Art. 11 O veículo será conduzido apenas pelo detentor da permissão ou preposto cadastrado no órgão competente.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará na imediata revogação da permissão.

Art. 12 A pessoa autorizada a operar o serviço de que trata esta Lei, deve apresentar:

I – autorização de Trânsito, expedida pelo órgão competente;
II – uniformes padronizados e em perfeito estado de conservação.

Parágrafo único. O serviço de que trata esta Lei é prestado no Município de Humaitá-AM.

Art. 13 É obrigação do permissionário:

I – cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Lei;
II – zelar pela boa qualidade dos serviços;
III – primar pela constante observância e respeito das leis e regulamentos de trânsito em todos os seus níveis e particularidades;
IV – manter o veículo empregado na execução dos serviços devida e permanentemente revisado, conservado e com todos os seus equipamentos, acessórios e itens em perfeito funcionamento e operação;
V – portar, além dos documentos pessoais e documentos do veículo empregado na execução do serviço, crachá oficial emitido pelo órgão competente, de forma a identificar-se, facilmente, aos usuários e autoridades do Poder Público;

SEÇÃO IV
DA PROPAGANDA

Art. 14 É vedada a publicidade do serviço de que trata esta Lei, nos telefones públicos, abrigos de ônibus, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos.
Parágrafo único. A infração ao disposto no*caput*, implicará na penalidade prevista no art. 163 do Código Penal Brasileiro e a imediata revogação da permissão.
Art. 15 Somente será permitida, a distribuição de cartão e afixação de propaganda na Central ou Prestadora do Serviço, com direito a publicidade de patrocinador.
Parágrafo único. É vedada a propaganda política, de cigarros, materiais ligados ao tabagismo, bebidas alcoólicas ou entorpecentes, literatura pornográfica ou atentatória à moral e política.

SEÇÃO V
DOS PONTOS
Art. 16 O Poder Executivo, através de Decreto, indicará os pontos onde o permissionário poderá parar e/ou estacionar o seu veículo, respeitando o limite máximo de vagas determinadas.
SEÇÃO VI
DA TARIFA
Art. 17 A exploração do serviço de que trata esta Lei, é remunerado por tarifa com base em planilha de custos, contendo metodologia de cálculo, parâmetro e coeficientes técnicos em função da característica e peculiaridade do serviço e será estabelecida através Decreto do Poder Executivo.
SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18 A permissão será cassada em caso de condenação criminal, por crime hediondo e crimes de trânsito, bem como crimes contra a administração pública, transitado em julgado bem como em casos de descumprimento ao disposto nesta Lei.
Art. 19 O órgão competente da Prefeitura municipal deve exercer a mais ampla fiscalização com vista a fixar instruções normativas e complementares.
Art. 20 Os casos omissos serão apreciados pelos órgãos competentes envolvidos e decididos pelo Executivo Municipal.
Art. 21 A Administração Pública fiscalizará a prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta Lei e respectivos contratos de permissão.
Art. 22 A Administração Pública a qualquer momento deverá intervir no serviço, especialmente objetivando assegurar sua adequada execução dentro dos limites seguros e dignos, garantindo o fiel cumprimento das normas regulares e demais dispositivos legais pertinentes.
Art. 23 Fica assegurado o direito adquirido dos condutores de veículos já cadastrados e em atividade há mais de cinco anos, comprovadamente, desde que preencham todos os requisitos desta Lei.
Art. 24 Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 24.05.2016.

VEREADOR MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
1ª. Secretária Legislativa da CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:CF25639D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de junho de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDOR AIRTON BRISSOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO o Sr. **AIRTON BRISSOW**, do cargo de Secretário Executivo de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A97AFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de abril de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JAZIEL JONAS DA SILVA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0276/2016-SEMSA, de 12 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 2656/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **JAZIEL JONAS DA SILVA CARDOSOS**, neste Ato representado por: MARIA GRACIETE GAMA DA SILVA, RG.2805781-3/SSP-AM e CPF nº 750.107.982-04, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$: 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A6DC31F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de abril de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOÃO COSME DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0325/2016-SEMSA, de 12 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 2652/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **JOÃO COSME DA CUNHA**, neste Ato representada por: JULIANE CORREA DA CUNHA, RG.2619687-5/SSP-AM e CPF nº 014.460.232-65, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:44AA47E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de abril de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANDRÉ ALVES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0358/2016-SEMSA, de 20 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 2916/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ANDRÉ ALVES DE CARVALHO**, neste Ato representado por: FABIANE MACÊDO ALVES, RG: 877470/SSP-AM e CPF nº 848.382.132-04, Ajuda de Custo, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AED0BE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de maio de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ENDERSON DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0371/2016-SEMSA, de 09 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 3596/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ENDERSON DE SOUZA OLIVEIRA**, RG: 2665275-7 SSP/AM, CPF nº 958.040.992-72, Ajuda de Custo, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FC8FA6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de junho de 2016.

INSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA ETAPA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 020/2016-GAB.PREF. de 22 de fevereiro de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Preparatória da etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, composta com os seguintes membros:

• Elias Nunes Pereira – Secretaria Municipal de Gabinete

• Arnaldina do Socorro Chagas – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
• José Eurípedes – Secretaria Municipal de Infraestrutura
• Airton Brissow – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• Carlos Antônio Pantoja – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado do Amazonas – IDAM
• Lucas Romitti – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
• Andreza Siqueira dos Santos – Clube de Mães Unidas e Criativas da Olaria
• José Maria Oliveira Mendonça – Colônia de Pescadores Z-31 de Humaitá
• Arinelma Santos Duarte – Conselho Municipal de Saúde
• Elson Euzes de Moraes – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Ivo Dias Araújo – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM
• Edvaldo Amorim – Sindicato dos Taxistas de Humaitá
• José Ítalo da Silva Rocha – Universidade do Estado do Amazonas
• Antonieta Relvas Pereira – ONG Ação Sul Amazonas

Parágrafo Único – A Comissão Preparatória será presidida pelo prefeito municipal, José Cidenei Lobo do Nascimento e no seu impedimento pela representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - A Comissão Preparatória expedirá resolução definindo e aprovando o Regimento da etapa municipal, elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A9208A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 360/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ROMILDO VIEIRA DO NASCIMENTO**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **a contar do dia 20/05/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:07296530

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 361/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **a contar do dia 20/05/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:AEACB5BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 362/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **PAULO RICARDO PINHEIRO DE SOUZA**, na função de CHEFE DE GABINETE – CC-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir **20/05/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3ECFEEED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 363/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **RENATO DA COSTA PRAIA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a contar do dia 01/06/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EC01490F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 364/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMERAR o Sr. **EMIVALDO DE SOUZA BRITO JÚNIOR**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a contar do dia 01/06/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BB53F0D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 365/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **WANDERSON COSTA DE OLIVEIRA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a contar do dia 01/06/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4527BDB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 366/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMERAR o Sr. **JHASLAN COSTA DE OLIVEIRA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a contar do dia 01/06/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:57A22D00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 368/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **CARLA DOS SANTOS MACIEL**, na função de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir 02/06/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8EC260FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 369/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ALCIMAR BARBOSA DOS SANTOS**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a contar do dia 01/06/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F6EFAE16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 370/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JULIO JUAN MONTEIRO DA ROCHA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a contar do dia 01/06/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:99A692CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 371/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **LUIZ CARLOS NASCIMENTO BENIGNO**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a contar do dia 01/06/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5F1AF1D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 372/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARIA ALMEIDA DOS SANTOS**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a contar do dia 01/06/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0723DC31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 376/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de Provimento de GESTORA ESCOLAR NIVEL II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido a Sra. **ROSILENE MESQUITA DA SILVA**, na função de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal "CHICO MENDES" – NÍVEL II, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir 01/06/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A441AEA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 377/2016 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de Provimento de GESTORA ESCOLAR NIVEL II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a pedido a Sra. **ROSONA SOARES DE FREITAS**, na função de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal "CHICO MENDES" – NÍVEL II, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir 02/06/2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0723DC31

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:549D8C61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 349/2016 – GAB/PMI

CANCELA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 90% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a Sra. **ELIZANGELA BARROS DA SILVA**, é Servidora Comissionada, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de CHEFE DE SETOR;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CANCELAR GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 90% (Noventa Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **ELIZANGELA BARROS DA SILVA**, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 24 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CADCCCA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 350/2016 – GAB/PMI

CANCELA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% o servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o Sr. **ANTONIO EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA**, é Servidor Comissionado, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de CHEFE DE SETOR;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CANCELAR GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **ANTONIO EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA**, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F0CC2F13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 352/2016 – GAB/PMI

CANCELA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a Sra. **CINDERLÉIA RODRIGUES BATISTA**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Arquiteta;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CANCELAR GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **CINDERLÉIA RODRIGUES BATISTA**, que ocupa cargo de provimento estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:728BDAE6

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 343/2016-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 01/06/2016, Edição, que trata da Designação dos Servidores para a função de Fiscais Ambientais e Controle Ambiental, vinculado à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMADS – de Iranduba. Código de Identificação: 473F84C0

ONDE LÊ: Art. 1º – DESIGNAR, os servidores efetivos, **ALDEIR BERNADO DA SILVA; CLEITON SOUZA D'OLIVEIRA; GENIVAL MAQUINÉ DOS SANTOS; PERLA DE SOUZA FARIAS E WILSON RODRIGUES DE SOUZA**, bem como a servidora comissionada, **JOLCINEI ALVES DE SENA CAVALCANTE**, todos lotados na Secretaria de Meio Ambiente - SEMADS – para exercerem a função de FISCAL AMBIENTAL, enquadrando-os na função de origem, à contar do dia 1º de maio do corrente ano.

LEIA-SE: RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR, os servidores efetivos, **ALDEIR BERNARDO DA SILVA; CLEITON SOUZA D'OLIVEIRA; GENIVAL MAQUINÉ DOS SANTOS; PERLA DE SOUZA FARIAS E WILSON RODRIGUES DE SOUZA**, bem como a servidora comissionada, **JOLCINEIDE ALVES DE SENA CAVALCANTE**, todos lotados na Secretaria de Meio Ambiente - SEMADS – para exercerem a função de FISCAL AMBIENTAL, enquadrando-os na função de origem, à contar do dia 1º de maio do corrente ano.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Junho de 2016

Permanece em vigor os artigos desta PORTARIA Nº 343/2016 – GAB/PMI

Iranduba, 06 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:24947200

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 379/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de Provimento de GESTOR ESCOLAR NIVEL IV DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido o Sr. **CÉLIO DE SOUZA GRANA**, na função de GESTOR ESCOLAR da Escola Municipal "IRMÃ BRUNA CODERNI" – NÍVEL IV, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir 01/05/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EA9D23E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 380/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de Provimento de GESTORA ESCOLAR NIVEL IV DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a pedido a Sra. **BALTHERNILSE SOARES BARBOSA**, na função de GESTOR ESCOLAR da Escola Municipal "IRMÃ BRUNA CODERNI" – NÍVEL IV, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir 02/05/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:90BDB8D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 114 DE 6 DE MAIO DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor MÁRIO PENNAFORT GARCIA, Subprocurador desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *MÁRIO PENNAFORT GARCIA*, Subp*rocurador do Município de Itacoatiara – AM.*, Matrícula Funcional Nº FEC15/40823, inscrito no Cadastro de Pessoa Física

CPF sob o nº 613.624.332-68, com domicilio situado a Rua Francisco do Couto Vale, 2966 - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da reunião para tratar sobre *Portal da Transparência*.
Local: Auditório do prédio anexo da Procuradoria da República do Estado do Amazonas, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1570 – Aleixo em Manaus - AM;
Data: 9 de maio de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de maio de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1A3FC1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 115 DE 10 DE MAIO DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Levar material no Laboratório do HEMOAM, Luiz Montenegro e LACEN. Documentos: FVS, FUNASA, Ministério da Saúde, Hospital Tropical, GDTV FVS. Pegar Medicamentos: Instrumental Tec. Mapeme, Proeme, CEMA e Almoxarifado.
Local: Manaus-AM;
Data: 12 de maio 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de maio de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9D67661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 116 DE 11 DE MAIO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 273ª Reunião e 222ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas CIB/AM; 275ª Reunião e 223ª Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM;
Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon na Sede da SUSAM em Manaus-AM;
Data: 12 e 13 de maio 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de maio de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0F1C2BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 118 DE 13 DE MAIO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora SÔNIA MARIA CORTEZ PINHEIRO, Coordenadora do programa Bolsa Família desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *SÔNIA MARIA CORTEZ PINHEIRO, Coordenadora do Programa Bolsa Família*, Matrícula Funcional FEC12/40902, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 344.002.652-34, com domicilio situado a Rua Eduardo Ribeiro, 2908 – Jauary.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica 2016;
Local: Manaus-AM;
Data: 16 a 18 de maio 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de maio de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:09E51CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 120 DE 17 DE MAIO DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor AZAMOR DA CRUZ ROSAS FILHO, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *AZAMOR DA CRUZ ROSAS FILHO, Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/114451, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 584.958.862-00, com domicilio situado a Rua Isaac Peres, 3013 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Entrega de documentação a Procuradoria.
Local: Coordenação Regional da Fundação Nacional do Índio – FUNAI em Manaus-AM;
Data: 18 de maio 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de maio de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:16BCF0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 121 DE 17 DE MAIO DE 2016

Concede DIÁRIA a servidora ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação*, Matrícula Funcional APNC/9180, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 256.716.772-20, com domicilio situado a Rua Acácio Leite, 3257 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar dos novos rumos do PNAIC no Estado do Amazonas;
Local: Manaus - AM;
Data: 18 de maio 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de maio de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6FEDF6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 123 DE 20 DE MAIO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico – SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED, Matrícula Funcional SNCC/9329, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.967.892-49, com domicilio situado a Rua Borba, N° 2824 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de uma oficina de prestação de contas dos programas PNAE e PNATE;
Local: Auditório do FNDE em Brasília - DF;
Data: 23 e 24 de maio 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 20 de maio de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A3832020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 122 DE 17 DE MAIO DE 2016

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR do servidor MICHELSON BRAGA MATOS.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei Nº 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0788/2016.

R E S O L V E:

I - *PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* do servidor ***MICHELSON BRAGA MATOS***, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC08/42823, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2018.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de maio de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:712684D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
ERRATA

Fica RETIFICADO o Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/05/2016, Edição 1595, e ERRATA publicada no dia 10/05/2016, Edição 1599, conforme abaixo:

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2016 SRP – CGL
Processo Administrativo nº: PR002/2016 - GCL

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedores do **Pregão Presencial nº 002/2016 – CGL**, do tipo menor preço (SRP) para aquisição de medicamentos, material hospitalar e outros, as seguintes empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.499/0001-59, com o valor global de R$ 4.137.892,32 (quatro milhões cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, com o valor global de R$ 3.062.662,24 (três milhões sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **K E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.753/0001-10, com o valor global de R$ 18.190.743,48 (dezoito milhões cento e noventa mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), **A R RODRIGUEZ & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, com o valor global de R$ 14.448.556,86 (quatorze milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13, com o valor global de R$ 12.296.101,40 (doze milhões duzentos e noventa e seis mil cento e um reais e quarenta centavos), **MEDICOM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.399/0001-73, com o valor global de R$ 8.706.453,80 (oito milhões setecentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) e **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, com o valor global de R$ 5.405.672,32 (cinco milhões quatrocentos e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Gabinete da Ordenadora de Despesas, 02 de maio de 2016.

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:E853E8C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 088/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 3053/11310003140/2016-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de muro e subestação da creche do bairro Biribiri para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 3053/11310003140/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA – ME CNPJ 04.043.184/0001-28** pelo valor de **R$ 148.063,12 (Cento e quarenta e oito mil sessenta e três reais e doze centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 0154/2014-PMM, pelo período de vinte e cinco dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de Abril de 2016**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:BDEDACAA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2016-PMM PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 070/2016, celebrado em 06/06/2016.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e DELTA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.550.434/0006-20.
OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira com rodas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 291.900,00 (Duzentos e noventa e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: Rubrica Orçamentária: 4.4.91.52.00.00.00.00.0312 Equipamentos e Material Permanente; Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras; Proj/Ativ.: 15.451.0011.2.027 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 070/2016.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru, 06 de Junho de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:A0CE2790

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Serviços de Atendimento de Urgência no Hospital Geral de Manacapuru, especializado em cirurgia geral, em regime de plantão 24 horas, para realização dos seguintes serviços: atendimento ambulatorial n área de cirurgia geral, visita a clínica cirúrgica aos pacientes internados, avaliação de parecer medico de urgência em cirurgia geral, cirurgias eletivas e a realização de cirurgias de urgência e emergência.

ABERTURA: 20/06/2016 às 13:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 06 de Junho de 2016.

PAULO EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0E88ECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 603/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DORIVAN GOMES DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DORIVAN GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **MAQUEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0991934-1 e do CPF nº 599.231.562-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MAQUEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/03/2016** (Primeiro de Março de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.000,00** (**Um mil reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Março de 2016.

_____
DORIVAN GOMES DE OLIVEIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3960E276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 604/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOELMA DE SOUZA LEAL RIBEIRO**, na forma seguinte:

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOELMA DE SOUZA LEAL RIBEIRO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2560860-6 e do CPF nº 016.314.632-25 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante

Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **10/03/2016** (Dez de Março de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 10 de Março de 2016.

_____
JOELMA DE SOUZA LEAL RIBEIRO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:122CB97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 605/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **SONIEL DE SOUZA MAGALHÃES**, na forma seguinte:

Aos quinze dias do mês de Março do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **SONIEL DE SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro (a), na função de **MAQUEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16970110 e do CPF nº 780.393.472-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem

justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MAQUEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **15/03/2016** (Quinze de Março de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.000,00** (**Um mil reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Março de 2016.

_____
SONIEL DE SOUZA MAGALHÃES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2520F146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 606/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ZIZINHO RIBEIRO DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ZIZINHO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8694745 e do CPF nº 347.827.882-15 e do outro lado, a seguir denominado (a)

CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/03/2016** (Primeiro de Março de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Março de 2016.

_____
ZIZINHO RIBEIRO DOS SANTOS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F2B893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 704, DE 06 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 711/2016 – SEMAPS, que trata do Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital nº 001/2016- PMM/SEMAPS, com vista à contratação temporária de Assistente Social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura que, analisando a regularidade dos procedimentos relativos ao referido Processo Seletivo Simplificado, opina pela homologação do resultado final,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital nº 001/2016 – PMM/SEMAPS, com vista à contratação temporária de Assistente Social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS de Manacapuru, nos termos da Lei Municipal nº 200/2013, alterada pela Lei Municipal nº 262/2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 06 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BEB1A321

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129 DE 01 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia Servidora responsável pelo Fundo de Confinanciamento de Assistência Social"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando, o disposto da Lei Federal nº 8.742/93 órgão deliberado das ações Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a Senhora **DIJEANE SILVA DE SENA,** Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 738.610.652-15, outorgando plenos poderes para a movimentação das contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 18.469.975/0001-29 desse referido Fundo de Cofinanciamento de Assistência Social, preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, podendo cadastrar senha, emitir cheques, solicitar extrato bancário, efetuar pagamentos e saques desde que acompanhada da assinatura do chefe do Poder Executivo ou a quem por ele for autorizado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 01 de Junho de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:DDD89FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2301 DE 03 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Servidora **PERPÉTUA FARIAS DE LIMA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora do CRAS,** desta Municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2014.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 03 de Junho de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:EE7B6612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2297 DE 01 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo Efetivo do Concurso Público Edital nº 001/2014 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal 536 e 537/2014.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o(a) Servidor(a) **ANDRÉ FELIPE MOURÃO MACHADO,** para tomar posse no Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMILIA** em decorrência da sua aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2010, homologado pelo Decreto nº 035, de 24 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25 de junho de 2010, ficando ciente de seus Direitos e Deveres estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri, Lei nº 184/91, de 01 de agosto de 1991, suas alterações legais, Lei Municipal nº 536/2014 e 537/2014, que trata da organização do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri, e suas alterações posteriores. DECLARA CIÊNCIA E TOTAL SUBMISSÃO AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE 03 (TRÊS) ANOS. NA OPORTUNIDADE O SERVIDOR(A) APRESENTA A DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM MEU PATRIMÔNIO .
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 01 de Junho de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:AC830E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR – 1ª CHAMADA

Fica convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste os servidores lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Efetivo e PSS, conforme abaixo:

Matricula	*Servidores*	*Cargo*
4578	Rafael Rodrigo Marreira	SUPERVISOR ED-CSP-IV - **Efetivo**
7805	Rogerio Guilherme Soares da Silva	PROFESSOR ED-LPL-IV – **PSS**

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 06 de Junho de 2016.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:25246626

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
1º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Comissão Municipal de Licitação – CML, da Prefeitura Municipal de Maués, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que estará fazendo **cotação de preços** para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-especializados, visando o planejamento, organização e realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos necessários ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Maués, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O Projeto Básico, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo também ser obtido por solicitação encaminhada para o seguinte email: **comissaolicitacaomaues@yahoo.com.br**. As cotações de preços deverão ser enviadas no período de 07/06/2016 a 09/06/2016, para o endereço residencial ou para o endereço eletrônico acima identificados, com o título COTAÇÃO DE PREÇOS PM-MAUÉS

PUBLIQUE-SE

Maués (AM), 03 de junho de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:ECE8580A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Púbica, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (LRF) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 06 de junho de 2016 (segunda-feira) às 16:00 hs, a Audiência Pública do 1º quadrimestre do ano de 2016.
§. 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do plenário da Câmara Municipal de Maués, sito a Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, nesta cidade.
§. 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado no § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 03 de junho de 2016.

MARIO ADRIANO CUNHA MAIA
Prefeito de Maués em Exercício

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:18FCE093

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".*
Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA", exclusivo para MICRO e EPP***.
Data e horário: 21 de junho de 2016, às 09:30h.
Local da realização: Auditório do Centro de Inclusão Digital, sito à Rua Paracuúba, n° 03, Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados somente na Sede do município, na Secretaria de Finanças, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 07 de junho de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:42C0DEBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 002, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.

RESOLVE:

I. AUTORIZA o funcionário, Sr. **JONAS FONTES SILVA,** para viajar à Manaus no dia 03/03/2016 com retorno no mesmo dia, para ir ao Escritório da Record Contabilidade pegar Documentos Contábeis, ir a Escritório da A L R LAURIA – ME levar Documentos, ir a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas Levar Ofícios e ir à Câmara de Vereadores de Manaus levar Ofícios.

I. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

II. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 01 de março de 2016.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:DC80816D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 003, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.

RESOLVE:

I. AUTORIZA o funcionário, Sr. **JONAS FONTES SILVA,** para viajar à Manaus no dia 22/03/2016 com retorno no mesmo dia, para ir ate o centro da Capital mandar fazer carimbos na D.F. Coelho – ME e ir ao Escritório da Record Contabilidade levar Documentos Contábeis.

I. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

II. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 18 de março de 2016.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:F61CED62

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 004, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.

RESOLVE:

I. AUTORIZA funcionário, o Sr. **LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA,** para viajar à Manaus no dia 24/03/2016 com retorno no mesmo dia, para ir ate o centro da Capital pegar carimbos na D.F. Coelho – ME, ir ao Escritório da Record Contabilidade pegar Documentos Contábeis.

II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 22 de março de 2016.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:760CDCEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 145 DE 18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de retorno do Exmo. Senhor Prefeito, Cornélio Dimas de Albuquerque, à cidade de Manaus – AM, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos bancos do Brasil e Bradesco, e

Considerando o disposto no artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Passa o cargo de Prefeito em Exercício para o Presidente da Câmara, o Exmo. Senhor, Almiro Góes dos Santos, no período de 19/05/2016 a 02/06/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 18 de maio de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:32AEFE4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 150 DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **KLEBER DE OLIVEIRA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Representante da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, na capital do estado do Amazonas, vinculado ao gabinete do poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em 23 de maio de 2016.

ALIMIRO GÓES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:995BAAED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154 DE 23 DE MAIO DE 2016

Decreta Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
Considerando a festividade do dia 24 de maio de "Nossa Sra. Auxiliadora", e o Feriado Nacional de "Corpus Cristi" do dia 26 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais a partir das 12:00h do dia 24/05/2016, em virtude da festividade do dia de Nossa Sra. Auxiliadora, devendo retornar as atividades no dia 25 de maio (quarta-feira).

Art. 2º - Considerando o Feriado Nacional de Corpus Cristi do dia 26 do corrente mês, fica decretado ponto facultativo no dia 27 de maio (sexta-feira), à volta as atividades dar-se-á no dia 30 de maio de 2016 (segunda-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 23 de maio de 2016.

ALMIRO GÓES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:0CD060CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 155 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO ASSIS MOURA SILVA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transporte do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 102 de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2016.

ALMIRO GÓES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:A226A914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 156 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **Fica exonerado** o Senhor **NISVALDO DA COSTA BENTO** do Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Terrestre, do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - **Fica nomeado** o Senhor **LUIZ CARLOS EHM MAIA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Terrestre, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2016.

ALMIRO GÓES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:CD327619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 157 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MANUEL PAULO CARDOSO** do Cargo Comissionado de Coordenador da Secretaria Municipal de Obras do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 127 de 04 de abril de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2016.

ALMIRO GÓES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:53ABB217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 158 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidores contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o art. 65, parágrafo IX, da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a partir desta data, os servidores mediante contratos temporários constante do anexo 01 do quadro funcional desta Prefeitura Municipal, lotados na Casa de Apoio a Saúde na capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2016.

ALMIRO GÓES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO 01

Nº	NOME	CARGO
1	ANA CRISTINA PEREIRA REGIS	TÉC. ENFERMAGEM
2	ANA ODILENE CANTO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
3	ARIANE DIAS DE SOUZA	TÉC. ADIMINISTRATIVO
4	DIANA SANTIAGO CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL
5	JOINDA GOMES CHAGAS	COZINHEIRA
6	MÁRCIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
7	KIRLA DIANA DE SOUZA MACHADO	FONOAUDIOLOGA
8	ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA
9	SIDIVAL FEITOSA DE JESUS	MOTORISTA
10	SINARA SANTOS ANDRÉ	NUTRICIONISTA
11	MARIA GORETE DE ARAÚJO FERREIRA	AUX. COZINHA
12	INGRAÇA SILVA DE NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
13	FRANK JOSUÉ MOREIRA TAVARES	MOTORISTA
14	RAIMUNDO MENDES NETO	MOTORISTA

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:B7585D3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 159 DE 03 DE JUNHO DE 2016

REGULAMENTA o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no exercício da competência que lhe outorga o artigo 65, inciso VI e XIII, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica estabelecido que as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste DECRETO.
Parágrafo único – Para os efeitos deste DECRETO, são adotadas as seguintes definições:
I – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP: conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – ÓRGÃO GERENCIADOR – OG: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP dele decorrente; e
IV – ÓRGÃO PARTICIPANTE – OP: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.
Art. 2°. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo federal; e
IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único – Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.
Art. 3º. A licitação para SRP será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA ou de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 004, de 05 de janeiro de 2009, e será precedida por pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnico e preço, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão participante.
§ 2º - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR – OG:
I – Convidar ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do SRP;
II – Realizar o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente;
III – Realizar quando necessária prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.
§ 3º - O ÓRGÃO PARTICIPANTE – OP será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao ORGÃO GERENCIADOR – OG, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao SRP do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição a competição for admissível pela lei;
II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
IV – Promover a assinatura e gerenciar as respectivas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – ARPs, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;
V – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP;
VI – Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para aquisições com base no registro de preços estejam devidamente formalizados a aprovados pela autoridade competente;
VII – Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, que vier a ser firmado após concluído o procedimento licitatório.
Art. 4°. O prazo de validade do SRP será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ATA, computadas neste as eventuais prorrogações.
§ 1º – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
§ 2º – Nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666 de 1993 e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
Art. 5º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentro outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo Único – No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição direta dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 6º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP;
II – Quando das contratações do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.
Parágrafo Único – Excepcionalmente a critério do órgão participante, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
Art. 7º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Art. 8º. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão detentor da ATA, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecida a ordem de classificação. O uso ou não por terceiros (caronas) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, fica a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR – OG e deverá estar explicito no ato convocatório.
§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.
Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I – a especificação e/ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR – OG;
IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – o prazo de validade do registro de preço;
VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenção e outros similares.
§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciada por região de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
Art. 10. – Homologando o resultado da licitação, o órgão participante respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP que depois de cumpridos os

requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Art. 11. – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
Art. 12. – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
I – Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 13. – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I – Descumpridas as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP;
II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – Tiver presentes razões de interesse público.
§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão participante.
§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Art. 14. – Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este DECRETO, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 15. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2016.

CORNÉLO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:BCDD3853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 160 DE 03 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE sobre a estrutura Administrativo-Organizacional da Comissão Municipal de Licitação (CML), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no exercício da competência que lhe outorga o artigo 65, inciso VI e XIII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequar competência e estrutura administrativo-organizacional da Comissão Municipal de Licitação as novas diretrizes operacionais definidas para o Colegiado;

CONSIDERANDO a praticidade em consolidar, em diploma legal único, a legislação específica da **CML**.

DECRETA:

Art.1.º - A Comissão Municipal de Licitação, órgão de caráter consultivo, propositivo e deliberado subordinado ao Chefe do Executivo, tem como objetivo receber, examinar e julgar os procedimentos relativos a licitações pertinentes a obras, serviços (inclusive de engenharia e publicidade) e compras, no âmbito da Administração Direta e Indireta da Santa Izabel do Rio Negro/AM.

Art. 2.º - Constituem-se atribuições da Comissão Municipal de Licitação – **CML:**
Realizar, em regime de concordância,
I – promover e realizar, no âmbito da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, observada a correspondente a legislação vigente, os procedimentos licitatórios:
a) Concorrências, Tomadas de Preços e Convites destinadas à aquisição de materiais e execução de obras e serviços.
b) Pregões, destinados à aquisição de materiais e serviços comuns.

II – em regime de parceria e com anuência do Presidente, receber, examinar e julgar procedimentos licitatórios, inclusive oriundos dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro que possuem autorização expressa do Chefe do Executivo para a adoção de procedimentos licitatórios;
III – elaborar e dar publicidade aos instrumentos convocatórios;
IV – elaborar relatório circunstanciado ao termino de cada procedimento;
V – elaborar relatório anual de suas atividades;
VI – prestar suporte técnico-operacional às Comissões Especiais de Licitação, quando autorizado pelo Prefeito instituídas no âmbito da Prefeitura de Santa Isabel, quando solicitado;
VII – estabelecer normas, acerca de questões licitatórias e contratuais;
VIII – realizar outras atividades dentro de sua área de competência.
§ 1.º - É facultada a Comissão, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
§ 2.º - A Comissão poderá convocar, sempre que necessário, especialistas para auxilia-la tecnicamente.

Art. 3.º - A Comissão Municipal de Licitação funcionará em caráter permanente, integrada por três membros designados por ato do Prefeito, dentre os quais um será o Vice-Presidente.
§ 1.º - Pelo menos dois membros da **CML** deverão ser servidores qualificados, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Santa Isabel.
§ 2.º - O mandato dos membros não excederá o prazo de um ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para o período subsequente.
§ 3.º - A dispensa dos membros da **CML** , quando antes do término do mandato, dar-se-á mediante representação de seu presidente ao Prefeito e, quando a pedido, com as suas justificativas necessárias.
§ 4.º - Os membros da Comissão Municipal de Licitação poderão ser destacados para apoiar outras comissões de licitação e ao pregoeiro, sempre que a demanda do interesse público assim justificar

Art. 4. A Comissão Municipal de Licitação será auxiliada por um Assessor Jurídico e um auxiliar técnico, cujos integrantes serão designados por ato do Prefeito.

Art. 5.º - Nos termos do inciso IV e VIII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro, constituem atos da CML.
I – a resolução, quando decorrente de deliberação do Colegiado;
II – a portaria, nos casos de normas execução, sanções administrativas e determinações diversas dentro de sua área de competência.

Art. 6.º - Compete ao presidente:
I – assinar os editais de Concorrências, Tomadas de Preços e Convites, bem como os avisos a serem divulgados
II – assinar as Resoluções e Portarias emitidas pelo órgão, conforme o caso;
III – assinar as convocações para as reuniões;
IV – funcionar com instancia recursal das decisões do Colegiado ou dos pregões;
V – orientar, coordenar e controlar as atividades fins e administrativas da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 7.º - Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente, por delegação desde ou em seus impedimentos ou afastamentos legais, inclusive na prática de atos de sua competência;
II – organizar o recebimento, a documentação, a expedição e o arquivo de todos os documentos relativos à **CML**;
III – publicar os avisos da **CML;**
IV – planejar, coordenar e executar as atividades de caráter administrativo, junto com o presidente ou separadamente no âmbito da **CML;**

Art.8.º - Compete aos Membros;
I – participar das reuniões a que forem convocados;
II – rubricar todos os documentos e propostas apresentadas pelos licitantes;
III – assinar as atas das reuniões, relatórios e mapas comparativos de cada procedimento;
IV – responder solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;
V – a critério do Presidente ou do vice-presidente, os membros poderão ser convocados, inclusive diariamente, para a implementação de procedimentos correlatos aos processos licitatórios, inclusive nas atribuições de apoio ao pregoeiro;
VI – realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

Art. 9.º - Compete a Assessoria Jurídica:
I – elaborar, examinar e aprovar minutas de Editais;
II – prestar assessoria, dar pareceres e emitir laudos quando necessários, inclusive ao presidente da **CML** quando este funcionar como instancia recursal;
III – manifestar-se nas consultas efetuadas pelo Colegiado e elaborar os atos de interesse do mesmo, em que seja necessário o assessoramento jurídico;
IV – realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

Art. 10 – Compete ao Auxiliar Técnico;
I – atender as Secretarias requisitantes e as licitantes no que for pertinente aos processos licitatórios;
II – analisar preliminarmente os processos administrativos;
III – cadastrar os processos administrativos;
IV – elaborar ofícios circulares;
V – enviar documentos pertinentes aos certames via fax para as Secretarias requisitantes e às licitantes;
VI – montar os processos licitatórios;
VII – elaborar o mapa comparativo que irá compor o processo licitatório;
VIII – acompanhar os andamentos processuais;
IX – lançar os andamentos processuais no relatório pertinente;
X– auxiliar os Membros durante as reuniões no que for pertinente;
XI – auxiliar a Secretaria Executiva, a Assessoria Jurídica no que for pertinente;
XII – realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

Art. 11 – Serão atribuídas gratificações mensais aos membros da CML os valores constantes da Lei nº 120/2004, artigo 16, § 2º**.**
§ 1.º - Sobre o valor a que alude os parágrafos procedentes não incidirão desconto previdenciário, não configurando o exercício da função vínculo empregatícios com a Administração.
§ 2.º - Fica estabelecida, sob a forma de "jetons" por pregão realizado, a retribuição pecuniária do pregoeiro, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), no limite máximo de 05 (cinco) mensais.

Art. 12 – Ato próprio estabelecerá o Regime Interno da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:CD84AB89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 161 DE 03 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no *"caput"* do artigo 51 e seus §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993, culminado com o Art. 7º do DECRETO FEDERAL N 3.555/2000;

Considerando a necessidade da realização de licitação no município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e;

Considerando as necessidades legais de formar a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio aos Pregões Presenciais e Eletrônicos para o exercício de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Licitação, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, destinada a instituir, dirigir e julgar as licitações de interesse do Município de Santa Isabel do Rio Negro, constituída da seguinte forma:

Presidente: Kleber de Oliveira Santos
Vice- Presidente: Lúcia Netto Ugarte
1º Membro: Gracilene Jacinto Almeida
2º Membro: Danival Carvalho Rodrigues
3º Membro: Rayrison Alberto Fonseca Fernandes

Art. 2º - A Comissão Municipal de Licitação será auxiliada por um Assessor jurídico, conforme especificação:

Assessor Jurídico: Márcia Simone Coelho

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de Licitação responderão por seus atos, solidariamente, salvo posicionamento individual divergente, registrada em ata lavrada na reunião.

Art. 4º - A ausência de um dos membros da Comissão implicará na sua substituição imediata pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A Comissão Municipal de Licitação atuará em todas as modalidades licitatórias: Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Pregão.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contraio, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:F7BA63E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSSO ADMINISTRATIVO/CPAD- NOMEAÇÃO- SR. ÁLVARO MAIA CASTILHO

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre nomeação de Comissão Processo administrativo para apurar situação funcional de servidor efetivo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.
Considerando as providências administrativas Disciplinar;
Considerando o Memorando nº 0386/2016-SEMEC, solicita providências decorrência de servidor efetivo em abandono de cargo;
Considerando é inaceitável as atitudes que o mesmo demostra e a instituição não pode consentir esse tipo de procedimento numa instituição pública,

R E S O L V E

Art. 1º - ***MENCIONAR*** a Comissão para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a situação funcional do Servidor Público Municipal Efetivo Senhor **Álvaro Maia Castilho,** matrícula n° 555.53-A, Identidade n° 1679302-1, Cargo de **Professor I**.

Art. 2º - **DESIGNAR** como membros da referida comissão os senhores: **Claudionor da Silva Leão** - Presidente da Comissão, **Nicevaldo Almeida Silvestre** - Secretário da Comissão e **Carlos Alberto Pontes Filho** - Membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo prorrogar se há necessidade, por mais 30 (trinta), para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 1º de junho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D765B8E8

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO- CPAD - 1ª CITAÇÃO DO SR. ÁLVARO MAIA CASTILHO

CITAÇÃO DE SERVIDOR

- Considerando as providências administrativas Disciplinar;
- Considerando o Memorando nº 0386/2016-SEMEC, solicita providências decorrência de servidor efetivo em abandono de cargo;
- Considerando é inaceitável as atitudes que o mesmo demostra e a instituição não pode consentir esse tipo de procedimento numa instituição pública,
***- Considerando** que a Comissão resolveu citar pela primeira vez a servidora, a contar de 06 de Junho de 2016.*

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de acordo com o Decreto de 1º de Junho de 2016, aos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira, AM (Lei nº 121, de 13 de Setembro de 2000, art. nº 162, §§ 1º e 2º) e (Lei nº 048/2015, de 22 dezembro de 2015),

Fica **CITADO,** para comparecer a partir do **dia 06 de JUNHO de 2016**, das 08:00 horas da manhã, acompanhado de 02 (duas) testemunhas e/ou seu Procurador, querendo, para ser ouvido e/ou apresentar justificação em decorrências de relatório feita pelos coordenadores e API e considerações feita acima – pro abandono de cargo por mais de 60 (sessenta) dias, prejudicando dessa forma o serviço público, perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Salão Nobre, na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro, a Senhor:

- **ÁLVARO MAIA CASTILHO,** com matrícula nº 555.53-A, Identidade nº 1679302-1, CPF Nº 790.235.682-49, no cargo de **PROFESSOR I.**

A Servidora tem o prazo de 15 (QUINZE) dias, conforme a lei determina a partir da data de publicação.

O não comparecimento do indiciado implicará em sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único do art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de junho de 2016.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E0D2820B

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão Presencial nº 012/SRP Nº 012/2016 - CPL/PMSGC**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO;**

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão Presencial nº 012/SRP nº 012/2016 -** CPL/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão Presencial nº 012/SRP nº 012/2016** - CPL/PMSGC em favor da empresa:

J. B. DA SILVA CONFECÇÕES - ME, CNPJ: 10.224658/0001-30, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,

15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. Com valor global de **R$ 876.090,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Noventa Reais);**

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, 06 DE JULHO DE 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:62491A37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados a NOVA DATA DE ABERTURA:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016 - OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços visando atender às necessidades do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. **DATA E HORÁRIO**: 14 de junho de 2016, às 08:30hs

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 - OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 14 de junho de 2016, às 13:30hs.

São Sebastião do Uatumã/AM, 06 de junho de 2016.

ELOILSON DOMINGO PINHEIRO LEÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:236A9B73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves-AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, a partir desta data:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	MAYRA GEINA DE CARVALHO FERNANDES	ASS. ESP. DE GAB	GAB
02	JOSENILDO NOGUEIRA DE CASTRO	ASSESSOR V	SEMOSP
03	DARCI CARDOSO DUTRA	ASSESSOR V	SEMOSP
04	GILSON JUNIOR PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR VIII	SEMED
05	NATANAEL DO AMARAL ALMEIDA	ASSESSOR VIII	SEMOSP
06	IVANILSON PEREIRA MONTEIRO	ASSESSOR VIII	SEMTEC
07	DALVALINA GERALDO REGO	ASSESSOR VIII	SEMED
08	EVERSON PORFIRIO GRANA	ASSESSOR VIII	SEMED
09	RAIMAR GARGANTA CUNHA	ASSESSOR EXECUTIVO	SEMSA

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CF29AEBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2016 - DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

DECRETA:

Art. 1° - ***EXONERAR*** *os servidores* ***ADRIANO VIANA CAMPOS*** **E** ***SHEINA SABRINE DA COSTA NEVES****, ocupante do cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde****, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor nesta data, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:38633DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEAR – MOIRA DOS SANTOS LEITE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VIII, lotada na Secretária de Saúde do Município de Silves, com data retroativa a 18.04.2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:351CF384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEAR – o senhor - **JOÃO DAMASCENA CORREA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI, lotado na Secretária de Obras do Município de Silves, com data retroativa a 14.03.2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:C8BFBF21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, a partir desta data:

Nº ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	FRANCISCA ELINETE MAGALHÃES MAIA	ASSESSOR VII	SEC. ADMINISTRAÇÃO
02	OSNAR ARCOS LIRA	ASSESSOR VII	SEC. TURISMO
03	VITORINO MONTEIRO AMARAL NETO	ASSESSOR VII	SEC. TURISMO
04	RILIARDE AZULINO LOPES	ASSESSOR VII	SEC. TURISMO
05	RENATO CAMILO NEVES NETO	ASSESSR VI	GABINETE DO PREF.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:508E1608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2016 - DE 04 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

RESOLVE

Artigo 1º – Exonerar, a Senhora ***MARIA JESSY DO CANTO MARQUES,*** pertencente ao quadro Comissionado de servidores da Prefeitura Municipal de Silves, do Cargo de Assessor Executivo lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 05 do mês em curso.

Artigo 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Silves - AM, 04 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:B9E184AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços

públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, com data retroativa a 03 de maio/2016.

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	GILSON JUNIOR PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR VII	SEC. EDUCAÇÃO
02	NATANAEL DO AMARAL ALMEIDA	ASSESSOR VII	SEC. OBRAS
03	IVANILSON PEREIRA MONTEIRO	ASSESSOR VII	SEC. TURISMO
04	SHEINA SABRINE DA COSTA NEVES	ASSESSOR VIII	SEC. EDUCAÇÃO
05	ADRIANO VIANA CAMPOS	ASSESSR VIII	SEC. DE SAÚDE

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 04 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:89E90193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2016 SILVES 04 DE MAIO DE 2016

O Prefeito Municipal de Silves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos XVI e XXV, da Lei nº 080 de 05 de abril de 1990 **(LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES);**

CONSIDERANDO o permissivo legal do Art. 1º da Lei Municipal nº 318, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, inciso V da Lei Orgânica do Município de Silves;

RESOLVE:

Artigo I – **CONTRATAR,** em Regime Temporário, o profissional **RAIMAR GARGANTA CUNHA** para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO** e atender as necessidades do Programa Saúde da Família - **PSF**, no Município de Silves, com data retroativa a 03 de maio de 2016.

Artigo II - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 04 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:E29668AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2016 - SILVES 04 DE MAIO DE 2016

O Prefeito Municipal de Silves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos XVI e XXV, da Lei nº 080 de 05 de abril de 1990 **(LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES);**

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de profissionais para implantação Programa de Revitalização da Saúde na Zona Rural, decorrente da falta de pessoal do quadro efetivo da Prefeitura;

CONSIDERANDO o permissivo legal do Art. 1º da Lei Municipal nº 318, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, inciso V da Lei Orgânica do Município de Silves;

RESOLVE:

Artigo I – **CONTRATAR,** em Regime Temporário, ***ESTER GERALDO REGO E VANESSA SOUZA DO ROSARIO,*** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** respectivamente, para atender as necessidades do Programa de Agente Comunitário de Saúde do Município de Silves, a partir da presente data.

Artigo II - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 04 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:FAD6FC09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072 DE 13 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre nomeação dos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE.

O Prefeito Municipal de Silves – AM, **FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes,
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº **1.413 de 10** de Julho de **2013** que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (**PSE**) por Estados, Distrito Federal e Municípios e Dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso que foi firmado as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do Município de Silves/AM, com o objetivo de pactuar e formalizar as responsabilidades e metas inerentes à execução do Programa Saúde na Escola nos territórios de responsabilidades compartilhadas, visando o desenvolvimento das ações de promoções e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, para fins de recebimento de recursos financeiros e matérias.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, no prazo a contar da data da publicação deste decreto, os senhores:

a) Secretaria Municipal de Saúde
Ana Josefa Grana Pinto

b) Secretario Municipal de Educação
Graciete Neves da Silva

b) Secretaria de Assistência Social
Rita de Cássia da Silva Lira

c) Coordenadora PSE – SEMSA
Kátia Maria Terço Belém

d) Coordenador SEMED
Romualdo da Silva Serrão

e) Coordenador de Educação Física Municipal – SEMED
Junivaldo Neves Assunção

f) Subsecretário da SEMED
Ary Batista Pereira

g) Conselho Tutelar de Silves
Domingos da Silva Reis

h) Representante da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC
Fernandite da Conceição Fernandes da Assis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 13 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

ANA JOSEFA GRANA PINTO
Secretária Municipal de Saúde

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:494FA344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Membros para constituir Conselho Municipal de Saúde do Município de Silves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina lei Municipal nº 247 de 12/12/2006 e 324 de 18/08/2013, resolve baixar o seguinte.,

D E C R E T O

Art.1º Ficam nomeados os novos membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVES**, de conformidade com as indicações do Poder Público e demais entidades, conforme abaixo:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL E REPRESENTADORES DE SERVIÇOS:
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Josefa Grana Pinto
Suplente: Alcenira Neves Batista
b) Representante da Unidade Mista de Silves:
Titular: Maria Nangelia Neves Batista
Suplente: Heddy Garcia de Souza Almeida
c) Representante da Secretaria de Assistência Social - SEMAS:
Titular: Marineia da Silva Neves
Suplente: Vanizia Fernandes Valente
d) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Paulo Batista Viana
Suplente: Marcio João Neves Batista

II-REPRESENTANTE DOS SEGUIMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
a) Programa Saúde da Família:
Titular: Aldemilce Corrêa Colares
Suplente: Iete Andrade de Almeida
b**) Programa Saúde Bucal** :
Titular: Kelly Lira Grana
Suplente: Francisco do Carmo Amazonas Martins
c) Servidores da Fundação de Vigilância em Saúde :
Titular: Helesson Meneses Terço
Suplente: Euriplice Neves Viana
d) Programa DST/AIDS
Titular: Kátia Maria Terço Belém
Suplente: Raymar Garganta Cunha

III- REPRESENTANTE DOS SEGUIMENTOS ORGANIZADOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
a) Sindicatos dos Trabalhadores rurais de Silves:
Titular: Francisco Pereira Canto
Suplente: Rosangela Lima Nogueira
b) Organizações Religiosas de Silves:
Titular: Maria da Conceição Neves Viana
Suplente: Maria Nangelildes de Almeida Neves
c) Associação de Pais e Mestres e Comunitários - APMC:
Titular: Romualdo da Silva Serrão
Suplente: Robervane Pereira Batista
d) Associação de Silves pela Preservação Ambiental e Cultural – ASPAC:
Titular: Afrânio de Souza Cruz
Suplente: Márcia Ruth Martins da Silva

e) Associação Vida Verde da Amazônia- AVIVE
Titular: Regina Maria Célia Batista
Suplente: Maria do Perpétuo Socorro

f) Associação dos Moto Taxistas
Titular: Wallace Sandro de Almeida Neves
Suplente: Leandro da Silva Correa
g) Associação dos Pescadores Z50
Titular: Márcio Antônio dos Santos Barros
Suplente: Mario Jorge Farias Marques

h) Associação dos Idosos

Titular: Sebastião Ademar dos Reis
Suplente: Francisco Carlos Barros da Silva

Art.2º - São nomeados para o mandato de dois (02) anos podendo ser reconduzido, como Presidente e Vice Presidente, 1º e 2º Secretário, e Secretário Executivo obedecendo ao processo de eleição realizada pelos demais membros, os seguintes conselheiros:
I- **Presidente: Raimar Garganta Cunha**
II- Vice – Presidente: Alcenira Neves Batista
III- 1º Secretario: Kelly Lira Grana
IV – 2º Secretários: Marineia da Silva Neves
V- Secretária Executiva: Edmara dos Santos Neves

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 13 de maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

ANA JOSEFA GRANA PINTO
Secretária Municipal de Saúde

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2CE792F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, com data retroativa a 09 de maio do mês em curso.:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	CESAR SOARES FIGUEIRO	ASSESSOR VI	SEC. OBRAS
02	ALESSANDRO JUNIOR DE ALMEIDA NEVES	ASSESSOR VIII	SEC. OBRAS
03	ELINDOMAR DA SILVA ASSUNÇÃO	ASSESSOR VIII	SEC. OBRAS
04	ITALA CASSIA MARQUES BATISTA	ASSESSOR VIII	SEC. SAÚDE
05	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES VIANA	ASSESSOR VIII	SEC. OBRAS
06	NILTON AMARAL NEVES	ASSESSOR VIII	SEC. MEIO AMBIENTE
07	ATILO ROLA TERÇO	ASSESSR VII	SEC. OBRAS
08	WERLEY BRAGA DE FRANÇA	ASSESSOR VIII	SEC. OBRAS
09	TAIS DE BRITO VIANA	ASSESSOR EXECUTIVO	SEC. SAÚDE
10	REGINA LILIAN BATISTA GARCIA	ASSESSOR VII	SEC. DESENVOL. SOCIAL
11	ERNANDO SOUZA NEVES	ASSESSOR VII	SEC. EDUCAÇÃO
12	EUZY CORREA DA COSTA	ASSESSOR VIII	SEC. EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 13 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:5D89B11B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEAR – THIAGO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI, lotado na Secretária Municipal de Finanças do Município de Silves, com data retroativa de 11 de maio de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 13 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:98907631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves-AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, lotados da Secretaria Municipal de Obras – Setor Limpeza Pública, a partir da presente data:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	FABIANO PEREIRA ROQUE	ASSESSOR VIII	SEC. OBRAS
02	JONATAN DIAS BRAGA	ASSESSOR VIII	SEC. OBRAS

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 16 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CBD6D7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

DECRETA:

Art. 1° - ***EXONERAR*** *o* ***servidor*** **ERLESON DE ALMEIDA NEVES**, *ocupante do cargo de* ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** *lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, a partir desta data*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor nesta data, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 16 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S. BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:65D1FD07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2016 - DE 31 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

RESOLVE

Artigo 1º – **Exonerar,** a Senhora **TAYNA DA SILVA GONCALVES,** pertencente ao quadro Comissionado de servidores da Prefeitura Municipal de Silves, do Cargo de Assessor III lotada na Representação do Município de Silves, a partir da presente data.

Artigo 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Silves - AM, 31 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:1C2F9671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 24 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, o mesmo disposto, estabelecendo o prazo de 1 (um) ano, contado da publicação da referida Lei, para o Município elaborar o correspondente Plano Municipal da Educação, resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - **NOMEAR** a Equipe Técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME. Composta pelas seguintes servidores:
- Jucimare da Silva Martins;
- Maxwell Martins Correa;
- Maria Amélia da Silva Serrão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 24 de maio de 2016

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

GRACIETE NEVES DA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:911B0453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 24 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, o mesmo disposto, estabelecendo o prazo de 1 (um) ano, contado da publicação da referida Lei, para o Município elaborar o correspondente Plano Municipal da Educação, resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - **CRIAR** a Comissão Coordenadora para a participação no Processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e remuneração (PCR) dos Profissionais da educação do Município de Silves, _ constituída pelos senhores; ***Graciete Neves da Silva*** –Secretária Municipal de Educação; ***Ary Batista Pereira*** – representante da Secretaria Municipal de Educação; ***Raimundo Luiz de Almeida Grana,*** representante do setor de recursos humanos da Prefeitura; Técnico de Referencia para acompanhamento dos trabalhos do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação; ***Zeunis Batista de Oliveira;Representante do Conselho de Educação - José André Viana;*** representante do ***FUNDEB; Heliomar Terço dos Santos*** – representando o Poder Legislativo .

Art. 2º - A referida Comissão Coordenadora se encarregará da condução de todo o processo de elaboração do PME, com o apoio de Equipe Técnica e a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, Em 24 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

GRACIETE NEVES DA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:66C5D21C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 78, inciso II, da Lei n° 080/1990 - (Lei Orgânica do Município de Silves),

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido**, WALCILA DOS SANTOS SOUZA,** do cargo de **"ORIENTADOR SOCIAL"**, contratada através de Processo Seletivo Simplificado- PSS/2013, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Silves, para atuar no CRAS Volante, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 31 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:B8A016CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2016 DE 20 DE MAIO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEAR – OBERLAN FERREIRA TELES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Silves, com data retroativa de 02 de maio de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 20 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:E16CEC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2016 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores públicos, conforme artigo 37, V da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARTA FARIAS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais para o exercício das atividades de **Encarregada do Setor de Terra da Prefeitura Municipal de Silves,** com **Função Gratificada – FG-1,** que se somarão juntos à atividades inerentes ao cargo já ocupado.

Art. 2º - Em decorrência das atividades acrescidas, determine à Secretaria de Administração e Planejamento a inclusão de **FG-1**, na ordem de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) na folha de pagamento da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, EM 02 DE MAIO DE 2016

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S BOTELHO
Secretária de Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2FADAFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 025/2016

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA, Prefeito Municipal de Silves em Exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos XVI e XXV, da Lei nº 080 de 05 de Abril de 1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES).

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83 da Lei nº 117 de 28 de Setembro de 1994 – Estatuto dos Funcionários Municipais;

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO NONATO PEREIRA VIANA, Técnico Agropecuário do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Mun. Produção, Abastecimento Aqüicultura e Pesca 05 (cinco) meses de Licença para tratar de interesse particular, a contar de 01.05.2016 à 30.09.2016.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 02 de maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:C189625D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 031/2016/GPMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos XVI e XXV, da Lei nº 080 de 05 de Abril de 1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 83, da Lei nº 219/2003 de 03 de junho 2003 – Estatuto dos Funcionários Municipais de Silves.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR o auxílio doença da servidora ARLETI GLORIA DE FREITAS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a decisão exarada no requerimento nº 160729692 datado de 18/04/2016 seu afastamento de Auxilio Doença foi prorrogado até 11/07/2016.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 23 de maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Subsecretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F92C09EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 DE 13 DE MAIO DE 2016.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves-AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR – OBERDAN FERREIRA TELES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ***ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE*** do Município de Silves, com data retroativa a 02 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo sua eficácia financeira, vigência a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 13 de Maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:D6030CC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO baseado no processo **Nº 007/2016** em conformidade ao Art. 24 da Lei 8666/93, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal do **PARECER JURIDICO Nº 026/2016 – AJM-TBT que visa contratação direta.**
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para **O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA/DERIVADOS DE PETRÓLEO)**, celebrado em 20 de abril de 2016.
CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa: **LINDALVA FERREIRA HILÁRIO-ME (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SACOLÃO).**
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA/DERIVADOS DE PETRÓLEO), conforme proposta de preço apresentada e aceita que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**
PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo. A vigência do contrato até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, **bem/serviço**: **material de consumo**, do fundo Municipal de administração (R$ 30.000,00); Fundo municipal de Assistência Social (R$ 50.000,00), fundo municipal de educação (R$ 100.000,00) e fundo municipal de saúde (R$ 20.000,00) no Elemento de Despesa: 3.3.90.30; vigente no corrente exercício de 2016, para o fornecimento do objeto deste processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4846938D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-SRP/ CML/PM-TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

004/2016/CML/PM-TONANTINS, no dia 29 de junho de 2016 (quarta-feira), às 14h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, a fim de atender as diversas secretarias do Município de Tonantins, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 13/06/2016 a 28/06/2016, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Perez, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 13 de junho de 2016.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:8B872EE0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP/CML/PM-TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016/CML/PM-TONANTINS**, no dia 30 de junho de 2016 (quinta-feira), às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, a fim de atender as diversas secretarias do Município de Tonantins, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 13/06/2016 a 29/06/2016, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 13 de junho de 2016.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:C0EC12F4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-SRP/CML/PM-TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016/CML/PM-TONANTINS**, no dia 30 de junho de 2016 (quinta-feira), às 14h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios,destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino e a fim de atender as diversas secretarias do Município de Tonantins, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 13/06/2016 a 29/06/2016, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 13 de junho de 2016.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:353E8D34

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016-SRP/CML/PM-TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016/CML/PM-TONANTINS**, no dia 01 de julho de 2016 (sexta-feira), às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de Informática, a fim de atender as diversas secretarias do Município de Tonantins, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 13/06/2016 a 30/06/2016, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 13 de junho de 2016.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:6BFF2310

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SRP/CML/PM-TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016/CML/PM-TONANTINS**, no dia 01 de julho de 2016 (sexta-feira), às 14h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático e pedagógico, a fim de atender as diversas secretarias do Município de Tonantins, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 13/06/2016 a 30/06/2016, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 13 de junho de 2016.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:FB01C1BB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SRP/CML/PM-TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/CML/PM-TONANTINS**, no dia 04 de julho de 2016 (segunda-feira), às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de armarinho diversos, afim de atender as diversas secretarias do Município de Tonantins, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 13/06/2016 a 01/07/2016, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 13 de junho de 2016.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:E5861A7D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/SRP-CML/PM-TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/CML/PM-TONANTINS**, no dia 04 de julho de 2016 (segunda-feira), às 14h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos,afim de atender as diversas secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Tonantins, de acordo com o Termo de Referencia.
O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 13/06/2016 a 01/07/2016, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 13 de junho de 2016.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:B6F54138

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP/CML/PM-TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016/CML/PM-TONANTINS**, no dia 05 de julho de 2016 (terça-feira), às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos, a fim de atender as necessidades do município de Tonantins, sob a gerência da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 13/06/2016 a 04/07/2016, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 13 de junho de 2016.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:94DF0D53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-A/2016/PMU-GP, 01 DE JANEIRO 2016.

GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 29 da Lei n°. 021 de 10 de agosto de 1993.
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito exarado no Processo n°. 001.

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores, CARLOS ANDRÉ AVES DA SILVA, Secretário de Administração, EDVILSON LOPES DE SOUZA, Secretário de Educação, FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão que acompanhará o Estágio Probatório desta Prefeitura Municipal.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providencias necessárias.
IV – A Comissão ora constituída se desfazerá, automaticamente, após a complementação dos trabalhos.
V – Os casos omissos não abrangidos pela presente Portaria, serão resolvidos pelo Senhor Prefeito Municipal.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI (AM), EM, 01 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:0C36A389

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2016/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 029/2016/SRP, realizado em 30/05/2016 no horário de 09:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **M. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ Nº 08.538.030/0003-20**, Conforme o quadro abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de combustíveis para atender as secretarias do município de Careiro/AM; Valor global dos itens apregoados é de **R$ R$ 903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Proce-dência	Licitado	
					Unit.	Total
1	150.000	Litros	Gasolina comum	Atem	3,89	583.500,00
2	100.000	Litros	Diesel comum	Atem	3,20	320.000,00
TOTAL GLOBAL.....						**903.500,00**

Careiro, 06 de junho de 2016.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Secretário M. de Administração e Planejamento
Portaria n° 205, 01/04/2016
Órgão Gestor do Registro de Preços

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:658833C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RETIFICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 PREGÃO Nº 002/2016 – CGL

Fica RETIFICADA conforme abaixo, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2016 - CGL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de 10/05/2016, Edição 1599.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016
PREGÃO Nº 002/2016 – CGL

Aos 02 dias do mês de maio de 2016, nas dependências do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 13.639.469/0001-17, com sede na Rua: Conselheiro Rui Barbosa, nº 177 – Centro, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde **LAENE CONCEIÇÃO GADELHA**, no uso de suas atribuições legais, em face do Pregão 002/2016 - CGL – Processo Administrativo nº PR 002/2016, **RESOLVE** Registrar o Preço das empresas abaixo discriminadas, para aquisição de medicamentos, material hospitalar e outros, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e outros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara, signatário desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

2. DOS CONTRATADOS

2.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

DECARES COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 01.708.499/0001-59						
Valor total registrado: 4.137.892,32 (quatro milhões cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).						
2.1.1. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES						
Item	**Especificação**	**Concentração**	**Apresentação**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
008	Acido Tranexâmico	50mg	Ampolas	7.200	2,70	19.440,00
009	Adrenalina (epinefrina, bitartarato ou cloridrato)	1mg/ml	Ampola de 1ml	3.000	4,25	12.750,00
010	Água destilada (Agua para Injeção)	-	Ampola 10ml	48.000	0,19	9.120,00
018	Amicacina solução injetável	250mg/ml	Ampola de 2 ml	3.600	2,00	7.200,00
019	Amicacina solução injetável	50mg/ml	Ampola de 2 ml	3.600	1,56	5.616,00
023	Amiodarona solução injetável	50mg/ml	Ampola 3ml	2.400	2,60	6.240,00
045	Bupivacaina (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril.	0,5% (5 mg/ml)	Frasco/ampola 20ml	1.200	28,85	34.620,00
046	Bupivacaina (cloridrato)+glicose sol. injetável p/ raqui hiperbárica em embalagem estéril.PESADA	0,5%+8% (5mg+80mg/ml)	Ampola 4ml	3.600	12,92	46.512,00

052	Cefalexina suspensão oral (cloridrato ou sal sódico)	250mg/5ml	Frasco 60ml	1.200	3,96	4.752,00
058	Ciprofloxacina sol.oftámica	0,30%	frasco	120	23,70	2.844,00
062	Cisatracurio Sol. Injetavel	2mg/ml	Ampola 5ml	1.200	22,77	27.324,00
067	Cetoprofeno Sol. Injetavel	100mg	F/Ampola	12.000	4,44	53.280,00
069	Clindamicina (fosfato) solução injetável	150mg/ml	Ampola 4ml	2.400	7,06	16.944,00
070	Clonidina Sol. Injetavel	150mg	Ampolas	2.400	9,06	21.744,00
077	Colagenase pomada	0,6UI/g	bisnaga 30g	3.600	17,95	64.620,00
078	Colagenase+Cloranfenicol	0,6UI+10mg/g	Bisnaga 30g	3.600	17,95	64.620,00
079	Complexo B Sol. Oral	100ml	Frasco	600	2,90	1.740,00
082	Deslanosídeo	0,2mg	ampola	3.600	1,32	4.752,00
097	Efedrina solução injetavel		Ampola	6.000	4,60	27.600,00
103	Esmolol	10mg/ml	Frasco -Ampola	1.200	66,97	80.364,00
104	Escopolamina (butilbrometo)	10mg	Comprimido	6.000	0,50	3.000,00
106	Escopolamina (butilbrometo) solução oral	10mg/ml	Frasco 10ml	600	8,87	5.322,00
107	Enema (Fosfato de SódioMono+F. de Sódio Dibásico	160mg/ml+60mg/ml	Frasco	1.200	7,67	9.204,00
109	Etilefrina solução injetável	10mg/ml	Ampola 1ml	2.400	1,19	2.856,00
114	Fluconazol solução injetável	2mg/ml	bolsa c/ 100ml	600	4,30	2.580,00
126	Heparina sódica solução injetável	5.000UI/ml	Ampola 5ml	2.400	14,83	35.592,00
127	Hidralazina	20mg/ml	So. Injetável	2.400	6,10	14.640,00
129	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável	100mg	Frasco/ampola	12.000	4,12	49.440,00
130	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável	500mg	Frasco/ampola	12.000	8,40	100.800,00
138	Levobupivacaina Sem Vaso Constritor	5mg/ml	F/Ampola 20ml	6.000	31,08	186.480,00
139	Levobupivacaina+Epinefrina Com Vaso Constritor	5mg/ml+9,1mcg	F/Ampola 20ml	6.000	31,33	187.980,00
141	Lidocaína (cloridrato) geléia	2%	Bisnaga de 30g	1.200	6,10	7.320,00
142	Lidocaina splay	100mg/ml	Frasco c/ 50ml	360	74,23	26.722,80
150	Manitol solução injetável	20%	Frasco 250ml	480	4,95	2.376,00
158	Metilergometrina solução injetável	0,2mg/ml	Ampola 1ml	6.000	1,64	9.840,00
169	N-acetilcisteina Sol. Injetavel	100mg/ml	Ampola 3ml	2.400	3,70	8.880,00
170	Neomicina (sulfato)+bacitracina (zincica) pomada		Bisnaga de 15g	2.400	1,48	3.552,00
174	Nitroglicerina Sol. Inj.	5mg/ml	ampolas	1.200	38,47	46.164,00
175	Nitroprusseto Sol. Inj.	50mg	Ampola	2.400	29,68	71.232,00
178	Nistatina + Oxido de Zinco	100.000+200mg/g	Bisnaga 60g	360	6,20	2.232,00
179	Norepinefrina Sol. Injetavel	2mg/ml	Ampolas	1.200	6,83	8.196,00
187	Ocitocina solução injetável	5UI/ml	Ampola 1ml	9.600	1,49	14.304,00
195	Prometazina (cloridrato) solução injetável	25mg/ml	Ampola 2ml	24.000	2,47	59.280,00
204	Rocurônio Sol. Injetavel	10mg/ml	Ampola 5ml	1.200	23,08	27.696,00
211	Salbutamol sol. Injetavel	0,5mg/ml	Ampola 1ml	600	2,73	1.638,00
217	Sulfametoxazol+trimetoprima sol. Oral	200+40mg/ml	Frasco c/ 100ml	1.080	1,88	2.030,40
220	Sulfato de Magnésio Sol. Injetavel	10%	Ampola	4.800	0,35	1.680,00
231	Atracúrio inj.	10mg/ml	Ampola 2,5ml	1.200	11,21	13.452,00
233	Biperideno solução injetável	5mg/ml	Ampola 1ml	600	2,40	1.440,00
239	Dantroleno Sol. Injetavel	20mg	F/Ampola	144	209,53	30.172,32
243	Droperidol Sol. Injetavel	2,5mg/ml	Ampola 1ml	1.200	10,88	13.056,00
244	Etomidato solução injetável	2mg/ml	Ampola 10ml	600	18,15	10.890,00
245	Fenitoína (Comprimido)	100mg	Comp.	1.200	2,95	3.540,00
246	Fenitoína solução injetável	50mg/ml	Ampola 5ml	600	2,11	1.266,00
251	Fentanil solução injetável embalagem estojo estéril.	78,5 µg/mL ou 0,05 mg	Ampola 10ml	600	4,94	2.964,00
252	Fentanil, citrato inj.	50mg/ml	Ampola 2ml	1.200	5,35	6.420,00
253	Flumazenil inj.	05mg/ml	Ampola 5ml	1.200	41,25	49.500,00
256	Haloperidol solução injetável	5mg/ml	Ampola 1ml	600	2,07	1.242,00
261	Levomepromazina, maleato solução oral	40mg/ml	Frasco c/ 20ml	120	11,39	1.366,80
264	Midazolan inj.	50mg/10ml	Ampola 10ml	1.200	6,19	7.428,00
265	Midazolan inj.	15mg/3ml	Ampola 3ml	2.400	2,45	5.880,00
266	Morfina (sulfato) solução injetável	10mg/ml	Ampola 1ml	1.400	3,49	4.886,00
267	Morfina Sol. Injetavel	0,2mg	Ampolas 1ml	3.600	6,10	21.960,00
268	Nalbufina (cloridrato) solução injetável	10mg/ml	Ampola 1ml	600	21,59	12.954,00
269	Naloxona (cloridrato) solução injetável	0,4mg	Ampola 1ml	600	11,53	6.918,00
270	Petidina (cloridrato) solução injetável	50mg/ml	Ampola 2ml	1.200	4,12	4.944,00
273	Sufentanil Sol. Injetavel	5mcg/ml	Ampola 2ml	1.200	10,72	12.864,00
274	Suxametônio pó p/ solução injetável	100mg	Ampola	120	14,19	1.702,80
275	Suxametônio pó p/ solução injetável	500mg	Ampola	120	29,10	3.492,00
276	Tiopental pó p/ solução injetável	1g	Ampola	120	37,36	4.483,20
SUBTOTAL						**1.625.940,32**

2.1.3. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
283	Água destilada	-	Ampola 10mL	120.000	0,19	22.800,00
291	Amicacina, sulfato Sol. Inj.	50mg/mL	Ampola 2mL	1.200	1,56	1.872,00
292	Aminofilina	100mg	Comprimido	48.000	0,05	2.400,00
310	Biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido	48.000	0,34	16.320,00
315	Carbamazepina Susp. Oral	20mg/mL (2%)	Frasco 100mL	3.600	9,40	33.840,00
336	Clorpromazina, cloridrato	25mg	Comprimido	36.000	0,30	10.800,00
337	Clorpromazina, cloridrato	100mg	Comprimido	60.000	0,32	19.200,00
338	Colagenase	0,6UI/g	Bisnaga 30g	24.000	17,95	430.800,00
339	Colagenase + Cloranfenicol	0,6 UI + 10mg/g	Bisnaga 30g	24.000	17,95	430.800,00
359	Epinefrina (Adrenalina) Sol. Injetável	1mg/mL	Ampola 1mL	2.000	4,25	8.500,00
363	Fenitoína	100mg	Comprimido	120.000	2,95	354.000,00
364	Fenitoína sódica Solução Injetável	50mg/mL	Ampola 5mL	600	2,11	1.266,00
385	Haloperidol Solução Injetável	5mg/mL	Ampola 1mL	6.000	2,07	12.420,00
387	Haloperidol, Decanoato Solução Injetável	50mg/mL	Ampola 1mL	3.600	11,54	41.544,00
389	Hidralazina, cloridrato Sol. Injetável	20mg/mL	Ampola 1mL	3.600	6,10	21.960,00
391	Hidrocortisona Pó p/ Susp. Injetável	500mg	Pó p/ supensão Frasco/ Ampola	12.000	8,40	100.800,00
392	Hidrocortisona Susp. Injetável	100mg	Pó p/ supensão Frasco/ Ampola	12.000	4,12	49.440,00
406	Levomepromazina, maleato	25mg	Comprimido	120.000	0,50	60.000,00
410	Lidocaína, Cloridrato Geléia	20mg/g (2%)	Bisnaga	2.400	6,10	14.640,00
418	Manitol Sol. Injetável	200mg/mL (20%)	Frasco 250mL	2.000	4,95	9.900,00
424	Metilergometrina, maleato Sol. Injetável	0,2mg/mL	Ampola 1mL	1.200	1,64	1.968,00
435	Nistatina + Oxido de zinco Pomada	100.000UI+200mg/g	Bisnaga 60g	6.000	6,20	37.200,00

449	Prometazina, Cloridrato Solução Injetável	25mg/mL	Ampola 2mL	12.000	2,47	29.640,00
454	Risperidona	2mg	Comprimido	180.000	0,33	59.400,00
455	Risperidona	1mg	Comprimido	240.000	0,33	79.200,00
456	Risperidona Solução Oral	1mg/mL	Frasco	9.600	21,25	204.000,00
466	Sulfametoxazol + Trimetoprina Susp. Oral	40mg + 8mg/mL	Frasco	9.600	1,88	18.048,00
478	Vitamina K (Fitomenadiona)	10mg/mL	Ampola 1mL	1.800	1,37	2.466,00
SUBTOTAL						**2.075.224,00**

2.2.2. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
644	Lençol Descartável de Papel	Rolo	600	8,40	5.040,00
668	Papel grau cirúrgico em rolo tam. 450 mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização . A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	Rolo	600	178,08	106.848,00
669	Papel grau cirúrgico rolo tam. 180mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	Unidade	600	84,00	50.400,00
674	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo luer lock com escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do êmbolo. Embalagem individual.	Unidade	12.000	0,25	3.000,00
741	Tela cirúrgica , tamanho 30X30 cm, em polipropileno com camada de poliuretano, estéril, não absorvível e sintético. embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do ms	Unidade	1.200	151,20	181.440,00
SUBTOTAL					**346.728,00**

2.2.2. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
864	Seringa descartável 1ml c/agulha 13 x 0,45 (insulina) milimetrada	Unid	360.000	0,25	90.000,00
SUBTOTAL					**90.000,00**

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

CNPJ: 04.214.086/0001-06

Valor total registrado: R$ 3.062.662,24 (três milhões sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

2.1.1. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
034	Atropina (sulfato) solução injetável	0,25mg/ml	Ampola	4.800	0,43	2.064,00
059	Ciprofloxacino solução injetável	0,2% (2mg/ml)	Bolsa 100ml	4.320	3,99	17.236,80
074	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. Sôro Fisiológico Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	0,9%	Frasco 500ml	60.000	3,36	201.600,00
076	Cloreto de Sódio Solução Nasal	9%	Frasco 30ml	120	1,30	156,00
085	Dexametasona solução oftálmica	0,10%	Frasco 5ml	120	7,99	958,80
102	Eritromicina suspensão oral	250mg/5ml	Frasco c/ 100ml	360	9,29	3.344,40
120	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	5%	Sistema Fechado com 250ml	9.600	2,75	26.400,00
147	Lidocaína (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril.	2%	Frasco/ampola 20ml	2.400	6,00	14.400,00
160	Metoclopramida solução injetável (cloridrato)	5mg/ml	Ampola 2ml	24.000	0,50	12.000,00
225	Tenoxicam suspensão injetável	40mg	Frasco/ampola	18.000	8,25	148.500,00
SUBTOTAL						**426.660,00**

2.1.2. MEDICAMENTOS CONTROLADOS ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
240	Diazepan inj.	5mg/ml	Ampola 2ml	1.200	1,19	1.428,00
241	Diazepan	5mg	Comp,	1.200	0,10	120,00
242	Diazepan	10mg	Comp,	1.200	0,10	120,00
249	Fenobarbital solução injetável IV	100mg/ml	Ampola 2ml	600	1,42	852,00
250	Fenobarbital solução oral	40mg/ml	Frasco	120	6,00	720,00
SUBTOTAL						**3.240,00**

2.1.2. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
301	Atropina	0,25mg/mL	Ampola	1.000	0,43	430,00
316	Carbidopa + Levodopa	25mg + 250mg	Comprimido	36.000	0,50	18.000,00
333	Cloreto de sódio Solução Nasal	0,90%	Frasco 30mL	60.000	1,30	78.000,00
341	Dexametasona Sol. Oftálmica	1mg/mL (0,1%)	Frasco 5mL	24.000	7,99	191.760,00
346	Diazepam	5mg	Comprimido	60.000	0,10	6.000,00
347	Diazepam	10mg	Comprimido	96.000	0,10	9.600,00
348	Diazepam Solução Injetável	5mg/mL	Ampola 2mL	6.000	1,19	7.140,00
361	Eritromicina, Estearato Suspensão Oral	50mg/mL	Frasco 60mL	7.200	9,29	66.888,00
367	Fenobarbital Sol. Inj.	100mg/mL	Ampola 2mL	600	1,42	852,00
368	Fenobarbital Solução Oral	40mg/mL (4%)	Frasco gotas 20mL	3.600	6,00	21.600,00
371	Fluoxetina, cloridrato	20mg	Cápsula	72.000	0,12	8.640,00
386	Haloperidol Solução Oral	2mg/mL(0,2%)	Frasco gotas 20mL	2.400	3,99	9.576,00
393	Hioscina (n-butil-escopolamina)	20mg/mL	Ampola 1mL	12.000	3,40	40.800,00
411	Lidocaína, Cloridrato Solução Injetável sem vasoconstritor	20mg/mL (2,0%)	Frasco/Ampola 20mL	9.600	6,00	57.600,00
416	Lorazepam	2mg	Comprimido	20.000	0,13	2.600,00
425	Metoclopramida, cloridrato	5mg/mL	Ampola 2mL	6.000	0,50	3.000,00
438	Ocitocina Solução Injetável	5UI/mL	Ampola 1mL	24.000	2,00	48.000,00
462	Sódio, Cloreto Sol. Injetável	0,90%	Frasco 500mL	96.000	3,36	322.560,00
480	Vitaminas do complexo B Solução Oral	-	Frasco gotas 20mL	24.000	3,49	83.760,00
SUBTOTAL						**976.806,00**

2.2.1. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
483	Absorvente hospitalar com gel pós parto. Tam. G	pct c/10	1.200	11,75	14.100,00
501	Amniótomo, rompedor de bolsa amniótica em plástico atóxico, apirogênico, estéril,descartável, registro no Ministerio. Embalagem individual contendo dados do fabricante, procedência, data de fabricação e validade.	Unidade	1.200	1,34	1.608,00
508	Bolsa de transferência de sangue 150ml, com: protetor, perfurador, tubo de P.V.C., opérculo, conector c/ hímen, estéril e	Unidade	1.200	15,99	19.188,00

	apirogênica.				
511	Bolsa térmica quente e frio Tam. (M)	Unidade	24	16,00	384,00
512	Bolsa térmica quente e frio Tam. (G)	Unidade	24	48,00	1.152,00
513	Braçadeira adulto para esfignomanômetro	Unidade	240	20,00	4.800,00
514	Braçadeira infantil para esfignomanômetro	Unidade	60	20,00	1.200,00
541	Conjunto de Mascara de Venturi ADULTO	Unidade	120	34,90	4.188,00
542	Conjunto de Mascara de Venturi Infantil	Unidade	120	34,00	4.080,00
548	Coletor de urina infantil feminino estéril, em plástico transparente, 100ml, graduado, orifício oval c/ placa adesiva de substância hipo-alergênica, sem rebarbas e furos.	unidade	1.200	0,39	468,00
549	Coletor de urina infantil masculino estéril, em plástico transparente, 100ml, graduado, orifício redondo c/ placa adesiva de substância hipo-alergênica, sem rebarbas e furos.	unidade	1.200	0,46	552,00
560	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	1.200	0,24	288,00
561	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	1.200	0,25	300,00
578	Equipo p/ infusão de hemoderivados, atóxico, estéril, apirogênico, descartável, transparente, conector c/ ponta perfurante/biselada, adaptável à bolsa de transferência de sangue, câmara gotejadora c/ filtro q/ impeça passagem de microcoágulos (câmara dupla)	Unidade	1.200	2,90	3.480,00
588	Filme para ultra-sonografia 110mm x 20m	unidade	240	75,00	18.000,00
634	Frasco p/ Nutrição 300ml	Frasco	1.200	0,82	984,00
637	Glutaraldeído 2%. 5 litros. Estabilidade após diluição por 14 dias.	galão 5 litros	1.200	45,89	55.068,00
639	Iodopovidona solução DEGERMANTE 10% C/ 100ML	Frasco	1.200	3,39	4.068,00
656	Mascara para Inalação Infantil Kit Completo (Conjunto Micronebulizador)	Kit Completo	600	11,39	6.834,00
657	Mascara para Inalação Adulto Kit Completo (Conjunto Micronebulizador)	Kit Completo	600	11,39	6.834,00
680	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 18. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	Kit	120	24,85	2.982,00
681	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 22. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	Kit	120	24,85	2.982,00
682	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 32. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	Kit	240	24,85	5.964,00
683	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 36. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	Unidade	240	24,85	5.964,00
684	Sonda de alimentação enteral Dobbhof	Unidade	600	22,95	13.770,00
704	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5c nº 20. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	4,85	5.820,00
764	Umidificador P/ Ar comprimido Conector Amarelo	Unidade	240	14,22	3.412,80
766	Umidificador P/ Oxigênio Conector Verde	Unidade	240	12,92	3.100,80
	SUBTOTAL				**191.571,60**

2.2.2. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
791	Cateter p/oxigenoterapia tipo Ocul. Neonat. Plást. Nº 8	Unid	12.000	0,72	8.640,00
795	Colar Cervical- Tam: G	Unid	2.400	17,18	41.232,00
796	Colar Cervical- Tam: M	Unid	2.400	17,18	41.232,00
797	Colar Cervical- Tam: P	Unid	2.400	17,18	41.232,00
801	Conjunto Umidificador de Oxigênio	Unid	1.200	21,00	25.200,00
807	Esparadrapo impermeavel, 5cm x 4,5m, carretel c/capa de proteção	Unid	48.000	3,50	168.000,00
813	Filme p/ Ultra-sonografia 110mmx20m	Rl	1.200	75,00	90.000,00
854	Máscara p/ Inalação adulto - Completa	Unid	1.200	11,39	13.668,00
855	Máscara p/ Inalação infantil - Completa	Unid	6.000	11,39	68.340,00
	SUBTOTAL				**497.544,00**

2.3.1. MATERIAL LABORATORIAL ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
898	Aspirador p/ Pipetas de 5 e 10ml	unidade	60	24,00	1.440,00
906	Diluente Hematologico 20litros - Humacount	Frasco	72	235,00	16.920,00
909	Escovinha p/ lavar tubos de Hemolises	unidade	120	3,59	430,80
914	Hemostat thromboplastin SI - TAP	Kit	60	148,50	8.910,00
915	Kit para identificação de sangue oculto nas fezes.	Kit	60	48,00	2.880,00
916	Lamínula de vidro p/ Câmara de Newbauer, diâmetro 20 x 26mm.	unidade	120	0,65	78,00
918	Líquido de Turk / com 500 ml.	Frasco	12	15,27	183,24
921	Placa Kline	unidade	24	46,70	1.120,80
922	Pipetador Semi automatico 1000microlitros	unidade	24	88,90	2.133,60
923	Pipetador Semi automatico 20microlitros	unidade	24	88,90	2.133,60
924	Pipetador semi automatico 50microlitros	unidade	24	88,90	2.133,60
925	Pipetador semi automatico 100 microlitros	unidade	24	88,90	2.133,60
926	Pipetador semi automatico 200microlitros	unidade	24	88,90	2.133,60
927	Pipeta Graduada de vidro 1ml	unidade	120	6,80	816,00
928	Pipeta Graduada de vidro 5ml	unidade	120	8,49	1.018,80
929	Pipeta Graduada de vidro 10ml	unidade	120	6,80	816,00
930	Ponteira Desc. 200 a 1000ul azul	unidade	12.000	0,04	480,00
931	Ponteira Desc. 200 a 1000ul Cinza	unidade	12.000	0,04	480,00
932	Ponteira desc./10 a 200ul. Amarelas	unidade	12.000	0,04	480,00
937	Reagente RH Monoclonal 10ml	unidade	60	24,00	1.440,00
938	Reagente de Limpeza (HCB - LIM) Para analizadores hematologico (CLEANER) - solução detergente	20 Litros	24	239,50	5.748,00
939	Reagente de Limpeza (HCB - LIM) Para analizadores hematologico (CLEANER) - solução detergente	Frasco 1 Litro	240	104,90	25.176,00
940	Reagente lisante (HCB - LIS CF) 1 litro - Lyse	Frasco 1l	120	248,90	29.868,00
941	Reagente lisante (HCB - LIM) 1 litro - Lyse	Frasco 1l	120	248,90	29.868,00
944	Transaminase- TGO colorimétrico e enzimático	Kit	60	78,00	4.680,00
946	Transaminase- TGP colorimétrico e enzimático	Kit	60	78,00	4.680,00
955	URÉIA - enzimática	Kit	60	86,00	5.160,00
	SUBTOTAL				**153.341,64**

2.3.2. MATERIAL LABORATORIAL ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
958	Ácido etilendiaminotetracético 5% EDTA - 500mL	Frasco	12	39,90	478,80
959	Anti Rh Monoclonal 10mL	Frasco	100	24,00	2.400,00

965	Bolsa para amostra Whirl-park *coli* test bag 100mL	Unid	5.000	3,89	19.450,00
966	Bolsa para amostra Whirl-park *coli* test bag 540mL	Unid	5.000	4,50	22.500,00
970	Cotonete SWAB estéril para coleta de amostras - pact. c/ 100 unid.	Pact.	180	18,99	3.418,20
972	Diluente Humacount 20L	Gl	500	239,90	119.950,00
975	HCB - Lim (Reagente limpesa) - Frasco 1L	Frasco	600	105,00	63.000,00
976	Lyse - Lis CF (Reagente lisante) - Frasco 1L	Frasco	600	248,90	149.340,00
977	Kit aquateste *Coli* caldo ONPG-MUG	Unid	2.000	12,50	25.000,00
985	Pera Insufladora de borracha para pipeta	Unid.	240	19,00	4.560,00
986	Pipeta de plástico transparente tipo conta gotas de 3 mL com dosador medidor	Unid	1.000	0,23	230,00
989	Ponteiras tipo universal - 1000microlitros	Unid.	24.000	0,04	960,00
990	Ponteiras tipo universal - 200microlitros	Unid.	24.000	0,04	960,00
991	Teste Imunocromatográfico p/ Dengue	Kit	60	418,00	25.080,00
1001	Uréia Enzimática	Kit	3.600	68,50	246.600,00
SUBTOTAL					**683.927,00**

2.4.1 SUPLEMENTO ALIMENTAR ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Obs.	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Total
1003	Suplemento Nutricionalmente completo para controle glicêmico do diabético em situações de hiperglicemia	200ml	isento de lactose e glúten	400	10,00	4.000,00
1004	Suplemento Nutriconalmente completo para desnutrição protéico calórica, pacientes em risco nutricional, debilitados com baixa ingestão de proteínas, pré e pós operatório de geristricos	200ml	isento de glúten	400	11,90	4.760,00
1005	Suplemento nutriconalmente completo indicado para paciente diabético e na tolerância anormal a glicose resultante de extress metabólico (HIPERCALÓRICO)	200ml	isento de sacarose, lactose e glúten	400	11,90	4.760,00
1007	Suplemento nutricionalmente completo para pacientes oncológicos. Imumodulador ou cicatrizador	350ml	insento de lactose e glúten	400	18,99	7.596,00
1008	Módulo de proteína	150g	insento de glúten	400	75,99	30.396,00
1010	Módulo de fribra - para transtornos intestinais	400g	insento de glúten	400	67,90	27.160,00
SUBTOTAL						**78.672,00**

2.5.1. MATERIAL ODONTOLÓGICO ENDEREÇADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1083	Filtro p/ Dispensador de Limas	Pct	100	29,00	2.900,00
1093	Flúor Gel Neutro	Unid	10.000	4,80	48.000,00
SUBTOTAL					**50.900,00**

K. E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.443.753/0001-10

Valor total registrado: 18.190.743,48 (dezoito milhões cento e noventa mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

2.2.1. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
482	Abaixador de língua de madeira, s/ rebarbas, extremidades arrendondadas, superficies e bordas devidamentes acabadas. Med. Aproximada: 14cmx 1,4cm	pct c/100	1.200	4,36	5.232,00
491	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) 27G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	6.000	5,05	30.300,00
497	Álcool etílico hidratado 96% 1000ml.	Frasco	576	7,16	4.124,16
498	Álcool Iodado 0,1% - frasco de 1 litro	Frasco	1.152	11,20	12.902,40
499	Álcool Gel	Frasco	1.200	6,80	8.160,00
502	Atadura de crepe 20cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	pct c/ 06	1.200	7,65	9.180,00
503	Atadura de crepe 30cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	pct c/06	600	10,25	6.150,00
504	Atadura gessada 10 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	cx c/ 20	180	31,60	5.688,00
507	Bandagem elástica adesiva 10,2cm x 9,14 cm	Unidade	60	71,45	4.287,00
509	Bolsa para colostomia Adulto , recortável, drenável, feita em plástico atóxico, transparente ou opaco, formato retangular, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade, com barreira de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico de 3ª. geração com diâmetro aproximado de 19mm a 64mm, revestido de papel parafinado ou outro material de fácil remoção, com clip para fechamento da bolsa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, No. de lote, data de fabricação, prazo de validade e No. de registro no Ministério da Saúde do Brasil.	Cx. c/10	120	200,00	24.000,00
510	Bolsa para colostomia infantil, recortável, drenável, feita em plástico atóxico, transparente ou opaco, formato retangular, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade, com barreira de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico de 3ª. geração com diâmetro aproximado de 08mm a 50mm, revestido de papel parafinado ou outro material de fácil remoção, com clip para fechamento da bolsa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, No. de lote, data de fabricação, prazo de validade e No. de registro no Ministério da Saúde do Brasil.	Cx. c/ 10	60	200,00	12.000,00
515	Cal Sodada GALÃO 4,3 kg	Bombona	60	108,00	6.480,00
540	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico,resistente e atóxico,anti-alergênico.De formato denteado tipo pinça em y,apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolavel.	Unidade	2.400	0,45	1.080,00
544	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 13,0 litros, e capacidade útil de 10,3 litros, com superfície interna impermeabilizada).	unidade	1.200	3,40	4.080,00
545	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 20,0 litros, e capacidade útil de 18,0 litros, com superfície interna impermeabilizada).	unidade	3.600	5,95	21.420,00
546	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 18,0 litros, e capacidade útil de 5,3 litros, com superfície interna impermeabilizada).	unidade	1.200	5,94	7.128,00
547	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 7,0 litros, e capacidade útil de 5,3 litros, com superfície interna impermeabilizada).	unidade	1.200	3,15	3.780,00
555	Conexão padrão 02 vias, adulto MULTIVIAS (tipo polifix) – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y , com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	Unidade	42.000	0,91	38.220,00
565	Dreno T de KHER nº 08 em látex natural, flexível c/ formato tubular, med. 30cm, uma extremidade em T, orifício nas duas extremidades, resistente ao processo de esterilização.	Unidade	600	16,50	9.900,00
566	Dreno T KHER nº 10 em látex natural, flexível c/ formato tubular, med. 30cm, uma extremidade em T, orifício nas duas extremidades, resistente ao processo de esterilização.	Unidade	600	16,50	9.900,00
567	Dreno T KHER nº 12 em látex natural, flexível c/ formato tubular, med. 30cm, uma extremidade em T, orifício nas duas extremidades, resistente ao processo de esterilização.	Unidade	600	16,50	9.900,00
568	Dreno T KHER nº 14 em látex natural, flexível c/ formato tubular, med. 30cm, uma extremidade em T, orifício nas duas extremidades, resistente ao processo de esterilização.	Unidade	600	16,50	9.900,00
574	Esfignomanômetro Adulto (Aparelho de P.A) Completo	Unidade	120	70,50	8.460,00
575	Esfignomanômetro Infantil (Aparelho de P.A) Completo	Unidade	60	70,50	4.230,00
580	Equipo c/ camara Graduada MACRO GOTAS C/ BURETA	Unidade	6.000	5,19	31.140,00

581	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	Unidade	12.000	1,29	15.480,00
582	Equipo C/ Camara graduada MICROGOTAS C/ BURETA	Unidade	3.000	6,12	18.360,00
583	Equipo p/ Nutrição Enteral	Unidade	2.400	1,37	3.288,00
584	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (Gelatina) Liofilizada Tam: 125x80x10mm	unidade	120	67,65	8.118,00
586	Escova de Clorexidina 2%	Unidade	2.400	1,90	4.560,00
590	Filme radiológico base verde 15x40, protegidas da luz, analógico.	cx c/100	120	127,00	15.240,00
592	Filme para Raio X DIGITAL 20 25 ou 8x10	cx c/ 100	120	494,00	59.280,00
593	Filme para Raio X DIGITAL 28x35 ou 11x14	cx c/ 100	120	783,50	94.020,00
594	Filme para Raio X DIGITAL 35x43 ou 14x17	cx.c/100	120	990,00	118.800,00
595	Filme par MAMOGRAFIA 20X25 ou 8X10in	cx c/ 100	120	450,00	54.000,00
596	Filme para MAMOGRAFIA 25x30 ou 10x12in	cx c/ 100	120	602,00	72.240,00
597	Filme para MAMOGRAFIA 28x35 ou 11x14in	cx c/ 100	120	934,50	112.140,00
598	Fio cirúrgico algodão e poliéster n° 0, 70cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0 cm.Gastro. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	180	48,70	8.766,00
602	Fio cirúrgico catgut cromado 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	300	94,80	28.440,00
606	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1-0, torcido, 75cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 8 cm.Ponta romba OB/GIN Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	24	94,50	2.268,00
608	Fio cirúrgico catgut cromado nº 5-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	300	94,80	28.440,00
615	Fio cirúrgico catgut simples nº 5-0, trançado, 75cm, agulha ½ circular cilíndrica 2,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/24	180	94,80	17.064,00
617	Fio cirúrgico poliglactina nº 4-0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	120	764,00	91.680,00
620	Fio cirúrgico poliglactina nº 2-0, PROLENE 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	120	764,00	91.680,00
627	Fita Teste de Esterilização - Teste BOWIE-DICK para avaliação do correto funcionamento do Autoclave, folha medindo 12,5cmx12,5cm impressa com tinta sesivel a esterilizção a vapor	cx c/ 20 pct	1.200	263,00	315.600,00
638	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	pct c/ 100	2.400	7,99	19.176,00
641	Kit cirúrgico universal com aventais barreira viral (contendo: campo superior 1,5mx2,6m+ 2 campos laterais 1,5mx1,0m +campo inferior 2,2mx1,5m+ fitas adesivas 0,05mx0,5m+ cobertura impermeável para mesa instrumental c/ reforço absorvente 2,0mx1,5m+ 2 aventais 1,53mx 1,30m)	Unidade	120	115,50	13.860,00
650	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	9.600	1,21	11.616,00
651	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 (Brasil), em látex natural, formato anatômico, punho longo, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares individualmente.	Par	7.200	1,22	8.784,00
659	MANGUITO LATEX 02 VIAS ADULTO p/ Esfignomanômetro	Unidade	240	9,99	2.397,60
670	Preservativo não Lubrificado	Unidade	2.400	0,34	816,00
671	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartavéis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único.	pacotec/ 100	2.400	9,98	23.952,00
696	Sonda de Folley3 vias c/ balão 5cc nº 12. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	5,26	6.312,00
698	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	5,26	6.312,00
700	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	4,80	5.760,00
702	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5c nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	4,80	5.760,00
705	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5c nº 24. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	3,90	4.680,00
742	Termômetro clínico com graduação a laser, formato achatado, capilar em relevo(35ºC - 42ºC),coluna de mercúrio visivel com fundo amarelo; Com selo do INMETRO.	Unidade	240	5,95	1.428,00
744	Termômetro Máxina e Minima com sensor de Temperatura externa.	Frasco 1000ml	144	67,49	9.718,56
747	Tubo extensor em PVC cristal, conexão Luer para dispositivo de acesso venoso, tampa rosqueavel, 60cm, calibre pediatrico (8FR)	Unidade	600	1,35	810,00
762	Tubo Cirúrgico de Silicone Ref: 203 c/ 15 metros	Pct c/ 15m	60	108,60	6.516,00
	SUBTOTAL				**1.575.003,72**

2.2.2. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
767	Abaixador de língua, espátula de madeira convencional, com extremidade arredondada - Pct c/ 100 unid.	Pct c/ 100unid.	42.000	4,36	183.120,00
775	Álcool 96%, 1000mL	Fr	4.800	7,16	34.368,00
779	Atadura de crepe c/no mínimo 13 fios x 1 cm2, 20cm x 4,5m - pact c/12 und.	Pct c/12 unid	12.000	12,00	144.000,00
781	Atadura Gessada 10cm - cx c/ 20 unid.	Cx	2.400	31,60	75.840,00
790	Cateter p/oxigenoterapia tipo Ocul. Neonat. Plást. Nº 6	Unid	12.000	1,63	19.560,00
794	Clorexidina Degermante - 5mL	Fr	600	19,00	11.400,00
800	Conexão p/ intravenosa com 02 vias	Unid	6.000	0,92	5.520,00
805	Equipo macrogotas s/ bureta	Unid	48.000	1,24	59.520,00
806	Equipo microgotas s/ bureta	Unid	48.000	1,24	59.520,00
811	Filme radiológico base verde, medindo 15x40, películas protegidas da luz, cx com 100unid.	Cx	1.200	127,00	152.400,00
822	Fio de sutura cat-gut cromado, calibre 0, com agulha cilíndrica 3/8, nº 04 de círc. 4,0cm de corda	Cx c/ 24unid	1.200	94,80	113.760,00
825	Fixador líquido radiográfico para processadora manual	Galão	100	269,50	26.950,00
831	Gorro Descartável c/ Elástico - pact. c/ 100unid.	Pct	18.000	7,99	143.820,00
832	Grampo umbilical	Unid	1.200	0,51	612,00
851	Luvas cirúrgicas estéreis, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 8,0, descart., em látex,	Par	18.000	1,21	21.780,00
856	Medidor de pressão arterial anaeróide c/ estetoscópio	Unid	6.000	78,99	473.940,00
857	Polivinilpirrolidona Iôdo 10% - degermante - 1 Litro	Frasco	5.000	18,25	91.250,00
858	Polivinilpirrolidona Iôdo 10% - tópico - 1 Litro	Frasco	5.000	18,00	90.000,00
859	Propé Descartável c/ Elástico - Pct c/ 100 unid.	Pct	1.200	9,98	11.976,00
887	Sonda vesical tipo foley 12CH, c/ Balão, convencional com duas vias na extremidade proximal e conexão universal, 100% Siliconizada	Unid	1.200	3,50	4.200,00
888	Sonda vesical tipo foley 14CH, c/ Balão, convencional com duas vias na extremidade proximal e conexão universal, 100%	Unid	1.200	3,50	4.200,00

	Siliconizada				
889	Sonda vesical tipo foley 16CH, c/ Balão, convencional com duas vias na extremidade proximal e conexão universal, 100% Siliconizada	Unid	1.200	3,50	4.200,00
890	Sonda vesical tipo foley 18CH, c/ Balão, convencional com duas vias na extremidade proximal e conexão universal, 100% Siliconizada	Unid	1.200	3,50	4.200,00
891	Sonda vesical tipo foley 20CH, c/ Balão, convencional com duas vias na extremidade proximal e conexão universal, 100% Siliconizada	Unid	1.200	3,50	4.200,00
892	Termômetro clínico c/coluna de mercúrio, embalagem plástica protetora individual	Unid	2.400	5,89	14.136,00
SUBTOTAL					**1.754.472,00**

2.3.1. MATERIAL LABORATORIAL ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
894	Anticoagulante Fluoreto 500ml	Frasco	24	33,14	795,36
895	ASLO látex	Kit	60	79,33	4.759,80
896	Aparelho P/ Glicemia Digital Marca (G-TECH	unidade	120	59,19	7.102,80
897	Aparelho para detecção de níveis de glicose de 20-60mg/dl em sangue capilar - Aparelho de glicemia	unidade	120	59,19	7.102,80
899	Câmara de Neubawer Espelhada	unidade	12	250,50	3.006,00
901	COLESTEROL HDL - enzimático colorimétrico	Kit	60	20,60	1.236,00
905	Curativo Redondo Estéril	Cx. c/ 500	120	20,40	2.448,00
910	Fita teste p/ detecção de níveis de glicose de 20 a 600mg/dl em sangue capilar. G-TECH	Cx. c/ 50	600	76,49	45.894,00
912	FUCSINA FENICADA - com 1000ml.	Frasco	12	20,40	244,80
913	Hemoglobina aplicação manual e automatizado	Frasco	12	303,50	3.642,00
920	Massa para vedar tubo capilar	unidade	120	26,49	3.178,80
933	Reagente Anti-A Monoclonal 10ml	unidade	60	18,88	1.132,80
934	Reagente Anti-AB Monoclonal 10ml	unidade	60	18,88	1.132,80
935	Reagente Anti-B Monoclonal 10ml	unidade	60	18,88	1.132,80
936	Reagente Anti-D Monoclonal 10ml	unidade	60	36,93	2.215,80
943	Tiras reagentes p/ pesquisa do hormônio Coriônica Humana GCH .	Cx	240	54,35	13.044,00
950	Tubo a vácuo tampa vermelha c/ 4 mL S/ anticoagulante.	unidade	12.000	0,58	6.960,00
953	Tubo de ensaio 12x75mm/4ml	unidade	24.000	0,15	3.600,00
954	URÉIA - cinético	Kit	60	72,95	4.377,00
SUBTOTAL					**113.005,56**

2.3.2. MATERIAL LABORATORIAL ENDEREÇADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
960	Anti-A Monoclonal 10mL	Frasco	100	18,88	1.888,00
961	Anti-B Monoclonal 10mL	Frasco	100	18,88	1.888,00
962	Anticoagulante fluoreto	Frs 500mL	50	33,14	1.657,00
963	Anti-D Monocloral 10mL	Frasco	100	37,59	3.759,00
964	ASLO látex	Kit	1.200	79,33	95.196,00
969	Colesterol HDL - enzimático e colorimétrico	Kit	4.800	20,60	98.880,00
973	Fucsina Fenicada - solução	Frs 1000mL	100	18,95	1.895,00
980	Medidor de glicose com tira para glicemia ACCUR - CHEK	cx. c/50unid.	5.000	123,90	619.500,00
981	Medidor de glicose com tira para glicemia TRUE REED	cx. c/50unid.	10.000	129,50	1.295.000,00
982	Medidor de glicose no sangue c/ tira para glicemia G- TECH	Unid.	6.000	74,60	447.600,00
983	Mucoproteína	Kit	24	40,05	961,20
987	Pipeta graduada de vidro - 10mL	Unid.	120	11,85	1.422,00
988	Pipeta graduada de vidro - 5mL	Unid.	120	13,25	1.590,00
992	Tira para glicemia ACCUR - CHEK	cx. c/50unid.	8.000	80,00	640.000,00
993	Tira para glicemia G- TECH	cx. c/50unid.	10.000	76,49	764.900,00
994	Tira para glicemia TRUE REED	cx. c/50unid.	5.000	80,00	400.000,00
996	Tubo à Vácuo - Tampa Azul - Pct c/ 100 unid.	Pct.	48.000	56,99	2.735.520,00
998	Tubo a Vácuo Tampa Roxa c/ EDTA - Pct c/ 100 unid	Pct.	120.000	56,99	6.838.800,00
SUBTOTAL					**13.950.456,20**

2.5.1. MATERIAL ODONTOLÓGICO ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1013	Ácido fosfórico 37%	Unid	4.000	5,09	20.360,00
1015	Agulha gengival extra-curta	Cx	500	23,00	11.500,00
1016	Agulha gengival longa descatável	Cx.	1.000	23,00	23.000,00
1025	Broca cirúrgica zecria	Unid	1.000	30,60	30.600,00
1064	Cera nº07	Cx.	500	10,34	5.170,00
1065	Cera p/ articulação	Cx.	500	9,99	4.995,00
1066	Cimento Endodôntico à Base de Òxido de Zinco e Eugenol (Endofill)	Unid	1.000	35,10	35.100,00
1071	Cone de Guta Acessório FM	Cx	100	20,99	2.099,00
1072	Cone de Guta Acessório M	Cx	100	20,99	2.099,00
1073	Cone de Guta Acessório MF	Cx	100	20,99	2.099,00
1078	Cunha de madeira	Cx	300	8,24	2.472,00
1080	Escova de robson	Unid	5.000	1,49	7.450,00
1081	Espelho Bucal nº 05 s/ Cabo	Unid	2.500	3,29	8.225,00
1084	Fio de Sutura Odontológico 1/2 de Sêda 3 - 0 - agulha 17mm	Cx.	5.000	30,39	151.950,00
1085	Fio de Sutura Odontológico 1/2 de Sêda 4 - 0 - agulha 17mm	Cx.	5.000	30,39	151.950,00
1087	Fita Adesiva p/ Esterilização/Autoclave 19mm c/ 30cm	Unid	5.000	4,40	22.000,00
1088	Fita Matriz de Aço 0,5mm	Unid	3.000	1,33	3.990,00
1089	Fita Matriz de Aço 0,7mm	Unid	3.000	1,33	3.990,00
1090	Fita ou Tira de Poliéster	Pct	4.000	2,04	8.160,00
1096	Grau Cirúrgico 15cm x 100m	Pct	1.000	98,50	98.500,00
1097	Grau Cirúrgico/Rolo c/ 100m x 50cm	Unid	1.000	59,50	59.500,00
1110	Lixa de metal/aço	Pct	3.000	6,78	20.340,00
1114	Papel Grau Cirúrgico em Rolo - 450mm x 100m	Rl	200	355,00	71.000,00
1115	Papel Grau Cirúrgico em Rolo - Tam: 200mm x 100m	Rl	200	134,00	26.800,00
1129	Resina Foto UD	Unid	300	18,99	5.697,00
1131	Sugador descartável de saliva	Pct	4.000	4,69	18.760,00
SUBTOTAL					**797.806,00**

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA

CNPJ: 04.562.591/0001-41

Valor total registrado: R$ 14.448.556,86 (quatorze milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

2.2.1. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
495	Álcool etílico hidratado 70% 1000ml.	Frasco	2.400	4,60	11.040,00
496	Álcool etílico hidratado 92,8% 1000ml.	Frasco	576	4,76	2.741,76

569	Dreno de Penrose nº 01 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	600	2,51	1.506,00
570	Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	600	2,86	1.716,00
571	Dreno de Penrose nº 03 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	600	4,20	2.520,00
589	Filme radiológico base verde 13x18, protegidas da luz, analógico.	cx c/ 100	60	100,60	6.036,00
591	Filme radiológico base verde 35x43, películas protegidas da luz, analógico.	cx c/ 100	120	427,00	51.240,00
618	Fio cirúrgico seda nº 0, trançado, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm-Gastro. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx C/ 24	120	32,35	3.882,00
619	Fio cirúrgico seda nº 2-0, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 2,0cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	120	32,35	3.882,00
647	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	9.600	1,13	10.848,00
648	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	9.600	1,13	10.848,00
649	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	14.400	1,13	16.272,00
658	Mascara Respirador N95 PFF-2 8801-3N	Unidade	240	6,30	1.512,00
666	Óculos de proteção transparente	Unidade	240	7,00	1.680,00
667	Papel p/ Eletrocardiograma 80mmx30m	Rolo	600	8,22	4.932,00
	SUBTOTAL				**130.655,76**

2.2.2. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
774	Álcool 70% - 1000mL	Fr	24.000	4,60	110.400,00
786	Avental Descartável Manga Longa Tam: PP - Pct c/ 10 unid.	Pct	12.000	17,00	204.000,00
812	Filme radiológico base verde, medindo 35x43, películas protegidas da luz, cx com 100unid.	Cx	1.200	427,00	512.400,00
833	Lâmina de Vidro p/ Microscopia - Tam; 26x76mm - Fosca	Cx c/ 100unid	3.600	3,24	11.664,00
834	Lâmina de Vidro p/ Microscopia - Tam; 26x76mm - Lisa	Cx c/ 100unid	3.600	3,24	11.664,00
842	Laminula de Vidro p/ Miccroscopia - Medindo: 22 x 22mm.	Unid	1.200	1,68	2.016,00
849	Luvas cirúrgicas estéreis, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 7,0, descart., em látex,	Par	3.600	1,13	4.068,00
850	Luvas cirúrgicas estéreis, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 7,5, descart., em látex	Par	12.000	1,13	13.560,00
861	Revelador líquido radiográfico para processadora manual	Galão	100	320,80	32.080,00
	SUBTOTAL				**901.852,00**

2.3.1. MATERIAL LABORATORIAL ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
903	CREATININA - cinética	Kit	60	39,81	2.388,60
904	CREATININA - colorimétrica e enzimática	Kit	60	42,55	2.553,00
917	Lamínula de vidro, para microscopia, medindo 24 x 24mm.	CX c/ 100	360	3,60	1.296,00
942	Teste rápido por látex para pesquisa rotavírus nas fezes.	Kit	60	280,00	16.800,00
945	Transaminase- TGO cinético	Kit	60	42,75	2.565,00
947	Transaminase- TGP cinético	Kit	60	42,75	2.565,00
948	Tubo a vácuo tampa amarela 5 - 6 mL.	unidade	1.200	0,60	720,00
949	Tubo a vácuo tampa azul (CITRATO) c/ 4,5 a 5 mL	unidade	1.200	0,60	720,00
951	Tubo capilar com heparina /Frasco com 500 Unid.	Frasco	60	26,05	1.563,00
952	Tubo capilar sem heparina / Frasco com 500 Unid.	Frasco	60	7,00	420,00
956	VDRL - conjunto de diagnóstico “in vitro” frasco com 5 ml	Kit	120	30,60	3.672,00
957	Widal Reagente c/ 50 testes. .	Kit	24	315,00	7.560,00
	SUBTOTAL				**42.822,60**

2.3.2. MATERIAL LABORATORIAL ENDEREÇADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
968	Colesterol Enzimático colorimétrico	Kit	6.000	24,70	148.200,00
971	Creatinina - Clorimétrica	Kit	1.000	42,55	42.550,00
974	Fucsina Ziehl Nil	Frasco	48	23,90	1.147,20
979	Líquido de Turk - 500mL	Frasco	60	14,00	840,00
984	Parasito filtro - filtro descartável	Cx.	100	54,70	5.470,00
995	Tira Uroanálise - cx c/ 150 Tiras.	Cx.	24.000	51,60	1.238.400,00
999	Tubo a Vácuo Tampa Vermelha - 10mL Sem Anticoagulante	Pct.	120.000	58,45	7.014.000,00
1000	Tubo a Vácuo Tampa Vermelha - 4 ou 5mL Sem Anticoagulante	Pct.	96.000	48,55	4.660.800,00
1002	VDRL - Conjunto de Diagnóstico - 5mL	Kit	100	29,00	2.900,00
	SUBTOTAL				**13.114.307,20**

2.5.1. MATERIAL ODONTOLÓGICO ENDEREÇADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1012	Água oxigenada 10%	Frasco 100mL	1.000	6,35	6.350,00
1014	Agulha gengival curta descatável	Cx.	2.000	22,00	44.000,00
1018	Anestésico local lidocaína sem vasoconstritor	Cx	1.000	38,35	38.350,00
1019	Anestésico local, cloridrato de prilocaína com octapressin	Cx. c/ 50	1.200	42,89	51.468,00
1020	Antisséptico Bucal - Clorexidina 500mL - Plax ou Similar	Unid	1.000	11,15	11.150,00
1056	Broca maxicuti	Unid	50	14,67	733,50
1063	Cabo p/ espelho bucal	Unid	200	3,60	720,00
1069	Colgadura p/ Radiografia Periapical Indivídual	Unid	300	5,58	1.674,00
1070	Cone de Guta Acessório F	Cx	100	16,95	1.695,00
1074	Cone de Guta Percha Principal 1 Série	Cx	100	20,80	2.080,00
1075	Cone de Guta Percha Principal 2 Série	Cx	100	20,80	2.080,00
1095	Glutaraldeído 2% Frasco 5L	Gl	1.000	59,40	59.400,00
1100	Jelfrate plus	Pct	500	32,00	16.000,00
1117	Película p/ Radiografia Oclusal	Unid	100	7,02	702,00
1118	Película p/ Radiografia Periapical Adulto	Pct	120	149,39	17.926,80
1130	Sugador cirúrgico descartável sem coletor	Cx	300	15,30	4.590,00
	SUBTOTAL				**258.919,30**

FLEX FARMA DISTRIBUIDORAFARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 06.209.557/0001-13.

Valor total registrado: R$ 12.296.101,40 (doze milhões duzentos e noventa e seis mil cento e um reais e quarenta centavos).

2.1.1. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
001	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	24.000	0,03	720,00
007	Ácido fólico	5mg	Comprimido	6.000	0,06	360,00
013	Albendazol Susp. Oral	10ml	Frasco	1.200	1,30	1.560,00
016	Ambroxol xarope adulto	30mg/5ml	Frasco 120ml	1.200	2,05	2.460,00

017	Ambroxol xarope pediátrico	15mg/5ml	Frasco 120ml	1.200	1,92	2.304,00
026	Ampicilina	500 mg	Cápsula	12.000	0,11	1.320,00
029	Ampicilina suspensão oral	250mg/5ml	Frasco 60ml	720	2,85	2.052,00
038	Benzilpenicilina Benzatina pó p/ solução injetável	1.200.000UI	Frasco/ampola	36.000	11,60	417.600,00
053	Cefalotina pó p/ solução injetável	1g	Frasco/ampola	36.000	3,49	125.640,00
054	Cefepima (monocloridrato monoidratado) pó p/ solução injetável	1g	Frasco/ampola	1.200	5,10	6.120,00
063	Cefazolina Sol.Injetavel	1g	F.Ampola	6.000	4,05	24.300,00
072	Cloreto de potássio solução injetável	10%	Ampola 10ml	7.200	0,26	1.872,00
073	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. Soro Fisiologico Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	0,9%	Frasco 250ml	9.600	2,95	28.320,00
075	Cloreto de sódio solução injetável	10%	Ampola 10ml	4.800	0,27	1.296,00
089	Diclofenaco (sal sódico) solução injetável	25mg/ml	Ampola 3ml	36.000	0,65	23.400,00
090	Digoxina	0,25mg	Comprimido	360	0,07	25,20
094	Dipirona sódica solução oral GOTAS	500mg/ml	Frasco	1.080	0,70	756,00
096	Dopamina (cloridrato) solução injetável	5mg/ml	Ampola 10ml	1.200	1,40	1.680,00
099	Enoxaparina Sódica S. Injetavel	80mg	Seringa	2.400	43,00	103.200,00
108	Espironolactona	25mg	Comprimido	3.600	0,28	1.008,00
115	Furosemida Comprimido	40mg	Comprimido	6.000	0,05	300,00
116	Furosemida solução injetável	10mg/ml	Ampola 2ml	30.000	0,63	18.900,00
121	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	5%	Sistema Fechado com 500ml	36.000	3,55	127.800,00
122	Glicose solução injetável	25%	Ampola 10ml	9.600	0,27	2.592,00
123	Glicose solução injetável	50%	Ampola 10ml	9.600	0,29	2.784,00
137	Ipratrópio (brometo) solução inalatória	0,25mg/ml	Frasco	720	1,15	828,00
140	Levonogestrel (Comprimido)	0,75mg	Comprimido	1.200	1,58	1.896,00
145	Losartana 50mg	50mg	Comprimido	6.000	0,06	360,00
146	Losartana 100mg	100mg	Comprimido	6.000	0,22	1.320,00
156	Metildopa	250mg	Comprimido	2.400	0,51	1.224,00
161	Metoclopramida gotas		frasco	600	0,64	384,00
164	Metronidazol solução injetável	5mg/ml	Bolsa 100ml	7.200	2,70	19.440,00
166	Miconazol (nitrato) creme ginecológico	2%	Bisnaga 80g	360	5,81	2.091,60
167	Miconazol creme dermatológico	2%(20 mg)	Bisnaga	600	1,71	1.026,00
183	Omeprazol	20mg	Comprimido	12.000	0,06	720,00
185	Ondansetrona solução injetável	2mg/ml	Ampola 4ml	4.800	1,25	6.000,00
189	Paracetamol	500mg	Comprimido	18.000	0,06	1.080,00
190	Permetrina loção cremosa	5%	Frasco	300	3,17	951,00
202	Ranitidina solução injetável	25mg/ml	Ampola 2ml	24.000	0,72	17.280,00
203	Ringer lactato sódico,solução injetável	-	Frasco 500ml	30.000	4,00	120.000,00
206	*Saccharomyces Cerevisae - infantil*	50 milhões/ml	Frasco	3.600	3,20	11.520,00
207	*Saccharomyces Cerevisae- adulto*	100 milhões/ml	Frasco	3.600	4,12	14.832,00
208	*Saccharomyces Boulardii*	100mg	cápsula	3.600	0,95	3.420,00
209	Sais para reidratação oral	27,9g	Envelope	12.000	0,60	7.200,00
212	Sinvastatina	20mg	Comprimido	24.000	0,09	2.160,00
213	Sinvastatina	10mg	Comprimido	12.000	0,08	960,00
215	Sulfametoxazol+trimetoprima	400mg+80mg	Comprimido	12.000	0,10	1.200,00
219	Sulfato ferroso solução oral	25mg/ml ou 125mg/5ml	Frasco	1.080	1,47	1.587,60
221	Suplemento de Vitamina D	5ml	Frasco	360	8,90	3.204,00
224	Tenoxicam suspensão injetável	20mg	Frasco/ampola	18.000	5,35	96.300,00
227	Vancomicina Sol. Injetavel	500mg	Frasc-Ampola	2.400	5,25	12.600,00
	SUBTOTAL					**1.227.953,40**

2.1.2. MEDICAMENTOS CONTROLADOS ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
235	Cetamina (Ketamina)	50mg/ml	Ampola 10ml	1.200	29,65	35.580,00
259	Isoflurano liquido inalante	240ml	Frasco	60	121,00	7.260,00
262	Mizoprostol (Ginecológico)	25mcg	Comp.	1.200	6,63	7.956,00
263	Mizoprostol (Ginecológico)	200mcg	Comp.	1.200	29,22	35.064,00
271	Propofol solução injetável	10mg/ml	Ampola 20ml	600	7,30	4.380,00
272	Sevoflurano Inalante	1mg/ml	Frasco 250ml	48	384,00	18.432,00
	SUBTOTAL					**108.672,00**

2.1.3. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
280	Acido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	1.200.000	0,03	36.000,00
281	Ácido fólico	5mg	Comprimido	360.000	0,06	21.600,00
285	Albendazol Sol. Oral	40mg/mL	Frasco 10mL	72.000	1,30	93.600,00
286	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	36.000	0,80	28.800,00
289	Ambroxol Xarope adulto	30mg/5mL	Frasco 100mL	72.000	2,05	147.600,00
290	Ambroxol Xarope pediátrico	15mg/5mL	Frasco 100mL	72.000	1,92	138.240,00
294	Amoxicilina	250mg/5mL	Pó p/ suspensão Frasco 60mL	50.000	2,88	144.000,00
297	Ampicilina sódica	500mg	Cápsula	300.000	0,11	33.000,00
298	Ampicilina sódica Susp. Oral	50mg/mL	Pó p/ supensão Frasco 60mL	18.000	2,85	51.300,00
306	Benzilpenicilina benzatina Susp. Inj.	1.200.000UI	Pó p/ supensão Frasco/Ampola	60.000	11,60	696.000,00
312	Bromazepam	3mg	Comprimido	20.000	0,08	1.600,00
318	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	24.000	0,24	5.760,00
319	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	36.000	0,18	6.480,00
323	Cefalotina Susp.Injetável	1g	Pó p/ supensão Frasco/Ampola	6.000	3,94	23.640,00
331	Clonazepam	2mg	Comprimido	120.000	0,15	18.000,00
351	Diclofenaco, sódico Solução Injetável	25mg/mL	Ampola 3mL	96.000	0,65	62.400,00

352	Digoxina	0,25mg	Comprimido	12.000	0,07	840,00
357	Dipirona Solução Oral	500mg/mL	Frasco gotas 10mL	360.000	0,70	252.000,00
362	Espironolactona	25mg	Comprimido	48.000	0,29	13.920,00
372	Furosemida	40mg	Comprimido	72.000	0,05	3.600,00
373	Furosemida Sol. Injetável	10mg/mL	Ampola 2mL	42.000	0,63	26.460,00
378	Glicose Sol. Inj.	500mg/mL (50%)	Ampola 10mL	9.600	0,29	2.784,00
379	Glicose Sol. Inj.	50mg/mL (5%)	Frasco 500mL	12.000	3,55	42.600,00
380	Glicose Sol. Inj.	250mg/mL (25%)	Ampola 10mL	18.000	0,27	4.860,00
382	Guaco (*Mikania glomerata*) xarope	0,5mL/5mL	Frs 120mL	50.000	3,20	160.000,00
394	Hioscina (n-butil-escopolamina)	10mg/mL	Frasco gotas 20mL	14.400	10,70	154.080,00
401	Ipatrópio, brometo Sol Oral p/ Inalação	0,25mg/mL(0,25%)	Frasco gotas 20mL	2.400	1,15	2.760,00
417	Losartana	50mg	Comprimido	600.000	0,06	36.000,00
422	Metildopa	250mg	Comprimido	360.000	0,51	183.600,00
423	Metildopa	500mg	Comprimido	150.000	0,96	144.000,00
426	Metoclopramida, cloridrato	4mg/ml (0,4%)	Frasco gotas 10mL	18.000	0,64	11.520,00
430	Miconazol Creme Dermatológico	20mg/g	Bisnaga 28g	120.000	1,71	205.200,00
431	Miconazol Creme Vaginal	20mg/g (2%)	Bisnaga 80g	60.000	5,81	348.600,00
432	Neomicina, sulfato + Bacitracina Pomada	5mg/g+250UI/g	Bisnaga 10g	102.000	1,37	139.740,00
441	Omeprazol	20mg	Cápsula	540.000	0,06	32.400,00
442	Paracetamol	500mg	Comprimido	600.000	0,06	36.000,00
444	Permetrina Loção Tópica	5%	Frasco 50mL	30.000	3,17	95.100,00
451	Ranitidina, Cloridrato	25mg/mL	Ampola 2mL	6.000	0,72	4.320,00
453	Ringer + Lactato Sodico Sol. Injetável	-	Frasco 500mL	36.000	0,04	1.440,00
457	Sais reidratação oral Solução Oral	27,9g	Pó p/ solução oral Envelope	36.000	0,60	21.600,00
459	Sinvastatina	10mg	Comprimido	180.000	0,09	16.200,00
460	Sinvastatina	20mg	Comprimido	360.000	0,08	28.800,00
461	Sódio, Cloreto Sol. Injetável	10%	Ampola 10mL	20.000	0,26	5.200,00
464	Sulfadiazina, Prata Creme	1% (10mg/g)	Bisnaga 120g	6.000	16,82	100.920,00
465	Sulfametoxazol + Trimetoprina	400mg + 80mg	Comprimido	240.000	0,10	24.000,00
469	Sulfato ferroso Solução Oral	25mg/mL	Frasco gotas 30mL	12.000	1,47	17.640,00
470	Sulfato ferroso Solução Oral	25mg/mL	Frasco 100mL	24.000	2,56	61.440,00
471	Tenoxican Susp. Injetável	20mg	Pó p/ supensão Frasco/Ampola	7.200	5,35	38.520,00
475	Valproato de sódio xarope	250mg/5mL	Frasco 100mL	10.000	2,90	29.000,00
481	Vitaminas do complexo B Solução Oral Uso adulto e pediátrico	-	Frasco 100mL	24.000	2,20	52.800,00
	SUBTOTAL					**3.805.964,00**

2.2.1. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
484	Agulha descartável 13 x 4,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	cx c/ 100	1.200	7,50	9.000,00
485	Agulha descartável 20 x 0,55 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	cx c/ 100	1.200	7,48	8.976,00
486	Agulha descartável 25 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	cx c/ 100	1.200	6,83	8.196,00
487	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	cx c/ 100	1.200	6,83	8.196,00
488	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	cx c 100	1.200	7,50	9.000,00
500	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	Pacote 500g	600	6,87	4.122,00
505	Atadura gessada 20 cm x 4.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	cx c/ 20	120	72,30	8.676,00
533	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 20, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado, bi-angulado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Unidade	48.000	0,90	43.200,00
534	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 22, descartável, estéril, cânula de poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Unidade	48.000	0,90	43.200,00
535	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 24, descartável, estéril, cânula de poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Unidade	48.000	0,95	45.600,00
536	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha Nº 18, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Unidade	24.000	0,90	21.600,00
537	Cateter intravascular periférico média duração, sobre a agulha Nº 14, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Unidade	1.200	0,95	1.140,00
538	Cateter intravascular periférico média duração, sobre a agulha Nº 16, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Unidade	600	0,90	540,00
539	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	12.000	1,00	12.000,00
543	Clorexidina 2% (Digliconato) Degermante Antisséptico tópicoa antissepsia da pele no pré-operatório.	Frasco /1000ml	3.600	11,52	41.472,00
551	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	pct c/ 50	1.200	33,37	40.044,00
552	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	pct c/ 50	1.800	66,48	119.664,00
562	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	36.000	0,23	8.280,00
563	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente.	Unidade	36.000	0,23	8.280,00

	atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.				
579	Equipo p/ infusão venosa, macrogotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	Unidade	48.000	1,18	56.640,00
585	Esponja para Banho no Leito	pct c/ 24	600	55,50	33.300,00
599	Fio cirúrgico algodão e poliéster nº 2.0, trançado, 15 x 45cm, sem agulha. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	180	32,66	5.878,80
600	Fio cirúrgico algodão nº 2.0, trançado, 15 x 45cm, sem agulha. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/24	180	32,66	5.878,80
601	Fio cirúrgico algodão nº 3.0, trançado, 15 x 45cm, sem agulha. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	180	32,66	5.878,80
603	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0, trançado, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 3,5cm.Embalagem em envelope aluminizados.OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx. c/24	300	79,50	23.850,00
604	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0, trançado, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 4 cm.Embalagem em envelope aluminizados.OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	312	79,50	24.804,00
605	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm.OB/GIN Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/24	300	79,50	23.850,00
607	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm.OB/GIN Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	300	79,50	23.850,00
609	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4-0, torcido, , 70cm, agulha ½ circulo cilíndrica 1,5cm. Urologia. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	300	79,50	23.850,00
610	Fio cirúrgico catgut simples nº 0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	300	79,50	23.850,00
611	Fio cirúrgico catgut simples nº 1-0, trançado, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	300	79,50	23.850,00
612	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, trançado, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 3,5cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	300	79,50	23.850,00
613	Fio cirúrgico catgut simples nº 3-0, trançado, 75cm, agulha ½ circular cilíndrica 2,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx c/ 24	300	79,50	23.850,00
614	Fio cirúrgico catgut simples nº 4-0, trançado, 75cm, agulha ½ circular cilíndrica 2,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	cx.c/ 24	300	79,50	23.850,00
621	Fio cirúrgico Prolene nº 0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	Cx. c/ 24	120	45,50	5.460,00
626	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m.	rolo	1.200	3,52	4.224,00
629	Fralda descartável geriátrica tam. Extra Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unissex.	pct c/ 10	1.200	10,47	12.564,00
630	Fralda descartável geriátrica tam. grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	pct	600	10,47	6.282,00
631	Fralda descartavel p/ criança até 6kg (P)	pct	1.200	3,27	3.924,00
632	Fralda descartável p/ crianças 6 - 10kg(M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	pct	1.200	3,27	3.924,00
633	Fralda descartável p/ crianças acima de 12kg (G) formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ com três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	Frasco	1.200	3,27	3.924,00
635	Frasco p/ Nutrição 500ml	Frasco	1.200	1,12	1.344,00
636	Gel p/ ultrasonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 100g.	Frasco	1.200	1,64	1.968,00
640	Iodopovidona solução TÓPICA 10% C/ 1000ML	Frasco	1.200	14,60	17.520,00
660	Malha ortopédica tubular 100% algodão 10cmx15m	Unidade	240	9,75	2.340,00
661	Malha ortopédica tubular 100% algodão 15cmx15m	Unidade	240	14,16	3.398,40
662	Malha ortopédica tubular 100% algodão 20cmx15m	Unidade	240	16,25	3.900,00
663	Malha ortopédica tubular 100% algodão 10cmx25m	Unidade	240	14,60	3.504,00
664	Malha ortopédica tubular 100% algodão 15cmx25m	Unidade	240	21,15	5.076,00
665	Malha ortopédica tubular 100% algodão 20cmx25m	Unidade	240	24,08	5.779,20
672	Pulseira para identificação de recém nascido cor branca pacote com 100 unidades	Unidade	2.400	0,37	888,00
678	Sistema de drenagem de tórax 1000ml nº22. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	Kit	120	25,35	3.042,00
679	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 14. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; clamp p/ interrupçào de fluxo e ordenha.	Kit	120	21,75	2.610,00
685	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula c/ 01 orifício central. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.200	0,52	624,00
686	Sonda de aspiração traqueal nº 06, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.200	0,52	624,00
687	Sonda de aspiração traqueal nº 08, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.200	0,55	660,00
688	Sonda de aspiração traqueal nº 10, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.200	0,58	696,00
689	Sonda de aspiração traqueal nº 12, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.200	0,60	720,00
690	Sonda de aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	Unidade	1.200	0,67	804,00
691	Sonda de aspiração traqueal nº 16, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	Unidade	1.200	0,70	840,00
692	Sonda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem	Unidade	1.200	0,80	960,00

	individual.				
693	Sonda de aspiração traqueal nº 20, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	Unidade	1.200	0,85	1.020,00
707	Sonda nasogástrica curta nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,52	624,00
708	Sonda nasogástrica curta nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,52	624,00
709	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,60	720,00
710	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,58	696,00
711	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,60	720,00
712	Sonda nasogástrica curta nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,67	804,00
713	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,70	840,00
714	Sonda nasogástrica curta nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,80	960,00
715	Sonda nasogástrica longa nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,69	828,00
716	Sonda nasogástrica longa nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,70	840,00
717	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,75	900,00
718	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,83	996,00
719	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,86	1.032,00
720	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,95	1.140,00
721	Sonda nasogástrica longa nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	1,09	1.308,00
722	Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	1,18	1.416,00
723	Sonda nasogástrica longa nº 20, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	1,35	1.620,00
724	Sonda nasogástrica longa nº 22, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1.200	1,42	1.704,00
725	Sonda Retal nº 04 em PVC atoxico, desc. Flexivel, transparente cilindrica. Embalagem PGC	Unidade	1.200	0,55	660,00
726	Sonda Retal nº 06 em PVC atoxico, desc. Flexivel, transparente cilindrica. Embalagem PGC	Unidade	1.200	0,55	660,00
727	Sonda Retal nº 08 em PVC atoxico, desc. Flexivel, transparente cilindrica. Embalagem PGC	Unidade	1.200	0,58	696,00
728	Sonda Retal nº 10 em PVC atoxico, desc. Flexivel, transparente cilindrica. Embalagem PGC	Unidade	1.200	0,59	708,00
729	Sonda Retal nº 12 em PVC atoxico, desc. Flexivel, transparente cilindrica. Embalagem PGC	Unidade	1.200	0,63	756,00
730	Sonda Retal nº 14 em PVC atoxico, desc. Flexivel, transparente cilindrica. Embalagem PGC	Unidade	1.200	0,70	840,00
731	Sonda Retal nº 16 em PVC atoxico, desc. Flexivel, transparente cilindrica. Embalagem PGC	Unidade	1.200	0,72	864,00
732	Sonda Retal nº 18 em PVC atoxico, desc. Flexivel, transparente cilindrica. Embalagem PGC	Unidade	1.200	0,82	984,00
733	Sonda uretral nº 04., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,55	660,00
734	Sonda uretral nº 06., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,55	660,00
735	Sonda uretral nº 08., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,58	696,00
736	Sonda uretral nº 10., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,59	708,00
737	Sonda uretral nº 12., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,63	756,00
738	Sonda uretral nº 14., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,70	840,00
739	Sonda uretral nº 16., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,72	864,00
740	Sonda uretral nº 18., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	1.200	0,82	984,00
746	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	24.000	0,70	16.800,00
748	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,0 mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	600	3,65	2.190,00
749	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,5mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	600	3,65	2.190,00
750	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 3,0mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	600	3,65	2.190,00
751	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 3,5mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	600	3,65	2.190,00
752	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 4,0mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	600	3,65	2.190,00
753	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 4,5mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	600	3,65	2.190,00
754	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 5,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	600	5,05	3.030,00
755	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 5,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	600	5,05	3.030,00
756	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 6,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	600	5,05	3.030,00

757	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 6,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	1.200	5,05	6.060,00
758	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	Unidade	1.200	5,05	6.060,00
759	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensivel. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	Unidade	1.200	5,05	6.060,00
760	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensivel. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S2	Unidade	600	5,05	3.030,00
761	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensivel. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	Unidade	600	5,05	3.030,00
763	Tubo Cirúrgico de Latex Ref: 200 c/ 15 metros	Pct c/ 15 metros	60	18,70	1.122,00
	SUBTOTAL				**981.336,00**

2.2.2. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
769	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5	Unid	96.000	0,08	7.680,00
770	Agulha hipodérmica descartável 25x5,5mm	Unid	5.000	0,08	400,00
771	Agulha hipodérmica descartável 25x6,0mm	Unid	5.000	0,07	350,00
776	Algodão Hidrófilo, em mantas uniformes envolvido em papel, 500g	Rolo	24.000	10,17	244.080,00
777	Algodão Ortopédico 420g	Rolo	10.000	6,87	68.700,00
783	Atadura Gessada 20cm - cx c/ 20 unid.	Cx	2.400	72,30	173.520,00
802	Dispositivo para infusão IV nº 23G, c/tampa protetora	Unid	60.000	0,23	13.800,00
803	Dispositivo para infusão IV nº 25G, c/tampa protetora	Unid	60.000	0,23	13.800,00
808	Especulo Vaginal Tam. G - Kit completo (Kit papanicolau)	Unid	180.000	2,05	369.000,00
809	Especulo Vaginal Tam. M - Kit completo (Kit papanicolau)	Unid	240.000	2,02	484.800,00
810	Especulo vaginal Tam. P - Kit completo (Kit papanicolau)	Unid	240.000	1,85	444.000,00
814	Fio cirúrgico de sutura mononylon nº0, monofilamento, 45cm, agulha 3-8 circular triangular	Cx c/ 24unid	12.000	31,00	372.000,00
816	Fio cirúrgico de sutura mononylon nº2-0, monofilamento, 45cm, agulha 3-8 circular triangular	Cx c/ 24unid	12.000	31,00	372.000,00
817	Fio de Sutura Cat-Gut Cromado 1-0	Cx c/ 24unid	6.000	79,31	475.860,00
818	Fio de Sutura Cat-Gut Cromado 2-0	Cx c/ 24unid	6.000	79,31	475.860,00
819	Fio de Sutura Cat-Gut Cromado 3-0	Cx c/ 24unid	6.000	79,31	475.860,00
820	Fio de Sutura Cat-Gut Cromado 4-0	Cx c/ 24unid	6.000	79,31	475.860,00
821	Fio de Sutura Cat-Gut Cromado 5-0	Cx c/ 24unid	6.000	79,31	475.860,00
823	Fio de Sutura Cat-Gut Simples 2-0	Cx c/ 24unid	3.600	79,31	285.516,00
824	Fio de Sutura Cat-Gut Simples 3-0	Cx c/ 24unid	3.600	79,31	285.516,00
826	Fraldas descartáveis geriátrica Tamanho: G	Pact	25.000	10,47	261.750,00
827	Fraldas descartáveis geriátrica Tamanho: M	Pact	25.000	10,47	261.750,00
828	Fraldas descartáveis infantil Tamanho: G	Pact	12.000	3,27	39.240,00
829	Fraldas descartáveis infantil Tamanho: M	Pact	12.000	3,27	39.240,00
830	Fraldas descartáveis infantil Tamanho: P	Pact	12.000	3,27	39.240,00
860	Pulseira para identificação de recem nascido, antialergica, de cor branca	Unidade	1.200	0,37	444,00
868	Sonda Aspiração Traqueal nº 10	Unid	600	0,61	366,00
869	Sonda Aspiração Traqueal nº 12	Unid	600	0,65	390,00
870	Sonda Aspiração Traqueal nº 14	Unid	600	0,72	432,00
871	Sonda Aspiração Traqueal nº 16	Unid	600	0,75	450,00
872	Sonda Aspiração Traqueal nº 20	Unid	600	0,85	510,00
873	Sonda Nasogastrica Curta nº 04	Unid	600	0,55	330,00
874	Sonda Nasogastrica Curta nº 06	Unid	600	0,52	312,00
875	Sonda Nasogastrica Curta nº 14	Unid	600	0,67	402,00
876	Sonda Nasogastrica Longa nº 06	Unid	600	0,69	414,00
877	Sonda Nasogastrica Longa nº 16	Unid	600	1,09	654,00
878	Sonda Retal nº 04	Unid	600	0,55	330,00
879	Sonda Retal nº 06	Unid	600	0,55	330,00
880	Sonda Retal nº 08	Unid	600	0,58	348,00
881	Sonda Retal nº 10	Unid	600	0,59	354,00
882	Sonda Retal nº 14	Unid	600	0,70	420,00
883	Sonda Uretral nº 06	Unid	600	0,55	330,00
884	Sonda Uretral nº 10	Unid	600	0,59	354,00
885	Sonda Uretral nº 12	Unid	600	0,63	378,00
886	Sonda Uretral nº 14	Unid	600	0,71	426,00
893	Torneira de 3 vias, conectores luer-lock, orientador de fluxo direcionado, estéril	Unid	12.000	0,71	8.520,00
	SUBTOTAL				**6.172.176,00**

VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 07.073.210/0001-59

Valor total registrado: R$ 5.405.672,32 (cinco milhões quatrocentos e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

2.1.1. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
002	Acebrofilina Xarope 120ml	5mg/ml	Frasco	1.200	3,31	3.972,00
003	Aciclovir	200mg	Comprimido	2.400	0,15	360,00
004	Aciclovir Sol. Injetavel	250mg	F/Ampola	1.200	40,25	48.300,00
005	Ácido ascórbico solução oral	200mg/ml	Frasco 20ml	960	1,55	1.488,00
006	Ácido ascórbico solução injetável	1g	Ampola 5ml	18.000	0,70	12.600,00
012	Alopurinol	100mg	Comprimido	3.000	0,07	210,00
021	Aminofilina solução injetável	24mg/ml	Ampola 10ml	2.400	0,87	2.088,00
022	Amiodarona	200mg	Comprimido	1.200	0,40	480,00
030	Anlodipino 5mg	5mg	Comprimido	7.200	0,04	288,00
031	Anlodipino 10mg	10mg	Comprimido	6.000	0,07	420,00
033	Atenolol	50mg	Comprimido	7.200	0,05	360,00
043	Bisacordil	5 mg	Comprimido	3.600	0,18	648,00
047	Captopril	25mg	Comp.sulcado	24.000	0,03	720,00
056	Ceftriaxona pó p/ solução injetável	1g	Frasco/ampola	24.000	3,36	80.640,00

068	Clindamicina (cloridrato) Capsula	300mg	Cápsula	3.600	1,04	3.744,00
080	Complexo B Gotas	10ml	Frasco	360	2,99	1.076,40
083	Dexametasona creme	0,1%(1 mg/g)	Bisnaga	2.400	0,90	2.160,00
084	Dexametasona solução injetável (acetato ou fosfato)	4mg/ml	Ampola 2,5ml	24.000	0,99	23.760,00
086	Dexametasona solução oral	0,5mg/5ml	Frasco	600	1,49	894,00
087	Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	2.400	0,11	264,00
088	Dexclorfeniramina solução oral	0,4mg/ml	Frasco	600	1,15	690,00
091	Dimeticona Gotas	75mg	Frasco	3.600	1,23	4.428,00
092	Dipirona sódica	500 mg	Comprimido	12.000	0,09	1.080,00
093	Dipirona sódica solução injetável	500mg/ml	Ampola 2ml	48.000	0,59	28.320,00
095	Dobutamina, cloridrato	250mg/20ml	Ampola	3.600	17,49	62.964,00
101	Enalapril	10mg	Comprimido	2.400	0,09	216,00
118	Gentamicina solução injetável	80mg	Ampola 2ml	12.000	0,90	10.800,00
119	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	18.000	0,04	720,00
125	Gluconato de cálcio solução injetável	10%	Ampola 10ml	2.400	1,77	4.248,00
128	Hidroclorotiazida Comprimido	25mg	Comprimido	6.000	0,03	180,00
131	Hidróxido de alumínio suspensão oral	-	Frasco	1.200	1,86	2.232,00
132	Ibuprofeno Comprimido	300mg	Comprimido	24.000	0,07	1.680,00
133	Ibuprofeno Gotas	50mg	Frasco	2.400	1,31	3.144,00
148	Loratadina comprimido	10mg	Comprimido	2.400	0,08	192,00
149	Loratadina xarope	1mg/ml	Frasco c/ 100ml	2.400	2,38	5.712,00
151	Mebendazol Comprimido	100mg	Comprimido	2.400	0,05	120,00
152	Mebendazol suspensão oral	100mg/5ml	Frasco	600	1,10	660,00
155	Metformina	850mg	Comprimido	2.400	0,08	192,00
162	Metronidazol	250mg	Comprimido	12.000	0,11	1.320,00
163	Metronidazol geléia/creme (uso ginecológico)	100mg/g	Bisnaga 50g	600	3,28	1.968,00
165	Metronidazol suspensão oral (benzoato)	200mg/5ml	Frasco	600	2,30	1.380,00
184	Omeprazol	40mg	Comprimido	12.000	0,40	4.800,00
193	Prednisolona, Fosfato Sol.Oral	3mg/ml	Frasco 60ml	360	4,09	1.472,40
194	Prometazina (cloridrato) Comprimido)	25mg	Comprimido	3.600	0,09	324,00
197	Propranolol	40mg	Comprimido	6.000	0,03	180,00
201	Ranitidina Comprimido	150mg	Comprimido	12.000	0,10	1.200,00
210	Salbutamol xarope	0,4mg/ml	Frasco de 120ml	360	1,18	424,80
214	Sulfadiazina de prata pasta	1%(10 mg/g)	Pote 400g	240	28,06	6.734,40
218	Sulfato ferroso	40mg	Drágea	7.200	0,05	360,00
	SUBTOTAL					**332.214,00**

2.1.2. MEDICAMENTOS CONTROLADOS ENDEREÇADOS AO HOSPITAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
230	Amitripitilina	25mg	Comp.	1.200	0,05	60,00
234	Carbamazepina	200mg	Comp.	1.200	0,12	144,00
236	Clonazepan Sol. Oral	2,5mg	Frasco 20ml	60	2,32	139,20
248	Fenobarbital (Comprimido)	100mg	Comp.	1.200	0,12	144,00
277	Tramadol solução injetável	100mg	Ampola 2ml	6.000	1,16	6.960,00
	SUBTOTAL					**7.447,20**

2.1.3. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Concentração	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
278	Acebrofilina Xarope	25mg/5mL	Frasco 120mL	12.000	3,31	39.720,00
279	Aciclovir	200mg	Comprimido	60.000	0,15	9.000,00
287	Alopurinol	100mg	Comprimido	12.000	0,07	840,00
293	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	180.000	0,05	9.000,00
299	Anlodipina, Besilato	5mg	Comprimido	180.000	0,04	7.200,00
300	Atenolol	50mg	Comprimido	240.000	0,05	12.000,00
309	Benzoilmetronidazol Susp. Oral	40mg/mL	Frasco 100mL	72.000	2,30	165.600,00
311	Bromazepam	6mg	Comprimido	20.000	0,07	1.400,00
313	Captopril	25mg	Comprimido	1.200.000	0,03	36.000,00
314	Carbamazepina	200mg	Comprimido	120.000	0,12	14.400,00
324	Ceftriaxona Suspensão Injetável	1g	Pó p/ supensão Frasco/ Ampola	3.600	3,36	12.096,00
332	Clonazepam Solução Oral	2,5mg (0,25%)	Frasco gotas 20mL	12.000	2,32	27.840,00
340	Dexametasona Sol. Injetável	4mg/mL	Ampola 2,5mL	72.000	0,99	71.280,00
342	Dexametasona Solução Oral	0,1mg/mL	Frasco 100mL	84.000	1,49	125.160,00
343	Dexametasona, acetato Creme Derm.	0,1% (1mg/g)	Bisnaga 10g	120.000	0,90	108.000,00
344	Dexclorfeniramina, Maleato	2mg	Comprimido	240.000	0,11	26.400,00
345	Dexclorfeniramina, Maleato Sol. Oral	0,4mg/mL (0,04%)	Frasco 100mL	96.000	1,15	110.400,00
353	Dimeticona	75mg/mL	Fco gotas 10mL	42.000	1,23	51.660,00
355	Dipirona	500mg	Comprimido	600.000	0,09	54.000,00
356	Dipirona Solução Injetável	500mg/mL	Ampola 2mL	96.000	0,59	56.640,00
358	Enalapril, Maleato	10mg	Comprimido	300.000	0,09	27.000,00
366	Fenobarbital	100mg	Comprimido	120.000	0,12	14.400,00
376	Gentamicina, Sulfato Solução Injetável	80mg/2mL	Ampola 2mL	60.000	0,90	54.000,00
377	Glibenclamida	5mg	Comprimido	600.000	0,04	24.000,00
390	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	960.000	0,03	28.800,00
397	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	600.000	0,07	42.000,00
398	Ibuprofeno Suspensão Oral	50mg/mL	Fco gotas 30mL	72.000	1,31	94.320,00
413	Loratadina	10mg	Comprimido	60.000	0,08	4.800,00
414	Loratadina Xarope	1mg/mL	Frasco 100mL	36.000	2,39	86.040,00
419	Mebendazol	100mg	Comprimido	180.000	0,05	9.000,00
420	Mebendazol Suspensão Oral	20mg/mL	Frasco 30mL	60.000	1,10	66.000,00
421	Metformina	850mg	Comprimido	600.000	0,08	48.000,00
428	Metronidazol	250mg	Comprimido	600.000	0,11	66.000,00
429	Metronidazol Geléia vaginal	100mg/g (10%)	Bisnaga 50g	48.000	3,28	157.440,00
433	Nifedipino	10mg	Comprimido	216.000	0,08	17.280,00
434	Nifedipino	20mg	Comprimido	240.000	0,09	21.600,00
436	Nistatina Creme Vaginal	25.000UI/g	Bisnaga 60g	42.000	2,98	125.160,00
443	Paracetamol Solução Oral	200mg/mL	Fco gotas 10mL	180.000	0,61	109.800,00
445	Prednisolona, Fosfato Solução Oral	3mg/mL	Frasco 60mL	5.000	4,09	20.450,00
448	Prometazina, Cloridrato	25mg	Comprimido	300.000	0,09	27.000,00
450	Propranolol	40mg	Comprimido	360.000	0,03	10.800,00
452	Ranitidina, Cloridrato	150mg	Comprimido	600.000	0,10	60.000,00

458	Salbutamol, sulfato Sol. Oral	0,4mg/mL (0,04%)	Frasco 100mL	7.800	1,18	9.204,00
463	Sulfadiazina, Prata Creme	1% (10mg/g)	Pote 500g	1.200	28,06	33.672,00
468	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	660.000	0,05	33.000,00
473	Tramadol, Cloridrato Solução Injetável	50mg/mL	Ampola 2mL	1.200	1,16	1.392,00
476	Vitamina C (Ácido ascórbico) Sol. Inj.	100mg/mL	Ampola 5mL	36.000	0,70	25.200,00
477	Vitamina C (Ácido ascórbico) Sol. Oral	200mg/mL	Frasco gotas 10mL	48.000	1,56	74.880,00
SUBTOTAL						**2.229.874,00**

2.2.1. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
489	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) "25G x 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	6.000	4,45	26.700,00
490	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) 26G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	6.000	4,45	26.700,00
492	Agulha Para Anestesia Peridural nº 16Gx3.1/2m Com Asa e com bisel tipo Tuohy.	Unidade	1.200	4,45	5.340,00
493	Agulha Para Anestesia Peridural nº 17Gx3.1/2m Com Asa e com bisel tipo Tuohy.	Unidade	1.200	4,45	5.340,00
494	Agulha Para Anestesia Peridural nº 18Gx3.1/2m Com Asa e com bisel tipo Tuohy.	Unidade	1.200	4,45	5.340,00
553	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 100% algodão, 8 dobras, 13 fios/cm², isenta de amido, após esterilização deverá manter capacidade de absorção de líquidos.	pct c/ 500	2.400	15,95	38.280,00
564	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	1.200	0,25	300,00
576	Eletrodo p/ ECG adulto/infantil, descart.,c/ adesivo plático não poroso, c/ boa aderência, condutor, espuma s/ látex, antialergênico, c/ gel consistente.	pct c/ 50	1.200	19,00	22.800,00
587	Estetoscópio Adulto	unidade	120	14,30	1.716,00
642	Lâmina de bisturi nº 23. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	cx c/ 100	300	28,10	8.430,00
643	Lâmina de bisturi nº 24. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	cx c/ 100	300	28,10	8.430,00
655	Máscara cirúrgica retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30g.	cx c/ 50	2.400	6,28	15.072,00
673	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	180.000	0,32	57.600,00
675	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	180.000	0,44	79.200,00
676	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	180.000	0,19	34.200,00
677	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Kit	180.000	0,23	41.400,00
695	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 12. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	3,40	4.080,00
697	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	3,40	4.080,00
699	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	3,40	4.080,00
701	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	3,40	4.080,00
703	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5c nº 20. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	3,40	4.080,00
706	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5c nº 24. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	5,12	6.144,00
745	Tintura de Iodo 2% c/ 1000 ml	Unidade	288	33,49	9.645,12
SUBTOTAL					**413.037,12**

2.2.2. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
768	Agulha hipodérmica descartável - 25x7	Unid	96.000	0,08	7.680,00
772	Agulha hipodérmica descartável 25x8	Unid	120.000	0,08	9.600,00
773	Agulha hipodérmica descartável 30x8	Unid	96.000	0,08	7.680,00
778	Atadura de crepe c/no mínimo 13 fios x 1 cm2, 15cm x 4,5m - pact c/12 und.	Pct c/12 unid	12.000	10,08	120.960,00
798	Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm Algodão - c/ 8 dobras, 13 Fios x cm2, s/ alvejante óptico	Pct c/ 500unid	24.000	15,95	382.800,00
799	Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm Algodão - c/ 8 dobras, 9 Fios x cm2, s/ alvejante óptico	Pct c/ 500unid	24.000	12,40	297.600,00
804	Dispositivo para infusão IV nº 27G, c/tampa protetora	Unid	60.000	0,25	15.000,00
815	Fio cirúrgico de sutura mononylon nº1-0, monofilamento, 45cm, agulha 3-8 circular triangular	Cx c/ 24unid	12.000	32,90	394.800,00
835	Lâmina p/Bisturi Nº11, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual	Cx. c/100	3.600	28,10	101.160,00
836	Lâmina p/Bisturi Nº12, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual	Cx. c/100	3.600	28,10	101.160,00
837	Lâmina p/Bisturi Nº15, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual	Cx. c/100	4.200	28,10	118.020,00
838	Lâmina p/Bisturi Nº21, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual	Cx. c/100	2.400	28,10	67.440,00
839	Lâmina p/Bisturi Nº22, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual	Cx. c/100	3.600	28,10	101.160,00
840	Lâmina p/Bisturi Nº23, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual	Cx. c/100	3.600	28,10	101.160,00
841	Lâmina p/Bisturi Nº24, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual	Cx. c/100	3.600	28,10	101.160,00
852	Máscara descartável, tripla camada, com pregas, c/ elástico c/ Elástico	Cx c/ 50 unid	12.000	6,28	75.360,00
853	Máscara descartável,tripla camada, com pregas, c/ elástico c/ Elástico	Pact. c/ 100unid	14.400	13,20	190.080,00
862	Seringa descartável 20ml c/agulha	Unid	72.000	0,44	31.680,00
863	Seringa descartável 10ml c/agulha	Unid	240.000	0,32	76.800,00
865	Seringa descartável 3ml c/agulha	Unid	300.000	0,19	57.000,00
866	Seringa descartável 3ml s/agulha	Unid	60.000	0,16	9.600,00
867	Seringa descartável 5ml c/agulha	Unid	240.000	0,23	55.200,00
SUBTOTAL					**2.423.100,00**

MEDICOM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
CNPJ: 08.612.399/0001-73						
Valor total registrado: R$ 8.706.453,80 (oito milhões setecentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).						
2.1.1. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES						
Item	**Especificação**	**Concentração**	**Apresentação**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
011	Albumina humana solução injetável	200mg/ml	Fco/Amp 50ml	120	210,00	25.200,00
014	Albendazol comprimido	40mg	Comprimido	1.200	0,85	1.020,00
024	Amoxicilina	500mg	Cápsula	12.000	0,14	1.680,00
025	Amoxicilina pó p/ suspensão oral	250mg/5ml	Frasco 150ml	1.200	4,40	5.280,00
035	Azitromicina 500mg	500mg	Comprimido	12.000	0,51	6.120,00
036	Azitromicina suspensão oral 600mg	600mg	Frasco	720	3,28	2.361,60
051	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico)	500mg	Cápsula	18.000	0,28	5.040,00
055	Ceftazidima (pentaidratada) pó p/ solução injetável	1g	Frasco/ampola	6.000	5,20	31.200,00
057	Ciprofloxacina (cloridrato) Comprimido	500mg	Comprimido	7.200	0,22	1.584,00
064	Cetoconazol	200mg	Comprimido	1.200	0,15	180,00
065	Cetoconazol Creme Dermatologico	20mg/g	Bisnaga 30g	360	2,63	946,80
098	Enoxaparina Sódica S. Injetavel	40mg	Seringa	2.400	20,00	48.000,00
100	Eritromicina (estearato ou etilsuccinato)	500mg	Comprimido	2.400	0,99	2.376,00
105	Escopolamina (butilbrometo) solução injetável	20mg/ml	Ampola 1ml	24.000	1,60	38.400,00
112	Fenoterol solução inalatória (bromidrato)	5mg/ml	Frasco	720	3,41	2.455,20
113	Fluconazol	150mg	Cápsula	2.400	0,38	912,00
135	Insulina isófana humana (NPH) suspensão injetável	100UI/ml	Frasc/Amp. 10ml	360	25,50	9.180,00
136	Insulina regular humana (R) suspensão injetável	100UI/ml	Frasc/amp. 10ml	360	25,50	9.180,00
177	Nistatina suspensão oral	100.000UI/ml	Frasco	600	2,40	1.440,00
181	Óleo Mineral		Frasco 100ml	600	2,90	1.740,00
182	Omeprazol pó p/ solução injetável	40mg	Frasco/ampola	18.000	6,95	125.100,00
186	Oxacilina pó p/ solução injetável	500mg	Frasco/ampola	7.200	3,50	25.200,00
191	Prednisona 20mg	20mg	Comprimido	6.000	0,14	840,00
192	Prednisona 5mg	5mg	Comprimido	6.000	0,11	660,00
SUBTOTAL						**346.095,60**
2.1.3. MEDICAMENTOS ENDEREÇADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA						
Item	**Especificação**	**Concentração**	**Apresentação**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
284	Albendazol	400mg	Comprimido	120.000	0,85	102.000,00
295	Amoxicilina	250mg/5mL	Pó p/ suspensão Frasco 150mL	40.000	4,40	176.000,00
296	Amoxicilina	500mg	Cápsula	360.000	0,14	50.400,00
302	Azitromicina di-hidratada	500g	Comprimido	240.000	0,51	122.400,00
303	Azitromicina di-hidratada Susp. Oral	200mg/5mL	Pó p/ supensão-Frasco 15mL + Diluente 9,2mL + Seringa dosadora	60.000	3,28	196.800,00
320	Cefalexina	500mg	Comprimido	720.000	0,28	201.600,00
322	Cefalexina Susp. Oral	50mg/mL	Frasco 100mL	66.000	9,00	594.000,00
325	Cetoconazol	200mg	Comprimido	180.000	0,15	27.000,00
326	Cetoconazol Creme Dermatológico	2% (20mg/g)	Bisnaga 30g	60.000	2,63	157.800,00
330	Ciprofloxacino, Cloridrato	500mg	Comprimido	360.000	0,22	79.200,00
350	Diclofenaco, sódico	50mg	Comprimido	600.000	0,04	24.000,00
360	Eritromicina, estearato	500mg	Comprimido	60.000	0,99	59.400,00
369	Fenoterol, bromidrato Sol. Oral	5mg/mL (0,05%)	Frasco gotas 20mL	2.400	3,41	8.184,00
370	Fluconazol	150mg	Cápsula	72.000	0,38	27.360,00
396	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	480.000	0,14	67.200,00
399	Insulina humana NPH Susp. Injetável	100UI/mL	Frasco/Ampola 10mL	6.000	25,50	153.000,00
400	Insulina humana regular Susp. Injetável	100UI/mL	Frasco/Ampola 10mL	1.200	25,50	30.600,00
437	Nistatina Susp. Oral	100.000UI/mL	Frasco 50mL	12.000	2,40	28.800,00
439	Óleo mineral	Puro	Frasco 100mL	12.000	2,90	34.800,00
440	Omeprazol	40mg	Frasco/Ampola	2.400	6,95	16.680,00
446	Prednisona	5mg	Comprimido	78.000	0,11	8.580,00
447	Prednisona	20mg	Comprimido	96.000	0,14	13.440,00
SUBTOTAL						**2.179.244,00**
2.2.1. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES						
Item	**Especificação**		**Apresentação**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
506	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overlock. Modelo cirúrgico, manga Longa.		pct c/ 10	1.200	10,50	12.600,00
516	Cânula de Traqueostomia nº 3, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
517	Cânula de Traqueostomia nº 4, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
518	Cânula de Traqueostomia nº 5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
519	Cânula de Traqueostomia nº 6, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
520	Cânula de Traqueostomia nº 6,5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
521	Cânula de Traqueostomia nº 7 confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
522	Cânula de Traqueostomia nº 7,5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
523	Cânula de Traqueostomia c/ Balãon° 7,5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
524	Cânula de Traqueostomia c/ Balão nº 8, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
525	Cânula de Traqueostomia nº 8,5 confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.		Unidade	60	20,00	1.200,00
550	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e dispositivo para acomodação do tubo de saída e coldre protetor reduzindo o risco de contaminação. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.		Unidade	8.400	4,50	37.800,00
557	Curativo hidrocolóide com alginato, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide e alginato de cálcio 15cm x 15cm		caixa c/ 10	120	445,00	53.400,00
558	Curativo hidrocolóide com alginato de cálcio, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide 20cm x 20cm		caixa c/ 10	120	520,00	62.400,00

559	Detergente enzimático:contento quatro enzimas não vegetais sendo estas:protease,amilase,carbohidrase e lipase,com capacidade de eliminação de odores biológicos,contendo alcool isopropilico,detergente não iônico,não irritante de pele e mucosas,ph neutro,não corrosivo ,especifico para limpeza manual e automatica de intrumentais e outros.	Galão 5 litros	1.200	190,00	228.000,00
645	Lençol Descartável TNT com Elástico 210x120	Pct c/ 10	1.200	9,00	10.800,00
646	Lençol Descartavel TNT sem Elástico 210x120	Pct c/ 10	1.200	9,00	10.800,00
652	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	cx c/ 100	1.800	16,35	29.430,00
653	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	Cx. c/ 100	2.400	16,35	39.240,00
654	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	cx c/ 100	2.400	16,35	39.240,00
694	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 08. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Unidade	1.200	4,50	5.400,00
SUBTOTAL					**541.110,00**

2.2.2. QUÍMICO CIRÚRGICO ENDEREÇADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
780	Atadura de crepe c/no mínimo 13 fios x 1 cm2, 30cm x 4,5m - pact c/12 und.	Pct c/12 unid	12.000	18,40	220.800,00
784	Avental Descartável Manga Curta - Pct c/ 10 unid.	Pct	12.000	8,00	96.000,00
785	Avental Descartável Manga Longa - Pct c/ 10 unid.	Pct	30.000	10,50	315.000,00
787	Caixa p/ Perfuro Cortante 18L - Pct c/ 05 unid.	Pct	9.600	45,00	432.000,00
788	Caixa para perfuro cortante 10,3L	Pct	9.600	36,00	345.600,00
843	Lençol descartavél c/ elastico 210x120	Pact. c/ 10 unid	36.000	9,00	324.000,00
844	Lençol descartavél s/ elastico 210x120	Pact. c/ 10 unid	36.000	9,00	324.000,00
845	Luva para procedimento, descart., em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "G"	Cx. c/100	48.000	16,35	784.800,00
846	Luva para procedimento, descart., em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "M"	Cx. c/100	48.000	16,35	784.800,00
847	Luva para procedimento, descart., em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "P"	Cx. c/100	48.000	16,35	784.800,00
848	Luva para procedimento, descart., em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "PP"	Cx. c/100 unid.	36.000	16,35	588.600,00
SUBTOTAL					**5.000.400,00**

2.3.1. MATERIAL LABORATORIAL ENDEREÇADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
900	CK MB -	Kit	60	302,00	18.120,00
902	COLESTEROL TOTAL - enzimático colorimétrico	Kit	60	60,07	3.604,20
911	Fita teste p/ detecção de níveis de glicose de 20 a 600mg/dl em sangue capilar.	Cx. c/ 50	600	50,00	30.000,00
SUBTOTAL					**51.724,20**

2.3.2. MATERIAL LABORATORIAL ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
967	CK MB SC - colorimétrico	Kit	48	302,00	14.496,00
SUBTOTAL					**14.496,00**

2.5.1. MATERIAL ODONTOLÓGICO ENDEREÇADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Item	Especificação	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1021	Avagel (Alginato)	Pct	1.000	13,00	13.000,00
1022	Broca Carbide nº 01	Unid	100	9,30	930,00
1023	Broca Cirúrgica 701 HL	Unid	1.000	8,50	8.500,00
1024	Broca Cirúrgica 702 HL	Unid	1.000	8,50	8.500,00
1026	Broca diamantada nº 1011	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1027	Broca diamantada nº 1012	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1028	Broca diamantada nº 1013	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1029	Broca diamantada nº 1014	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1030	Broca diamantada nº 1014HL	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1031	Broca diamantada nº 1015	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1032	Broca Diamantada nº 1015 HL	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1033	Broca diamantada nº 1016	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1034	Broca diamantada nº 1019	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1035	Broca Diamantada nº 1027	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1036	Broca Diamantada nº 1028	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1037	Broca diamantada nº 1036	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1038	Broca diamantada nº 1090	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1039	Broca diamantada nº 1091	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1040	Broca diamantada nº 1092	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1041	Broca diamantada nº 1190F	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1042	Broca diamantada nº 2135	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1043	Broca diamantada nº 2135F	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1044	Broca diamantada nº 2135FF	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1045	Broca Diamantada nº 3118	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1046	Broca Diamantada nº 3118F	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1047	Broca diamantada nº 3195	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1048	Broca diamantada nº 3195F	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1049	Broca diamantada nº 3195FF	Unid	1.000	1,75	1.750,00
1051	Broca gattes nº 02, 32mm	Unid	200	11,90	2.380,00
1052	Broca gattes nº 03, 32mm	Unid	200	11,90	2.380,00
1053	Broca gattes nº 04, 32mm	Unid	200	11,90	2.380,00
1054	Broca gattes nº 05, 32mm	Unid	200	11,90	2.380,00
1055	Broca gattes nº 06, 32mm	Unid	200	11,90	2.380,00
1057	Broca MC Spaden nº 35	Unid	100	42,00	4.200,00
1058	Broca MC Spaden nº 40	Unid	100	42,00	4.200,00
1059	Broca MC Spaden nº 45	Unid	100	42,00	4.200,00
1060	Broca MC Spaden nº 50	Unid	100	42,00	4.200,00
1061	Broca MC Spaden nº 60	Unid	100	42,00	4.200,00
1067	Cimento p/ Selamento - à base de Engenol (líquido)	Unid	2.000	8,90	17.800,00
1068	Cimento p/ Selamento - à base de Oxido de zinco (pó)	Unid	2.000	4,60	9.200,00
1076	Cone Guta Percha nº 35	Cx	100	20,70	2.070,00
1077	Cone Guta Percha nº 40	Cx	100	20,70	2.070,00
1079	Dycal ou Similar	Cx	500	15,50	7.750,00
1082	Esponja liofilizada de fibrina, hemospon	Cx	600	26,59	15.954,00
1086	Fio/fita dental pequena	Unid	1.000	1,20	1.200,00
1091	Fita p/ Acabamento de Resina - Dupla	Pct	2.000	8,90	17.800,00
1092	Flúor Gel Ácido	Unid	10.000	4,80	48.000,00
1098	Hemostático líquido local, tipo: hemostop	Unid	1.000	9,90	9.900,00
1100	Ionômero de vidro para restauração A2 / A3, auto	Kit	5.000	32,00	160.000,00

1102	Lentulo (Kit)	Kit	100	42,00	4.200,00
1103	Lima endodôntica K-life, 1ª série, 21mm	Cx	200	22,50	4.500,00
1104	Lima endodôntica K-life, 1ª série, 25mm	Cx	200	22,50	4.500,00
1105	Lima endodôntica K-life, 1ª série, 31mm	Cx	200	22,50	4.500,00
1106	Lima endodôntica K-life, 2ª série, 21mm	Cx	500	22,50	11.250,00
1107	Lima endodôntica K-life, série especial nº 10, 25mm	Cx.	500	22,50	11.250,00
1108	Limas Endodônticas K-File 2ª - Série - 31mm	Cx	500	22,50	11.250,00
1109	Limas Endodônticas K-File Numeração Única 15 - 25mm	Cx	500	22,50	11.250,00
1111	Óculos de proteção transparente	Unid.	100	4,20	420,00
1113	Papel Carbono p/ Articulação	Pct	1.000	3,00	3.000,00
1119	Ponta de Aspiração p/ Endendontia-ultradent (Descartável)	Unid	100	15,20	1.520,00
1120	Ponta de Papel Absorvente p/ Endofontia nº 35	Cx	100	19,50	1.950,00
1121	Ponta de Papel Absorvente p/ Endofontia nº 40	Cx	60	19,50	1.170,00
1122	Pontas de Papel Absorvente 1 Série p/ Endodôntia	Cx.	400	19,50	7.800,00
1123	Pontas de Papel Absorvente 2 Série p/ Endodôntia	Cx	400	19,50	7.800,00
1124	Resina Composta fotopolimerizavel A1	Unid	1.000	17,89	17.890,00
1125	Resina foto A2	Unid	1.000	17,89	17.890,00
1126	Resina foto A3	Unid	1.000	17,89	17.890,00
1127	Resina foto A3,5	Unid	1.000	17,89	17.890,00
1128	Resina foto B2	Unid	1.000	17,89	17.890,00
SUBTOTAL					**573.384,00**

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O Fundo Municipal de Saúde deverá solicitar os produtos para serem atendidos, tudo nos termos do Edital da licitação que faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa emitindo em seguida a Ordem de Compra.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para entregar os produtos, conforme item 16.3 do Edital.

3.2.1. O fornecedor sofrerá as penalidades previstas no Edital caso não cumpra a exigência da Cláusula 3.2.

3.2.2. Os Produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da presente ATA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS:

4.1 Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ARP, os produtos relacionados nas presentes Atas na forma e condições fixadas no Edital e na proposta.

4.2 Entregar os produtos em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data de recebimento da Autorização de Compra. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita a multa estabelecida nos termos do Edital.

4.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fundo Municipal de Saúde, referente à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

4.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da presente Ata.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a **DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1.1. Administrar a presente Ata, expedindo por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao beneficiário da Ata.

6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo beneficiário da Ata.

6.1.5. Ficam reservados os direitos da autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omisso, não previsto nesta ARP, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados ouvidos o Senhor Secretário representante legal.

6.2. Compete ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA:**

6.2.1. A FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO caberá ao Fundo Municipal de Saúde, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, à prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital e nas especificações dos produtos, comunicando, se houver, ocorrências à Divisão de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao fornecimento dos produtos;

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela administração.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas às empresas serão:

8.1.1. Advertência por escrito

8.1.2 Multas:

a) 10% sobre o valor dos itens solicitados: recusa do FORNECEDOR em assinar a Ata; e

b) 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços: descumprimento de qualquer das cláusulas desta ATA.

8.1.3. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Fundo Municipal de Saúde, a OBRIGAÇÃO de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo edital de licitação.

9.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Edital da respectiva Licitação e as sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório.

9.4. A presente ATA de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOAM.

9.5. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços.

9.6. O total atendimento das especificações dos produtos cotados são de exclusiva responsabilidade dos contratados. Se no momento da entrega o produto não corresponder à especificação (incluindo marca) constante da proposta, o produto será recusado e ainda sofrerá as penalidades cabíveis.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Itacoatiara/AM para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Itacoatiara (AM), 02 de maio de 2016.

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Empresas:

1. _____
DECARES COMÉRCIO LTDA

2. _____
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

3. _____
K. E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

4. _____
MEDICOM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

5. _____
FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

6. _____
A R RODRIGUEZ & CIA LTDA

7. _____
VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:9D6036C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7031/11310002543/2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para aquisição de uma pá carregadeira com rodas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do Processo Administrativo nº 7031/11310002543/2016-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **DELTA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.550.434/0006-20** para o item abaixo discriminado:

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, COM RODAS:Motor diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros; potência liquida mínima de 126 HP; turbo alimentado e pós arrefecido; gerenciado eletronicamente; direção hidrostática; injeção eletrônica de combustível; peso operacional mínimo de 9.400 kg; carga de tombamento estática reta mínima de 7.000 kgs, transmissão mínima de 4 velocidade a frente e 3 velocidades a ré; posicionamento automático da caçamba e do garfo; levantamento paralelo com pinos vedados; caçamba com capacidade mínima de 1,7m³; freios a disco banhado a óleo; cabine ROPS/FOPS com ar condicionado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	John Deere 524k	R$ 291.900,00	R$ 291.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de Junho de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:F5187472

